



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

**SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**

Ofício nº 113/2020/APM

Pato Branco, 4 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores o envio das respostas relativas aos requerimentos abaixo descritos constante do Ofício nº 345/2020-DL, de 13 de julho de 2020:

- Requerimentos nºs 1245, 1249, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1259, 1261, 1262, 1264, 1266, 1267, 1270, 1271, 1272, 1275, 1276, 1278/2020).

Respeitosamente

CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2369/2020
Data: 04/08/2020 - Horário: 11:31
Administrativo



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Ofício nº 065/2020 – SEO

Ref.: Resposta a solicitação.

Pato Branco (PR), 31 de julho de 2020.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar as respostas das solicitações pertinentes a esta secretaria, relativo ao Ofício nº 345/2020 da Câmara Municipal, direcionado ao executivo municipal.

Proposição nº 1251

Requer ao Executivo Municipal informações sobre o Estacionamento Regulamentado - Estar.

Resposta: Solicitamos prazo para fazer os levantamentos necessários e elaboração de resposta.

Proposição nº 1252

Requer ao Executivo Municipal a inclusão no Programa Asfalto 100%, da Rua Tenente Floriano Bonadimann - Bairro Anchieta.

Resposta: Solicitação incluída na lista de espera.

Proposição nº 1256

Requer ao Executivo Municipal cópia de todos os termos de aditamento, desde o início da obra, referente a creche do Bairro São Francisco.

Resposta: Em CD em anexo.

Proposição nº 1257

Requer ao Executivo Municipal a inclusão no Programa Asfalto 100%, da Rua da República, entre a Rua Alexandre Gusmão e Rua Luiz Xavier, no prolongamento da Rua 21 de abril, Bairro São Cristóvão, e no prolongamento da Rua Uruguaiana, Bairro Novo Horizonte.



Resposta: Solicitação incluída na lista de espera.

Proposição nº 1261

Requer ao Executivo Municipal providências para instalação de tubos de escoamento das águas pluviais no lote CH-66-G, quadra nº1192, bairro Jardim Floresta, além de enviar cópia da resposta ao Protocolo nº 388535.

Resposta: Solicitação encaminhada para análise do Departamento de Obras.

Proposição nº 1267

Requer à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para que seja feita a obra de pavimentação asfáltica na rua José Tutto, no trecho atrás da Havan.

Resposta: Solicitação incluída na lista de espera.

Proposição nº 1270

Requer ao Executivo Municipal a notificação do proprietário do Lote 01, Quadra 1868, localizado na Rua Antônio Ascari, no Bairro Cristo Rei, para que realize a edificação da calçada conforme preceitua a Lei Municipal nº 3.351/2010, requer ainda, cópia da referida notificação.

Resposta: Em levantamento realizado, não encontramos a quadra 1868 na Rua Antonio Ascari, no Bairro Cristo Rei, em anexo mapa do bairro. Solicitamos que seja verificada as informações e indicado novamente o local.

Proposição nº 1271

Requer com urgência a colocação de uma faixa elevada na Rua Itapuã, esquina com a Rua Iguaçu (Sentido sul-norte). E ainda, solicito um estudo técnico a respeito da mudança de sentido da Rua Arariboia.

Resposta: Solicitação encaminhada para o Departamento de Trânsito.

Proposição nº 1272

Requer à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para que seja feita a obra de pavimentação asfáltica na rua Manoel de Nóbrega, no bairro Fraron.

Resposta: Solicitação na lista de espera.

Proposição nº 1278

Requer ao Executivo Municipal a instalação de uma boca de lobo na Rua Paraná cruzamento com a Rua Vítor Sílvio Biazus no Bairro Sambugaro.

Resposta: Solicitação encaminhada para o Departamento de Obras, verificar o local.

Atenciosamente



Frederico Demario Pimpão
Secretário de Engenharia e Obras
Port. 368/2014

Ao Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

BAIRRO CRISTO REI

ESC:1/5000

PATO BRANCO - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

OFÍCIO Nº. 328/2020/SMS

Pato Branco, 14 de julho de 2020.

Assunto: Ofício 345/2020 – Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.

Em atenção ao Ofício supramencionado:

Requerimento 1264: Informo que o Samu não é de gestão desta Secretaria, mas sim do Ciruspar, devendo ser endereçado àquela entidade.

Sendo o que se cumpria para o momento, permaneço à disposição.

Marcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

OFÍCIO Nº. 340/2020/SMS

Pato Branco, 20 de julho de 2020.

Assunto: Ofício 345/2020 – Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.

Em atenção ao Ofício supramencionado:

Requerimento 1245: Informo que os valores não foram ainda repassados por questões técnicas, conforme já orientado aos hospitais. Fez-se necessária uma consulta ao TCE-PR e, até que os trâmites legais ficasse estabelecidos ficaram suspensos os repasses. Contudo, cremos que ainda nesta semana realizaremos as devidas transferências.

Sendo o que se cumpria para o momento, permaneço à disposição.

Marcia Fernandes de Carvalho
Marcia Fernandes de Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR



OFÍCIO N° 030/2020

Pato Branco, 27 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Ararigóbia, 491
85501-262 – Pato Branco – PR

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1253/2020.

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação dessa egrégia Casa de Leis, através do vereador Fabrício Preis de Mello – PSD, que solicita informações referentes ao andamento do processo licitatório – Edital de Concorrência nº 01/2020 – Processo nº 59/2020, encaminhamos resposta conforme segue:

O referido Edital é destinado à Concessão de Direito Real de Uso Oneroso, objetivando a concessão de incentivos à implantação e expansão de unidades industriais nos termos da Lei nº 5.375, de 16 de julho de 2019 – PRODEM.

Quanto aos critérios de julgamento e tipo de licitação, o mesmo foi realizado de forma objetiva, visando à seleção da “melhor proposta” para a administração, regida à luz da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Quanto ao questionado sobre o envio dos nomes das empresas vencedoras, tipo de atividade e se o imóvel foi ocupado, informamos que o resultado final ainda não foi homologado pelo Prefeito, não sendo possível enviar lista dos vencedores do certame.

Informamos que a qualquer tempo o processo poderá ser visualizado através do Portal da Transparência do Município, pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Ainda, conforme item nº 16, do referido Edital, o resultado de cada fase da licitação será publicado no site



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

oficial do Município de Pato Branco, www.patobranco.pr.gov.br/licitações, e no Diário Oficial Eletrônico do Município, www.diariomunicipal.com.br/amp.

Portanto, respeitadas todas as fases do processo licitatório, o mesmo será homologado através de Ato do Executivo e a empresa convocada para assinar o Termo de Concessão, a qual poderá fazer uso do imóvel pelo período de dez anos, improrrogáveis.

Quanto à solicitação de relação de empresas que açãoaram o Município na justiça em função da cláusula de inalienabilidade, e que seja informado como está a situação de cada ação, esta Secretaria informa que os processos de ação contra o Município são encaminhados diretamente para a Procuradoria Geral do Município, e que essa analisa conforme ordem de chegada, sendo que o tempo de resposta depende das peculiaridades do teor a ser analisado.

Atenciosamente,

OSMAR BRAUN SOBRINHO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Meio Ambiente

Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 220-1505
meioambiente@patobranco.pr.gov.br

Ofício nº. 089/2020/SMMA

Pato Branco, 28 de julho de 2020.

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente para apresentar resposta aos requerimentos dessa Casa de Leis encaminhados à essa Secretaria de Meio Ambiente através do Ofício nº. 345/2020-DL, de 13 de julho de 2020.

1. Requerimento nº. 1262/2020:

- a. Quanto a função de gari de caminhão, informamos que é desempenhada por funcionários concursados do Município;

2. Requerimento nº. 1249/2020:

- a. Informamos que essa Secretaria envio Ofício (anexo)para a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, para a execução do serviços e limpa-fossa para 20 famílias daqueles bairros, conforme relação forme ralação apresentada pela Secretaria de Ação Social. Não foi formalmente requerido à essa Secretaria de Meio Ambiente o atendimento desses serviços para outras famílias daquelas comunidades;

3. Requerimento nº. 1259/2020:

- a. Informamos que os referidos serviços já foram executados pela equipe na Rua das Garças 131, esquina com Arapongas no Bairro Planalto, conforme requerido.

4. Requerimento nº. 1275/2020:

- a. Informamos que verificaremos a situação requerida, orientando para que o requerente realize a solicitação formalmente nessa Secretaria de Meio Ambiente, para que os serviços sejam programados. Ressaltamos que as equipes estão nesse período realizando serviços de poda e do plantio de novas áreas, conforme definido pelo Plano Municipal de Arborização Urbana;

5. Requerimento nº. 1276/2020:

- a. Informamos que o serviço solicitado na Rua Martins Afonso de Souza no Bairro Fraron, será executado pela equipe do Mutirão de

limpeza, pois as equipes se dirigirão naquele bairro na sequência, conforme orientado pela Vigilância Sanitária.

Antônio Cezar Soares
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ao Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara de Vereadores
Pato Branco – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Meio Ambiente

Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 220-1505
meioambiente@patobranco.pr.gov.br

Ofício nº. 069/2020

Pato Branco, 24 de junho de 2020.

Prezado Senhor

Tendo em vista a situação da pandemia da COVID19, agravado pelos problemas causados pelos alagamentos e inundações provocados pelas chuvas intensas nos dias 8 e 9 de junho do corrente, solicitamos dessa Companhia de Saneamento do Paraná, a pedido do Senhor Prefeito Augustinho Zucchi, a prestação dos serviços de limpa-fossa dessa Sanepar, em 20 domicílios do Bairro São João. Informamos o contato do servidor Paulo Ricardo de Souza Centanaro, atual Diretor de Habitação da Secretaria de Ação Social para o contato no fone whats: 99922-1226, para apresentar a relação das famílias a serem atendidas.


Antônio Cezar Soares
Secretário Municipal de Meio Ambiente
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Antônio Cezar Soares
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 677/2019

Ao Senhor

Edenilson Albani

Chefe Regional da Sanepar

Pato Branco – PR.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Agricultura

Ofício nº 045 / 2020

Pato Branco, 22 de julho de 2020.

Senhor Presidente;

Encaminhamos a resposta da proposição relativa ao Ofício nº 345/2020 de 13 de julho de 2020.

Proposição no requerimento nº 1266/2020

Reiterando: Requer ao Executivo Municipal a inclusão da Estrada Municipal Pioneiro Dulcimar Cristiano Zanin na comunidade de São Braz, no Programa Asfalto no Campo.

Resposta - Através do ofício 036 de 25.10.2019 atendendo o Ofício nº 786/2019 de 15 de outubro de 2019 da câmara, foi informado que o Asfalto no Campo é um Programa da Prefeitura de Pato Branco, estando contemplado nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e do planejamento da Secretaria de Agricultura. A verificação da viabilidade para realizar pavimentação dos trechos solicitados, depende de estudo a ser realizado em conjunto com a Secretaria de Engenharia e Obras. Dependemos também em viabilizar e alocar recursos para atender solicitação.

Atenciosamente.

Secretaria de Agricultura
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Agricultura
Benigno Kozellinski
Chefe da Div. de Departamento Rural
Engenheiro Agrônomo
CPF 186.983.289-20 - CREA-PR 61934-D
Pato Branco - PR

A Sua Excelência
Senhor Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – Pr.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Agricultura

Ofício nº 047 / 2020

Pato Branco, 22 de julho de 2020.

Senhor Presidente;

Encaminhamos a resposta da proposição relativa ao Ofício nº 345/2020 de 13 de julho de 2020.

Proposição no requerimento nº 1254/2020

Requer ao Executivo Municipal informações sobre ações de fiscalização que o Município está procedendo, com vistas a conservação da estrada que dá acesso a Comunidade de São Braz.

Resposta – A secretaria de Agricultura, através da Patrulha Rural, realizou serviços de recuperação do trecho de pedras irregulares em anos anteriores. Este trecho da BR ate a Capela esta incluído no Programa de Asfalto no Campo. Administração do município esta envidando esforço para viabilizar recursos e atender a comunidade. Após recuperação do trecho o Depatran estará apto a realizar fiscalização conforme prevê as normas de trafegabilidade de transito.

Atenciosamente.

Secretaria de Agricultura
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Agricultura
Benigno Kozelinski
Chefe da Div. de Departamento Rural
Engenheiro Agrônomo
CPF 186.983.289-20 - CREA-PR 61934-D
Pato Branco - PR

A Sua Excelência
Senhor Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – Pr.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Agricultura

Ofício nº 046 / 2020

Pato Branco, 22 de julho de 2020.

Senhor Presidente;

Encaminhamos a resposta da proposição relativa ao Ofício nº 345/2020 de 13 de julho de 2020.

Proposição no requerimento nº 1255/2020

Requer ao Executivo Municipal informações técnicas de que forma a Prefeitura vai proceder na recuperação e restauração de estradas das seguintes comunidades: São João Batista, São Braz e trecho do Independência.

Resposta – Utilizando a técnica de “reperfilagem” em que consiste no nivelamento das irregularidades do pavimento existente. Será realizado a limpeza das laterais com abertura de drenos em pontos estratégicos e colocação de pedras graduadas em pontos críticos. Executado para corrigir deformações da superfície antiga do calçamento, realizado com equipamentos da Prefeitura (Motoniveladora, rolo, caminhões, escavadeiras e outras) compactando a massa asfáltica e promovendo a correção das deformações do antigo calcamento.

Atenciosamente.

Secretaria de Agricultura
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Agricultura
Benigno Kozelinski
Chefe da Div. de Departamento Rural
Engenheiro Agrônomo
CPF 186.883.289-20 - CREA-PR 61934-D
Pato Branco - PR

A Sua Excelência
Senhor Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – Pr.

RESPOSTA REQUERIMENTO 1256



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls 43 Visto /

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2014

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 2590/2013/GP, que entre si celebram o *Município de Pato Branco* e *Casaalta Construções Ltda*, na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, Apto 501, Edifício Ágape, Centro, CEP 85.501-292, em Pato Branco – PR, e de outro lado, *CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.578.623/0001-70, com sede na Rua Fernando Simas, nº 1222, Bairro Mercês, CEP 80.710-660, Curitiba - PR, Telefone: (41) 3027-1200/3025-7912, neste ato representada por *Wilson Wieck*, brasileiro, portador do CPF nº 015.394.668-76 e RG nº 10.179.125-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Humberto Morona, 116, Cristo Rei, CEP: 80.050-420, em Curitiba - PR, tem certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato nº 2590/2013, oriundo da inexigibilidade de licitação nº 34/2013, processo nº 311/2013 – Protocolo nº 321897/2013, que tem por objeto a Construção de escola do Programa Proinfância Tipo B, no Bairro São Francisco, Rua Ilda Bazzo, Quadra nº 1487, Lote 08, em Pato Branco - PR, obedecendo às tipologias dos projetos padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em atendimento a aprovação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do termo de Compromisso PAC2 - 05115/2013 e Ofício nº 4290/2013 autorizando para adesão a Ata de Registro de Preço nº 55/2013, Pregão nº 94/2012/FNDE/MEC.

Cláusula Primeira – Do Prazo

Com fulcro na Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 57, § 1º, inciso II, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, ficam prorrogados o *prazo de execução* do contrato até *14 de junho de 2015* e o *prazo de vigência* do contrato até *26 de novembro de 2015*.

Cláusula Segunda - Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 26 de novembro de 2014.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Casaalta Construções Ltda - Contratada
Wilson Wieck - Representante Legal



cwfp

Ass. Jurídica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

TERMO DE ADITAMENTO N° 02/2015

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 2590/2013/GP, que entre si celebram o **Município de Pato Branco e Casaalta Construções Ltda**, na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Augustinho Zucchi**, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, Apto 501, Edifício Ágape, Centro, CEP 85.501-292, em Pato Branco – PR, e de outro lado, **Casaalta Construções Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.578.623/0001-70, com sede na Rua Fernando Simas, nº 1222, Bairro Mercês, CEP 80.710-660, Curitiba - PR, Telefone: (41) 3027-1200/3025-7912, neste ato representada por **Wilson Wieck**, brasileiro, portador do CPF nº 015.394.668-76 e RG nº 10.179.125-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Humberto Morona, 116, Cristo Rei, CEP: 80.050-420, em Curitiba - PR, têm certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato nº 2590/2013, oriundo da inexigibilidade de licitação nº 34/2013, processo nº 311/2013 – Protocolo nº 321897/2013, que tem por objeto a Construção de escola do Programa Proinfância Tipo B, no Bairro São Francisco, Rua Ilda Bazzo, Quadra nº 1487, Lote 08, em Pato Branco - PR, obedecendo às tipologias dos projetos padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em atendimento a aprovação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do termo de Compromisso PAC2 - 05115/2013 e Ofício nº 4290/2013 autorizando para adesão a Ata de Registro de Preço nº 55/2013, Pregão nº 94/2012/FNDE/MEC.

Cláusula Primeira – Do Prazo

Com fulcro na Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 57, § 1º, inciso II, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, ficam prorrogados o prazo de execução até **11 de dezembro de 2015** e o prazo de vigência até **24 de maio de 2016**.

Cláusula Segunda - Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 11 de junho de 2015.

*Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito*

*Casaalta Construções Ltda - Contratada
Wilson Wieck - Representante Legal*

Ass. Jurídica

ap

Rua Caramuru, 271 – 85.501-064 – Pato Branco – Paraná
Fone/Fax (46) 3220-1544 www.patobranco.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco

Fls 28 Visto

TERMO DE ADITAMENTO N° 03/2015

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 2590/2013/GP, que entre si celebram o *Município de Pato Branco* e *Casaalta Construções Ltda*, na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, Apto 501, Edifício Ágape, Centro, CEP 85.501-292, em Pato Branco - PR, e de outro lado, *Casaalta Construções Ltda*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.578.623/0001-70, com sede na Rua Fernando Simas, nº 1222, Bairro Mercês, CEP 80.710-660, Curitiba - PR, Telefone: (41) 3027-1200/3025-7912, neste ato representada por *Wilson Wieck*, brasileiro, portador do CPF nº 015.394.668-76 e RG nº 10.179.125-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Humberto Morona, 116, Cristo Rei, CEP: 80.050-420, em Curitiba - PR, têm certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato nº 2590/2013, oriundo da inexigibilidade de licitação nº 34/2013, processo nº 311/2013 - Protocolo nº 321897/2013, que tem por objeto a Construção de escola do Programa Proinfância Tipo B, no Bairro São Francisco, Rua Ilda Bazzo, Quadra nº 1487, Lote 08, em Pato Branco - PR, obedecendo às tipologias dos projetos padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em atendimento a aprovação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do termo de Compromisso PAC2 - 05115/2013 e Ofício nº 4290/2013 autorizando para adesão a Ata de Registro de Preço nº 55/2013, Pregão nº 94/2012/FNDE/MEC.

Cláusula Primeira - Do Prazo

Com fulcro na Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 57, § 1º, inciso III, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, ficam prorrogados o prazo de execução até *10 de março de 2016* e o prazo de vigência até *22 de agosto de 2016*.

Cláusula Segunda - Da Vigência

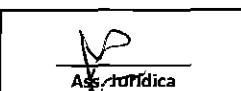
Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 27 de novembro de 2015.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Casaalta Construções Ltda - Contratada
Wilson Wieck - Representante Legal

FC





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco

Fls 10 Visto

TERMO DE ADITAMENTO N° 04/2016

Quarto Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 2590/2013/GP, que entre si celebram o *Município de Pato Branco* e *Casaalta Construções Ltda*, na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, Apto 501, Edifício Ágape, Centro, CEP 85.501-292, em Pato Branco - PR, e de outro lado, *Casaalta Construções Ltda*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.578.623/0001-70, com sede na Rua Fernando Simas, nº 1222, Bairro Mercês, CEP 80.710-660, Curitiba - PR, Telefone: (41) 3027-1200/3025-7912, neste ato representada por *Wilson Wieck*, brasileiro, portador do CPF nº 015.394.668-76 e RG nº 10.179.125-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Humberto Morona, 116, Cristo Rei, CEP: 80.050-420, em Curitiba - PR, têm certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato nº 2590/2013, oriundo da inexigibilidade de licitação nº 34/2013, processo nº 311/2013 - Protocolo nº 321897/2013, que tem por objeto a Construção de escola do Programa Proinfância Tipo B, no Bairro São Francisco, Rua Ilda Bazzo, Quadra nº 1487, Lote 08, em Pato Branco - PR, obedecendo às tipologias dos projetos padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em atendimento a aprovação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do termo de Compromisso PAC2 - 05115/2013 e Ofício nº 4290/2013 autorizando para adesão a Ata de Registro de Preço nº 55/2013, Pregão nº 94/2012/FNDE/MEC.

Cláusula Primeira - Do Prazo

Com fulcro na Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 57, § 1º, inciso II, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, ficam prorrogados o prazo de execução até *10 de novembro de 2016* e o prazo de vigência até *31 de dezembro de 2016*.

Cláusula Segunda - Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 10 de março de 2015.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Casaalta Construções Ltda - Contratada

Wilson Wieck - Representante Legal

[Signature]
Ass. Jurídica

ap

Rua Caramuru, 271 – 85.501-064 – Pato Branco – Paraná
Fone/Fax (46) 3220-1544 www.patobranco.pr.gov.br



PREF MUN DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2012b

CONTRATO N.º 2590/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE PATO BRANCO E A(O) CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 27 dias do mês de NOVEMBRO de 2013, de um lado a(o) PREF MUN DE PATO BRANCO, com sede e foro em PATO BRANCO/PR, localizada à RUA CARAMURU, 271, CENTRO, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo(a) Sr/Sra. AUGUSTINHO ZUCCHI nomeado(a) por meio de Diploma, portador da Carteira de Identidade nº 1.735.768, CPF nº 450.562.939-20, no uso da atribuição que lhe confere o Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.578.623/0001-70, estabelecida à RUA FERNANDO SIMAS, 1222, MERCES, CURITIBA/PR, neste ato representada(o) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª/Sº. WILSON WIECK, portador(a) da carteira de identidade nº 1.017.912.5, expedida pela ssp/SP, CPF nº 01539466876, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.026517/2012-89, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Regime Diferenciado de Contratações no. 94/2012b - Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 12.462/2011, Decreto n.º 7.581/2011, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a construção de escola(s) do Programa ProInfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações, denominados Projetos de Transposição e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, que são partes integrantes do presente, independente de suas transcrições.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído ao objeto descrito na cláusula an-



terior será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	MUR - Muro	220,00	85,00	18.700,00
2	FEC - Fechamentos	72,00	80,00	5.760,00
3	FOS - Fossa	1,00	3.500,00	3.500,00
4	SDG - Sondagem do Terreno	7,00	1.125,00	7.875,00
5	EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	1,00	1.430.160,00	1.430.160,00
6	ACS - Acessos	31,00	50,00	1.554,00
7	PSG - Paisagismo	2.000,00	10,00	20.000,00
8	MTR - Momento de Transporte	120.000,00	0,00	6.000,00
9	PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	1,00	9.010,00	9.010,00
TOTAL				1.502.590,00

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA - Vincula-se a este Contrato o Edital de RDC n.º 94/2012b, seus anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA entregar as obras dos estabelecimentos escolares aptos ao imediato funcionamento, contados da Ordem de Serviço de Início da Construção, conforme Encarte J (anexo do edital), que é parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade de interrupção dos serviços serão emitidas, em concordância com a fiscalização, Ordens de Paralisação conforme Encarte K (anexo do edital) assim como, após saneamento da ocorrência, serão emitidas Ordens de Reinício de Serviço conforme Encarte L (anexo do edital), que devem ser inseridas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Ordens de Paralisação de Serviço não acarretam suspensão automática da contagem de prazo contratual, devendo a Contratante, ao entender a pertinência do ato, emitir Ordem de Suspensão da Contagem de Prazo de Execução de Serviços, conforme Encarte M (anexo do edital).

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Ordens de Suspensão da Contagem de Prazo de Execução de Serviços, Encarte M (anexo do edital), poderão ser emitidas ainda quando ocorrerem fatos alheios à vontade das partes envolvidas, a exemplo de chuvas torrenciais que impeçam o transporte de peças e equipamentos necessários ao andamento da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os documentos constantes do Encarte I (anexo do edital), deverão ser inseridos no SIMEC pela CONTRATADA.



R. & P.

PARÁGRAFO QUINTO - Eventual necessidade de prorrogação no prazo final da obra será avaliada por meio da análise das Ordens de Serviços inseridas no SIMEC.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato será efetuada por servidores designados por intermédio de Portaria, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes asseguradas as prerrogativas de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos serviços e produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III. garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do projeto básico e seus anexos, integrantes deste instrumento, estão sendo cumpridas pela Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - As etapas de fiscalização e monitoramento deverão ser promovidas em consonância com o disposto no subitem 6.4 e itens 7 a 9 do Projeto Básico, em obediência aos termos do edital do certame e o contido nos artigos 63 e seguintes do Decreto nº 7.581/11.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A Contratante compromete-se a:

- I. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do Projeto Básico, permitindo o acesso dos profissionais às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as normas de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, traje, trânsito e permanência em suas dependências;
- II. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Edital e seus anexos;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Projeto Básico sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio,



P. & J

- e inserindo no SIMEC as falhas detectadas;
- IV. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- V. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto deste contrato, podendo recusar o seu recebimento caso não esteja(m) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- VI. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;
- VII. Proceder consulta 'ON LINE'; a fim de verificar a situação cadastral da Contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, devendo o resultado da consulta ser impresso sob a forma de extrato juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- VIII. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- IX. Promover o acompanhamento e a fiscalização da sondagem e elaboração do Projeto Executivo de Implantação, assim como da construção da escola, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e de acordo com os termos do Edital e seus anexos, registrando imediatamente todos os passos no SIMEC;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada compromete-se a:

- I. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- II. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico e seus encartes, no Edital e seus anexos, e na Ata de Registro de Preços;
- III. Obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital e seus anexos;
- IV. Entregar os equipamentos/prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Projeto Básico;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante, ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter, durante toda a execução do objeto da presente licitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;



- IX. Informar à Contratante, ao FNDE, ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento e prestação de serviço;
- X. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo cumprir com todas as Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos de Construção de Estabelecimentos de Ensino Público, Volumes I a VI, Encartes de A a F, no que couber;
- XI. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas CLÁUSULAS.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada deverá prestar os serviços à Contratante no endereço Rua Ilda Bazzo, Compl QUADRA 1487, LOTE 08 - bairro São Francisco - CEP 85504809 - Pato Branco/PR (IBGE: 4118501 - LAT:26.11.40.S / LONG:52.39.44.W), cujo ID 1001597, na forma, quantidades e prazos acordados no Contrato e ao disposto no Projeto Básico e seus Encartes, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado à Contratante e ao FNDE, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens e serviços entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, na forma e prazo assinalados no Projeto Básico e seus Encartes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Obriga-se, ainda, a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Projeto Básico e seus Encartes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto do presente ajuste será recebido pela CONTRATANTE, obedecendo-se ao que dispõe o edital do certame e seus anexos, como também ao contido no inciso I, alíneas a e b do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, de acordo com as aprovações das medições, que obedecerão ao cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada. As Notas Fiscais de Serviços serão emitidas de acordo com as medições aprovadas, e o pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito,



contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não pagamento nos prazos previstos nesta CLÁUSULA acarretará multa à Contratante, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado à Contratada pelos Contratantes participantes do RDC ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA - No prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste ajuste, e antes da emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993, por força do artigo 39 da Lei nº 12.462/2011, podendo ser ofertada:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações estipuladas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a Contratante como Beneficiária, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento, contemplando as coberturas mínimas abaixo:

I. Cobertura Básica:

Seguros para obras civis em construção (OCC)



1. riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
2. riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

II. Coberturas Especiais:

1. Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
2. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
3. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
4. Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas. Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
5. Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com provisões de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
6. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

III. Coberturas adicionais:

1. Erro de projeto / risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
2. Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
3. Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
4. Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.
5. Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
6. Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.
7. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos



trabalhos pertinentes à obra.

8. Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

IV. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

1. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
2. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
3. localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
4. nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
5. nome e número do CNPJ da Contratada (contratante da apólice).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Contratante, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela Contratante, do Termo de Recebimento Definitivo da Edificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, A Contratante poderá executar a garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Prorrogado o prazo de vigência do ajuste, a Contratada apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA EDIFICAÇÃO, mediante requerimento da Contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações Contratuais.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 1.502.590,00 (um milhão, quinhentos e dois mil e quinhentos e noventa reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:



Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
07021236100391041	151	4490510103	16032/2013	27/11/2013	1.502.590,54

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do PARÁGRAFO primeiro, artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do PARÁGRAFO segundo, Inciso II do mesmo artigo, excetuando-se o conteúdo do artigo 100, PARÁGRAFO primeiro do Decreto Nº 7.581 de 11 de outubro de 2011.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica a Contratada impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais combinações legais, se descumpridas as condições seguintes:

- I. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- II. Praticar atos fraudulentos na execução deste contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- IV. Der causa à inexecução total ou parcial deste ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplica-se, ainda, as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e no presente instrumento, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

- I. Advertência escrita: quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência dos termos do edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Multas:
 - a. Caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação escolar, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado e respectivos cadernos técnicos que o suportem, a Contratante aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária



R. ✓

da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo:

Tabela 1 - Percentual de multa sobre itens construtivos em função do índice de gravidade

Faixas de Graus de Não-Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
gravíssima	1	10%
	0,9	9%
grave	0,8	8%
	0,7	7%
moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

Definições das Faixas de Graus de Não-Conformidade: **Gravíssima**: quando a CONTRATADA recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final da obra, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;

Grave: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Moderada: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Leve: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;

Índice de Gravidade (IG): índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;

Multa Sobre o Valor Total do Item: percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela 2 - Graus de não-conformidade por item da planilha de custos

EDIFICAÇÕES / PROJETOS / GABINETE				
SERVIÇOS PRELIMINARES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE
MOVIMENTO DE TERRAS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE
INFRA-ESTRUTURA - FUNDАOES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
SUPERESTRUTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
PAREDES E PAINÉIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE



ESQUADRIAS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
COBERTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
IMPERMEABILIZAÇÃO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
REVESTIMENTO DE PAREDES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
PAVIMENTAÇÃO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
RODAPÉS E PEITORIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
PINTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
EQUIPAMENTOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
LOUÇAS E METAIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
SERVIÇOS DIVERSOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
SERVIÇOS FINAIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE
TERRROS				
FOSSA E SUMIDOURO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
ACESSO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
MURO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
PAISAGISMO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
FECHAMENTOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE

III. Aplicações:

- Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico, que deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
- A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico, será calculado sobre o valor total do item não-conforme;



- c. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária de Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico;
- d. Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, a Contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pela Contratante, e imediatamente inserido no SIMEC;
- e. Caso a Contratada não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pela Contratante, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
- f. Caso a Contratada cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
- g. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades que persistirem forem do tipo Grave, a Contratante aplicará as seguintes sanções:
 - g.1. Caso a Contratada tenha sido multada até 3 (três) vezes por não-conformidades de tipo Grave, e as mesmas persistirem até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 0,9 (nove décimos) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
 - g.2. Caso a Contratada tenha sido multada mais de 3 (três) vezes por não-conformidades de tipo Grave, e as mesmas persistirem até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC.
 - g.3. Ao se repetir a situação descrita na subalínea g.2., em mais de 3 (três) edificações, a Contratada dará ensejo à rescisão unilateral do presente termo e também ao cancelamento da Ata de Registro de Preços por parte do FNDE, como previsto no edital e seus anexos.
- h. Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total contratado, para construções concluídas com atraso, conforme prazos estabelecidos no item 6.3.1 do Projeto Básico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE:

I. no caso da União, via Guia de Recolhimento da União - GRU, informando a UG: XXXX, a GESTÃO: XXXX; o CÓDIGO: XXXX e o CNPJ do FORNECEDOR



em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o FORNECEDOR obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp

II. no caso de estados e municípios, conforme normas e legislações vigentes.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser ação judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, tanto por parte do FNDE quanto pela Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão contratual poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da Contratante.
- III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas CLÁUSULAS contratuais e pelos preceitos de direito público, e especificamente ao disposto nos artigos 40 a 44 da Lei nº 12.462/11 e 63 a 69 do Decreto nº 7.581/11

DA ANÁLISE



W *J* *R. DK* */*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

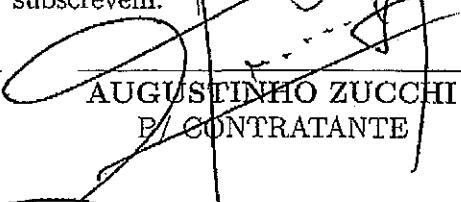
DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

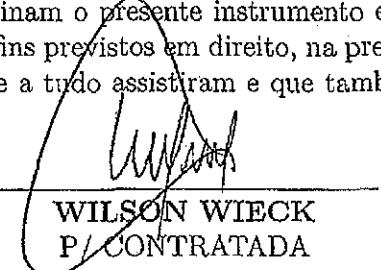
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Elegem as partes o foro da cidade de PATO BRANCO/PR para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



AUGUSTINHO ZUCCHI
P/ CONTRATANTE



WILSON WIECK
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Mozélio Rego
Nome: Mozélio Rego
CPF: 07.127.786-917
RG: 105304290

2. Elida J. Silva
Nome: Elida Oliveira Silva
CPF: 061.025.369-33
RG: 9.192.870-4


Prefeitura Mun. de Pato Branco
Michelini Marcante
Assessora Jurídica
OAB/PR 44.850





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
FLS 66 Visto ba

TERMO DE ADITAMENTO N° 05/2019

Quinto Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, que entre si celebram o *Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME* na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, denominado como *CONTRATANTE*, e pelo de outro lado *S.A Follmer Construção e Serviços - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, Inscrição Estadual nº 9062502174 com sede na Av. Brasil nº 1232, Centro, CEP: 85.501-027 em Pato Branco - PR, representada por *Gerson Rogério Follmer*, brasileiro, inscrito no CPF nº 706.551.209-63, portador do RG nº 5.465.458-8, residente e domiciliado na Rua Xingu nº 79, Sala 103, Centro, CEP: 85.501-230 em Pato Branco - PR, telefone: (46) 99121-8223, denominada *CONTRATADA*, têm certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, Licitação na modalidade *Concorrência nº 12/2017, Processo nº 96/2017*, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Primeira – Do Valor

Com base na cláusula vigésima primeira, inciso I, do contrato em epígrafe, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as partes pactuam aditivo no valor de *R\$ 22.416,86 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)*, referente ao índice de *IGP-M* de 4,8285 %, do mês de julho de 2018, com exclusão dos índices do mês de maio e junho de 2018. O valor global do contrato era de *R\$ 512.518,63 (quinhentos e doze mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos)*, em virtude do pagamento à contratada, ocorrido no mês de abril de 2018, no valor de *R\$ 48.257,22 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)*, o valor contratual passou para *R\$ 464.261,41 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)*, sendo esse servindo como base para o reajuste. Assim, o valor contratual atual que é de *R\$ 617.987,07 (seiscientos e dezessete mil, novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos)*, mais o reajuste de *IGP-M*, passa para *R\$ 640.403,93 (seiscientos e quarenta mil, quatrocentos e três reais e noventa e três centavos)*.

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 07.02 Departamento Administrativo – Despesa: 2448; 2449 e Desdobramento: 6365; 6366.

Cláusula Terceira – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 29 de janeiro de 2019.

*Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito*

*S.A. Follmer Construção e Serviços - ME - Contratada
Gerson Rogério Follmer - Representante Legal*

Aprovado o Teor Jurídico
PGMPB
Rubrica

1/1

AS



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE ADITAMENTO N° 06/2019

Sexto Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, que entre si celebram o *Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME* na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, denominado como *CONTRATANTE*, e pelo de outro lado *S.A Follmer Construção e Serviços - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, Inscrição Estadual nº 9062502174 com sede na Av. Brasil nº 1232, Centro, CEP: 85.501-027 em Pato Branco - PR, representada por *Gerson Rogério Follmer*, brasileiro, inscrito no CPF nº 706.551.209-63, portador do RG nº 5.465.458-8, residente e domiciliado na Rua Xingu nº 79, Sala 103, Centro, CEP: 85.501-230 em Pato Branco - PR, telefone: (46) 99121-8223, denominada *CONTRATADA*, têm certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, Licitação na modalidade *Concorrência nº 12/2017, Processo nº 96/2017*, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Primeira – Do Prazo

Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 2º, II; no Princípio da Eficiência, previsto no caput do art. 37, da Constituição Federal, bem como na justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Educação e Cultura levada a termo mediante protocolo nº 397323/2019, as partes pactuam a prorrogação do prazo de *execução até 19 de maio de 2019* e prazo de *vigência contratual até 31 de agosto de 2019*.

Cláusula Segunda – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 19 de fevereiro de 2019.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

S.A. Follmer Construção e Serviços - ME - Contratada
Gerson Rogério Follmer - Representante Legal

Aprovado o Teor Jurídico
PGMPB
Rubrica *CLK*



PREFEITURA DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
FLS 49 Visto

TERMO DE ADITAMENTO N° 07/2019

Sétimo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, que entre si celebram o **Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME** na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Augustinhu Zucchi**, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, denominado como **CONTRATANTE**, e pelo de outro lado **S.A Follmer Construção e Serviços - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, Inscrição Estadual nº 9062502174 com sede na Av. Brasil nº 1232, Centro, CEP: 85.501-027 em Pato Branco - PR, representada por **Gerson Rogério Follmer**, brasileiro, inscrito no CPF nº 706.551.209-63, portador do RG nº 5.465.458-8, residente e domiciliado na Rua Xingu nº 79, Sala 103, Centro, CEP: 85.501-230 em Pato Branco - PR, telefone: (46) 99121-8223, denominada **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, Licitação na modalidade **Concorrência nº 12/2017, Processo nº 96/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Primeira – Do Valor

Com base no art. 65, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura levado mediante termo de protocolo 399191/2019, as partes pactuam aditivo no valor de **R\$ 9.303,34 (nove mil, trezentos e três reais e trinta e quatro centavos)**, assim o valor do contrato passa de **R\$ 640.403,93**, para **R\$ 649.707,27 (seiscientos e quarenta e nove mil, setecentos e sete reais e vinte e sete centavos)** perfazendo um percentual de 1,815219868%

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 07.02 Departamento Administrativo – Despesas: 2448-2449 e seus respectivos Desdobramentos: 6365-6366.

Cláusula Terceira – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 28 de março de 2019.

*Município de Pato Branco - Contratante
Augustinhu Zucchi - Prefeito*

*S.A. Follmer Construção e Serviços - ME - Contratada
Gerson Rogério Follmer - Representante Legal*

TL

Aprovado o Teor Jurídico
PGMPB
Rubrica *JLug*



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
FLS 50 Visto ✓

ANEXO I – PLANILHA

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)		Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITÁRIO	TOTAL		
1 ITENS A SEREM ADITADOS							
1.1	ABERTURA DE VALAS E REATERRO PARA ADEQUAÇÃO DE PASSAGEM DE TUBULAÇÃO E FIAÇÃO						
1.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m³	49,56	70,35	3.486,55		93358 (CONTRATO)
1.1.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	49,03	52,38	2.568,19		73964/6
1.2	ABERTURA EM CONCRETO NO PISO						
1.2.1	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	34,00	22,29	757,86		90445 (CONTRATO)
1.2.2	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	34,00	7,65	260,10		90469 (CONTRATO)
1.3	ABERTURA EM CONCRETO NAS PAREDES						
1.3.1	RASGO EM PAREDE DE CONCRETO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	m	6,42	20,56	132,00		90444
1.3.2	CHUMBAMENTO LINEAR EM PAREDE DE CONCRETO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAL A 40 MM AF_05/2015	m	6,42	4,65	29,85		90468
1.4	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTROS, RALOS E TUBULAÇÃO						
1.4.1	Retirada de registro de gaveta bruto, Ø 1"	unid	3,00	31,31	93,93		COMP 1
1.4.2	Registro de gaveta bruto, Ø 1", fornecimento e instalação	unid	3,00	65,07	195,21		94495 (CONTRATO)
1.4.3	Retirada de registro de gaveta bruto, Ø 11/2"	unid	2,00	31,90	63,80		COMP 2
1.4.4	Registro de gaveta bruto, Ø 11/2", fornecimento e instalação	unid	2,00	82,59	165,18		94497
1.4.5	Retirada de registro de gaveta bruto, Ø 2"	unid	2,00	33,08	66,16		COMP 3
1.4.6	Registro de gaveta bruto, Ø 2", fornecimento e instalação	unid	2,00	113,34	226,68		94498 (CONTRATO)
1.4.7	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	unid	13,00	10,19	132,47		89709
1.4.8	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	m	4,00	37,24	148,96		94653
	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm, inclusive conexões	m	36,00	26,12	940,32		89578 (CONTRATO)
	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	2,00	18,04	36,08		89356 (CONTRATO)

BDI (Já incluso no orçamento)

21,76%

ORÇAMENTO

R\$ 9.303,34

Agente Promotor / Proponente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Empreendimento

Remanescente Creche Tipo "B" Bairro São Francisco - Aditivo de Valor

Nº do contrato

0-

/

ART de Orçamento Nº

TL

Aprovado o Teor Jurídico
PGMPB
Rubrica _____



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
FLS SI Visto Q

TERMO DE ADITAMENTO Nº 09/2019

Nono Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, que entre si celebram o **Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME** na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, denominado como **CONTRATANTE**, e pelo de outro lado **S.A Follmer Construção e Serviços - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, Inscrição Estadual nº 9062502174 com sede na Av. Brasil nº 1232, Centro, CEP: 85.501-027 em Pato Branco - PR, representada por *Gerson Rogério Follmer*, brasileiro, inscrito no CPF nº 706.551.209-63, portador do RG nº 5.465.458-8, residente e domiciliado na Rua Xingu nº 79, Sala 103, Centro, CEP: 85.501-230 em Pato Branco - PR, telefone: (46) 99121-8223, denominada **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, Licitação na modalidade **Concorrência nº 12/2017, Processo nº 96/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação apresentada no protocolo 406541/2019.

Cláusula Primeira – Do Prazo

Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 1º, VI, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 19 de novembro de 2019 e prazo de vigência contratual até 01 de março de 2020.

Cláusula Segunda – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 16 de agosto de 2019.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

S.A. Follmer Construção e Serviços - ME - Contratada
Gerson Rogério Follmer - Representante Legal

Divisão de Licitações

Rubrica _____

TL



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco - PR
FLS 49

TERMO DE ADITAMENTO Nº 10/2019

Décimo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, que entre si celebram o *Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME* na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, denominado como *CONTRATANTE*, e pelo de outro lado *S.A Follmer Construção e Serviços - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, Inscrição Estadual nº 9062502174 com sede na Av. Brasil nº 1232, Centro, CEP: 85.501-027 em Pato Branco - PR, representada por *Gerson Rogério Follmer*, brasileiro, inscrito no CPF nº 706.551.209-63, portador do RG nº 5.465.458-8, residente e domiciliado na Rua Xingu nº 79, Sala 103, Centro, CEP: 85.501-230 em Pato Branco - PR, telefone: (46) 99121-8223, denominada *CONTRATADA*, têm certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, Licitação na modalidade *Concorrência nº 12/2017, Processo nº 96/2017*, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação apresentada no protocolo 411307/2019.

Cláusula Primeira – Do Prazo

Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 1º, VI, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 19 de fevereiro de 2020 e prazo de vigência contratual até 01 de junho de 2020.

Cláusula Segunda – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as de mais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 13 de novembro de 2019.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

S.A. Follmer Construção e Serviços - ME - Contratada
Gerson Rogério Follmer - Representante Legal

Divisão de Licitações

Rubrica _____



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS 43 Visto

TERMO DE ADITAMENTO N° 12/2020

Décimo Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, que entre si celebram o *Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME* na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, denominado como *CONTRATANTE*, e pelo de outro lado *S.A Follmer Construção e Serviços - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, Inscrição Estadual nº 9062502174 com sede na Av. Brasil nº 1232, Centro, CEP: 85.501-027 em Pato Branco - PR, representada por *Gerson Rogério Follmer*, brasileiro, inscrito no CPF nº 706.551.209-63, portador do RG nº 5.465.458-8, residente e domiciliado na Rua Xingu nº 79, Sala 103, Centro, CEP: 85.501-230 em Pato Branco - PR, telefone: (46) 99121-8223, denominada *CONTRATADA*, têm certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, Licitação na modalidade *Concorrência nº 12/2017, Processo nº 96/2017*, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação apresentada no protocolo 418325/2020.

Cláusula Primeira – Do Prazo

Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 19 de agosto de 2020 e prazo de vigência contratual até 01 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as de mais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 14 de maio de 2020.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

S.A. Follmer Construção e Serviços - ME - Contratada
Gerson Rogério Follmer - Representante Legal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco

Fls 23 Visto

TERMO DE ADITAMENTO N° 03/2018

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, que entre si celebram o *Município de Pato Branco* e *S.A Follmer Construção e Serviços - ME* na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, denominado CONTRATANTE, e *S.A Follmer Construção e Serviços - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, Inscrição Estadual nº 9062502174 com sede na Av. Brasil nº 1232, Centro, CEP: 85.501-027 em Pato Branco - PR, neste ato representada por *Gerson Rogério Follmer*, brasileiro, inscrito no CPF nº 706.551.209-63, portador do RG nº 5.465.458-8, residente e domiciliado na Rua Xingu nº 79, Sala 103, Centro, CEP: 85.501-230 em Pato Branco - PR, telefone: (46) 9 9121-8223, têm certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, Licitação na modalidade Concorrência nº 12/2017, Processo nº 96/2017 que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Primeira - Do Prazo

Devido ao atraso injustificado da empresa na execução da obra e aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade mencionados no parecer 457/2018 da PGMPB Fls 19 à 22, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura as partes pactuam a prorrogação do prazo de *execução até 19 de outubro de 2018* e prazo de *vigência contratual até 31 de março de 2019*.

Cláusula Segunda - Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 20 de julho de 2018.

Augustinho Zucchi - Prefeito
Município de Pato Branco - Contratante

Gerson Rogério Follmer - Representante Legal
S.A. Follmer Construção e Serviços - ME - Contratada

Ejg

Rua Caramuru, 271 – 85.501-064 – Pato Branco – Paraná
Fone/Fax (46) 3220-1544 www.patobranco.pr.gov.br

Aprovado o Teor Jurídico

PGMPB

Rubrica

Júlio



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
Fls 45 Visto 08

TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2017

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, que entre si celebram o **Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME** na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Augustinho Zucchi**, denominado **CONTRATANTE**, e **S.A Follmer Construção e Serviços - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, Inscrição Estadual nº 9062502174 com sede na Av. Brasil nº 1232, Centro, CEP: 85.501-027 em Pato Branco - PR, neste ato representada por **Gerson Rogério Follmer**, brasileiro, inscrito no CPF nº 706.551.209-63, portador do RG nº 5.465.458-8, residente e domiciliado na Rua Xingu nº 79, Sala 103, Centro, CEP: 85.501-230 em Pato Branco - PR, telefone: (46) 9 9121-8223, têm certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, Licitação na modalidade Concorrência nº 12/2017, Processo nº 96/2017 que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Primeira - Do Prazo

Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso II, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 379533 as partes pactuam a prorrogação do prazo de **Execução até 19 de abril de 2018** e prazo de **Vigência até 03 de outubro de 2018**.

Cláusula Segunda - Da Vigência

Permanecem em plena vigência as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo de Aditamento firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2017.

*Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito*

*S.A. Follmer Construção e Serviços - ME - Contratada
Gerson Rogério Follmer - Representante Legal*

Aprovado o Teor Jurídico

PGMPB

Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
Fls. 72 Visto

TERMO DE ADITAMENTO N° 02/2018

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, que entre si celebram o *Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME* na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, denominado CONTRATANTE, e *S.A Follmer Construção e Serviços - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, Inscrição Estadual nº 9062502174 com sede na Av. Brasil nº 1232, Centro, CEP: 85.501-027 em Pato Branco - PR, neste ato representada por *Gerson Rogério Follmer*, brasileiro, inscrito no CPF nº 706.551.209-63, portador do RG nº 5.465.458-8, residente e domiciliado na Rua Xingu nº 79, Sala 103, Centro, CEP: 85.501-230 em Pato Branco - PR, telefone: (46) 9 9121-8223, têm certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, Licitação na modalidade Concorrência nº 12/2017, Processo nº 96/2017 que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Primeira - Do Prazo

Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57 § 1º, II, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Meio Ambiente as partes pactuam a prorrogação do prazo de *execução até 19 de julho de 2018* e prazo de *vigência contratual até 31 de dezembro de 2018*.

Cláusula Segunda - Do Valor

Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "b", e conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura fica aditivado do valor do Contrato em *R\$ 105.468,39 (cento e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos)*. Sendo assim, o valor do contrato passa *512.518,63 (quinhentos e doze mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos)* para *R\$ 617.987,07 (seiscentos e desesete reais novecentos e oitenta e sete mil e sete centavos)*, conforme ANEXO I – ITENS ADITIVADOS, perfazendo um percentual de 20,578449997%.

Cláusula Terceira - Dotação Orçamentária

Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 0702 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 12.36500391.078.000 – Departamento Administrativo – 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações (5174 - 437) – Fonte 107 - Reserva de saldo 180.

Cláusula Quarta - Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 29 de março de 2018.

*Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito*

*S.A. Follmer Construção e Serviços - ME - Contratada
Gerson Rogério Follmer - Representante Legal*

Ejg

Rua Caramuru, 271 – 85.501-064 – Pato Branco – Paraná
Fone/Fax (46) 3220-1544 www.patobranco.pr.gov.br

Aprovado o Teor Jurídico
PGMPB
Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
Fis. 72 Visto 3

ANEXO I - ITENS ADITIVADOS

ITEM	DESCRICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
5	ESQUADRIAS E ESPELHOS	0	0,00	0,00	0,00
5.1	PORTAS DE MADEIRA	0	0,00	0,00	0,00
5.1.12	Instalação de Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com visor de vidro, chapa, barra e ferragens, conforme projeto de esquadrias - exclusive fornecimento da porta	und	2,00	42,21	84,42
5.5	JANELAS DE ALUMÍNIO - JA	0	0,00	0,00	0,00
5.5.9	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	0,93	151,87	141,24
6	SISTEMA DE COBERTURA E FORRO	0	0,00	0,00	0,00
6.3	Telhamento com telha termo-acústica em aço pre-pintado com preenchimento em PIR, incluso fornecimento e içamento	m ²	324,55	94,17	30.562,87
6.4	Fornecimento e Montagem de Estrutura Metálica para platibanda e empenas	m ²	63,86	75,89	4.846,34
6.5	Fornecimento da telha metálica para Platibanda, Pálio Coberto, Passarela e empenas	m ²	63,86	21,70	1.385,76
6.6	INSTALAÇÃO DE TELHA METÁLICA PARA PLATIBANDA, PÁTIO COBERTO, PASSARELA E EMPENAS - EXCLUSIVE TELHAS	m ²	47,76	7,02	335,28
6.7	Calha de chapa de aço galvanizado- nº 24	m	61,12	36,10	2.206,43
6.9	Colocação de Forro acustico mineral, espessura 25mm, inclusive fornecimento e montagem da estrutura de fixação	m ²	197,10	15,20	2.995,92
6.10	BARROTEAMENTO PARA FORRO, COM PEÇAS DE MADEIRA 2,5X10CM, ESPACADAS DE 50CM	m ²	52,16	42,87	2.236,10
6.11	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (COM COLOCACAO)	m ²	52,16	14,86	775,10
6.13	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m ²	324,55	75,88	24.626,85
6.14	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,	m	82,68	25,05	2.071,13

Ejg

Rua Caramuru, 271 – 85.501-064 – Pato Branco – Paraná
Fone/Fax (46) 3220-1544 www.patobranco.pr.gov.br

Aprovado o Teor Jurídico
PGMPB
Rubrica _____



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco

Fls 73 Visto

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
	CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016				
6.15	Fornecimento de Forro acústico mineral, espessura 25mm - sem instalação	m ²	273,69	57,39	15.707,07
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0	0,00	0,00	0,00
10.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO	0	0,00	0,00	0,00
10.1.2	Registro de gaveta bruto, Ø 1"	un	2,00	62,07	124,14
10.1.7	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	18,55	17,21	319,25
10.1.8	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões	m	10,10	22,91	231,39
10.1.10	Tubo PVC soldável classe 15, Ø 50 mm, inclusive conexões	m	21,27	10,92	232,27
10.1.11	Tubo PVC soldável classe 15, Ø 60 mm, inclusive conexões	m	19,38	16,58	321,32
10.1.12	Tubo PVC soldável classe 15, Ø 75mm, inclusive conexões	m	4,25	23,04	97,92
10.1.18	Registro de gaveta bruto, Ø 11/2"	un	2,00	85,45	170,90
10.3	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	0	0,00	0,00	0,00
10.3.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC	0	0,00	0,00	0,00
10.3.1.1	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm, inclusive conexões	m	22,20	24,92	553,22
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0	0,00	0,00	0,00
14.3	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS	0	0,00	0,00	0,00
14.3.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	227,95	5,28	1.203,58
14.3.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	15,40	5,97	91,94
14.3.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	33,20	7,62	252,98
14.3.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	8,00	98,63	789,04
14.4	CABOS E FIOS (CONDUTORES)	0	0,00	0,00	0,00
14.4.6	Cabo de cobre flexível isolado, 4mm ² , anti-chama 450/750V - Fornecimento e Instalação	m	166,50	4,08	679,32
14.4.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.606,20	2,90	4.657,98
14.4.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	186,10	4,90	911,89
14.5	ILUMINAÇÃO E TOMADAS	0	0,00	0,00	0,00
14.5.4	Instalação de Tomada simples ou dupla/Interruptor paralelo ou simples ou Interruptor+Tomada	un	38,00	13,99	531,62
14.5.13	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	un	40,00	6,57	262,80
14.5.14	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	un	8,00	5,04	40,32
14.5.15	2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	un	2,00	10,35	20,70
14.5.16	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	un	2,00	6,86	13,72

Ejg

Rua Caramuru, 271 – 85.501-064 – Pato Branco – Paraná
Fone/Fax (46) 3220-1544 www.patobranco.pr.gov.br

Aprovado o Teor Jurídico
PGMPB
Rubrica _____



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
Fls 74 Visto

ITEM	DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
14.5.17	2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	un	8,00	11,96	95,68
14.5.18	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127 V, 150 W (PLACA+SUPORTE+MODULO)	un	8,00	21,03	168,24
14.5.19	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	un	4,00	10,93	43,72
14.5.20	2 INTERRUPTORES SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	un	2,00	15,60	31,20
14.5.21	LUMINÁRIA 2X32W COMPLETA DE EMBUTIR	un	24,00	143,50	3.444,00
14.5.22	LUMINÁRIA 2X16W COMPLETA DE EMBUTIR	un	4,00	84,73	338,92
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	0	0,00	0,00	0,00
17.7	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	94,52	19,74	1.865,82

Rua Caramuru, 271 – 85.501-064 – Pato Branco – Paraná
Fone/Fax (46) 3220-1544 www.patobranco.pr.gov.br

Aprovado o Teor Jurídico
PGMPB
Rubrica _____



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
FLS 3L Visto u

TERMO DE ADITAMENTO N° 04/2018

Quarto Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, que entre si celebram o *Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME* na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, apto 501, Bairro Centro, CEP 85.501-292, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e *S.A Follmer Construção e Serviços - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, Inscrição Estadual nº 9062502174 com sede na Av. Brasil nº 1232, Centro, CEP: 85.501-027 em Pato Branco - PR, neste ato representada por *Gerson Rogério Follmer*, brasileiro, inscrito no CPF nº 706.551.209-63, portador do RG nº 5.465.458-8, residente e domiciliado na Rua Xingu nº 79, Sala 103, Centro, CEP: 85.501-230 em Pato Branco - PR, telefone: (46) 9 9121-8223, têm certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, Licitação na modalidade Concorrência nº 12/2017, Processo nº 96/2017 que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Primeira - Do Prazo

Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, II, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Educação e Cultura as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 19 de fevereiro de 2019 e prazo de vigência contratual até 31 de maio de 2019.

Cláusula Segunda - Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 17 de outubro de 2018.

*Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito*

*S.A. Follmer Construção e Serviços - ME - Contratada
Gerson Rogério Follmer - Representante Legal*

Aprovado o Teor Jurídico
PGMB
Rubrica *[Assinatura]*

AS

Rua Caramuru, 271 – 85.501-064 – Pato Branco – Paraná
Fone/Fax (46) 3220-1544 www.patobranco.pr.gov.br

1/1



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE ADITAMENTO Nº 08/2019

Oitavo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, que entre si celebram o *Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME* na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, denominado como **CONTRATANTE**, e pelo de outro lado *S.A Follmer Construção e Serviços - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, Inscrição Estadual nº 9062502174 com sede na Av. Brasil nº 1232, Centro, CEP: 85.501-027 em Pato Branco - PR, representada por *Gerson Rogério Follmer*, brasileiro, inscrito no CPF nº 706.551.209-63, portador do RG nº 5.465.458-8, residente e domiciliado na Rua Xingu nº 79, Sala 103, Centro, CEP: 85.501-230 em Pato Branco - PR, telefone: (46) 99121-8223, denominada **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, Licitação na modalidade *Concorrência nº 12/2017, Processo nº 96/2017*, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Primeira – Do Prazo

Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 1º, VI, bem como na justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Educação e Cultura levada a termo mediante protocolo nº 402254/2019, as partes pactuam a prorrogação do prazo de *execução até 19 de agosto de 2019* e prazo de *vigência contratual até 30 de novembro de 2019*.

Cláusula Segunda – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 16 de maio de 2019.

Augustinho Zucchi
Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Gerson Rogério Follmer
S.A. Follmer Construção e Serviços - ME - Contratada
Gerson Rogério Follmer - Representante Legal

TL



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS 41 Visto

TERMO DE ADITAMENTO Nº 11/2020

Décimo Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, que entre si celebram o *Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME* na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *Augustinhu Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, denominado como *CONTRATANTE*, e pelo de outro lado *S.A Follmer Construção e Serviços - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, Inscrição Estadual nº 9062502174 com sede na Av. Brasil nº 1232, Centro, CEP: 85.501-027 em Pato Branco - PR, representada por *Gerson Rogério Follmer*, brasileiro, inscrito no CPF nº 706.551.209-63, portador do RG nº 5.465.458-8, residente e domiciliado na Rua Xingu nº 79, Sala 103, Centro, CEP: 85.501-230 em Pato Branco - PR, telefone: (46) 99121-8223, denominada *CONTRATADA*, têm certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, Licitação na modalidade *Concorrência nº 12/2017, Processo nº 96/2017*, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação apresentada no protocolo 415351/2020.

Cláusula Primeira – Do Prazo

Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 19 de maio de 2020 e prazo de vigência contratual até 01 de setembro de 2020.

Cláusula Segunda – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as de mais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2020.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinhu Zucchi - Prefeito

S.A. Follmer Construção e Serviços - ME - Contratada
Gerson Rogério Follmer - Representante Legal

Divisão de Licitações

Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

TERMO DE ADITAMENTO

Aditivo nº: 05/2019

Aditivo de: Valor

Protocolo nº 396149/2019

Referente: Contrato 114/2017

Modalidade: Concorrência 12/2017

Empresa: S. A. Follmer Construção e Serviços - ME

Telefone: (46) 99121-8223

PROCESSO: DIGITALIZADO

PUBLICADO

LANÇADO LC

LANÇADO SIM/AM

PORTAL TRANSPARÊNCIA

DEFERIDO

INDEFERIDO

Município de Pato Branco
FLS 02 Visto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO
PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 396149

Assunto : SEC ADM E FINANÇAS
Subassunto: PROCESSOS LICITATÓRIOS
No. Processo : 396149
Data Processo : 11/01/2019
Requerente : SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Fone :
Identificador de processo (Internet) : 656164B

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 17:03:24

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse
www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia,
Obras e Serviços Públicos

Rua Araribóia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO REF. CONTRATO N° 114/2017 - GP

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

Razão Social Contratada: S. A. FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 17.193.878/0001-93, Endereço: Avenida Brasil, nº 1232, Centro, Pato Branco, PR, Telefone: (46) 99121-8223. Representante Legal: Gerson Rogério Follmer.

OBJETO

O contrato tem por objetivo a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR.

PRAZOS

Prazo de Execução: 19 de fevereiro de 2019.

Prazo de Vigência: 31 de maio de 2019.

TERMO DE ADITIVO PROPOSTO

Aditivo de Valor para mais R\$ 38.359,13, assim o valor do contrato passou de R\$ 512.518,63, para R\$ 550.877,76.

JUSTIFICATIVA

Conforme a Cláusula 21ª do Contrato, os valores da planilha orçamentária devem ser reajustados de acordo com o IGPM, após ter decorrido um ano da data da apresentação da proposta, que neste caso foi apresentada em 10 de julho de 2017.

Valor do contrato	Pagamento 01 Abril 2018	Saldo remanescente	Reajuste 01 8,2624%	Total
R\$ 512.518,63	R\$ 48.257,22	R\$ 464.261,41	R\$ 38.359,13	R\$ 550.877,76

Dessa forma o valor total reajustado é igual a R\$ 38.359,13, sendo assim o valor do contrato passa a ser de R\$ 512.518,63 para R\$ 550.877,76, que pode ser verificado ~~também multiplicando o saldo remanescente pelo IGPM = R\$ 464.261,41 x 8,2624% = R\$ 38.359,13.~~ exigências legais

14 JAN 2019

Augusto Zucchi
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
FLS 04 Visto 0



Rua Araribóia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Em anexo segue a planilha de orçamento com os valores unitários reajustados e o total reajustado, e também a tabela com o índice IGPM utilizada.

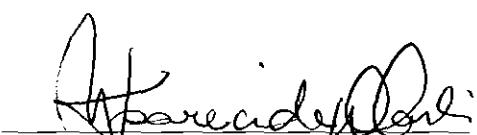
DOCUMENTAÇÃO

CND: (X) Federal (X) Estadual (X) Municipal (X) FGTS (X) INSS (X) Cert. Imp. Adm. (X) Tabela IGPM (X) Planilhas (X) Reserva de Saldo/Dotação () Contrato Social / Última Alteração Contratual.

DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas

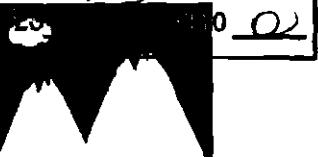
Pato Branco, 10 de Janeiro de 2019.



Heloí Aparecida de Carli
Gestora do Contrato

**QUER GANHAR
DINHEIRO
ESCREVENDO?**

CLIQUE AQUI!



Área Cultural

Ciência e Tecnologia - Colunistas - Cultura e Lazer
Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao Usuário

Área Técnica

Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia
Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens

Página Principal

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV)

O que compõe o IGP-M:

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M.

O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que comporão o índice referente ao período completo analisado.

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de alugueis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7987
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3897
Out/2018	0,89	9,2618	10,8074	1.729,8660
Set/2018	1,52	8,2979	10,0496	1.714,6060
Ago/2018	0,70	6,6764	8,9114	1.688,9342
Jul/2018	0,51	5,9349	8,2624	1.677,1938
Jun/2018	1,87	5,3974	6,9376	1.668,6835
Mai/2018	1,38	3,4626	4,2712	1.638,0519
Abr/2018	0,57	2,0542	1,8953	1.615,7545
Mar/2018	0,64	1,4758	0,2033	1.606,5969
Fev/2018	0,07	0,8305	-0,4239	1.596,3801



Município de Pato Branco
Secretaria de Administração e Finanças
Rua Caramuru, 271 – Centro
Pato Branco – Paraná

Dotação
Orçamentária

Dotação destinada para Aditivo Contrato 114/2017 - Creche São Francisco

Código	Reduzido	Órgão	Despesa	Desdobramento	Valor
02.01	4	GABINETE DO PREFEITO			
02.02	5	COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
02.03	6	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR			
02.04	7	ASSESSORIA JURÍDICA			
02.05	8	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
02.06	9	UNIDADE DO PROCON			
03.01	11	PROCURADORIA			
04.01	14	GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO			
04.02	15	DEP. DE PLANEJAMENTO URBANO IPPUPB			
05.01	19	GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS			
05.02	20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
05.03	21	DEPARTAMENTO FINANCEIRO			
05.04	22	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
05.05	23	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
06.01	25	GABINETE DO SECRETARIO DE ENG. OBRAS			
06.02	26	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			
06.03	27	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
06.04	28	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS			
06.05	29	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			
07.01	31	GABINETE DO SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.02	32	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2448	6365	
			2449	6366	
07.03	33	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
07.04	34	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
08.01	36	ATENÇÃO BÁSICA			
08.02	37	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
08.03	38	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
08.04	39	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
08.05	40	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			
08.06	41	GESTÃO DO SUS			
08.07	42	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE			
09.01	44	GABINETE DO SEC DE AÇÃO SOCIAL E CIDAD.			
09.02	45	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
09.03	46	DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA			
09.04	47	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.05	48	DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
10.01	50	GABINETE DO SECRET. DE DESENV. ECONÔMICO			
10.02	51	DEP. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
11.01	53	GABINETE DO SECR. DE AGRICULTURA			
11.02	54	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
12.01	56	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE			
12.02	57	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL			
12.03	58	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO			
14.01	61	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL			
16.01	64	GABINETE DO SECRETÁRIO			
16.02	65	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
17.01	67	GAB. DO SECRET. DE CIÊNCIA, TECNOL. E INovação			
17.02	68	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO			
17.03	69	DEP. DE POLÍTICAS E PROGR. DE PESQU. E DESENVOL.			
17.04	70	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA			
18.01	73	PATOPREV			
19.01	75	SECRETARIA EXECUTIVA – GABINETE			
19.02	76	SECRETARIA EXECUTIVA – ASSUNTOS LEGISLATIVO			
19.03	77	SECRETARIA EXECUTIVA – PROGRAMAS E METAS			
19.04	78	SECRETARIA EXECUTIVA – CAPTAÇÃO DE RECURSO			

R\$

Município de Pato Branco
Elizandra K. N. da Silva
CRC - PR 058078/O-3
Port 158/2015 de 06/04/2015

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APLICADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%)	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
									8,2624%		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	PLACA DA OBRA - MODELO GOVERNO FEDERAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	10,00	R\$ 329,32	R\$ 3.293,20	10,00	R\$ 3.293,20	-	0,082624	R\$ 27,21	R\$ -
1.2	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ESGOTO	un	1,00	R\$ 1.461,67	R\$ 1.461,67	1,00	R\$ 1.461,67	-	0,082624	R\$ 120,77	R\$ -
1.3	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m ²	5,00	R\$ 498,44	R\$ 2.492,20	5,00	R\$ 2.492,20	-	0,082624	R\$ 41,18	R\$ -
2	FUNDADORES										
2.1	SAPATAS PARA PÓRTICO DE ENTRADA E BASE PARA MASTROS										
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m ³	3,17	R\$ 67,11	R\$ 212,74	3,17	R\$ 212,74	-	0,082624	R\$ 5,54	R\$ -
2.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m ³	3,00	R\$ 271,41	R\$ 814,23	3,00	R\$ 814,23	-	0,082624	R\$ 22,42	R\$ -
2.4	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	m ²	9,98	R\$ 8,52	R\$ 85,03	9,98	R\$ 85,03	-	0,082624	R\$ 0,70	R\$ -
2.5	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X	m ²	6,38	R\$ 57,44	R\$ 366,47	6,38	R\$ 366,47	-	0,082624	R\$ 4,75	R\$ -
3	SUPERESTRUTURA										
3.1	PÓRTICOS CONCRETO PVC- PÁTIO E ENTRADA										
3.2	FORNECIMENTO DE MÓDULOS EM PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	m ²	62,76	R\$ 137,04	R\$ 8.600,63	R\$ -	R\$ 62,76	0,082624	R\$ 11,32	R\$ 710,62	
3.3	MONTAGEM DE PAREDES EM MÓDULOS DE PVC	m ²	62,76	R\$ 8,91	R\$ 559,19	R\$ -	R\$ 62,76	0,082624	R\$ 0,74	R\$ 46,20	
3.4	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m ³	5,03	R\$ 271,41	R\$ 1.365,19	R\$ -	5,03	0,082624	R\$ 22,42	R\$ 112,80	
3.5	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO/CORTE PERDA DE 10% /DOBRA/COLOCACÃO	kg	44,98	R\$ 8,13	R\$ 365,69	R\$ -	44,98	0,082624	R\$ 0,67	R\$ 30,21	
3.6	PAREDES DE CONCRETO CENTRAL DE GÁS										
3.7	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m ³	1,19	R\$ 271,41	R\$ 322,98	R\$ -	1,19	0,082624	R\$ 22,42	R\$ 26,69	
3.8	ARMACAO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	kg	1,19	R\$ 481,89	R\$ 573,45	R\$ -	1,19	0,082624	R\$ 39,82	R\$ 47,38	
3.9	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM PANOS DE FACHADA COM VÃOS. AF_06/2015	m ²	14,74	R\$ 12,08	R\$ 178,06	R\$ -	14,74	0,082624	R\$ 1,00	R\$ 14,71	
3.10	LAJE PARA CENTRAL DE GÁS E BLOCO DE SERVIÇOS										
3.11	LAJE MACIÇA DE CONCRETO FCK=25MPA E=8CM, INCL FORMA PLASTIFICADA 18MM/ESCORAMENTO MAD. SERRADA C/ REAP. 12X E 95,0KG AÇO CA-50/60/M ³	m ³	0,31	R\$ 1.147,96	R\$ 355,87	R\$ -	0,31	0,082624	R\$ 94,85	R\$ 29,40	
4	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO - PAREDES										
4.1	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO										
4.1.1	DIVISÓRIA CEGA (N1) - PAINEL VERMICULITA E=35MM - MONTANTE/RODAPE PERFIS SIMPLES AÇO GALV PINTADO - COLOCADA COM PORTAS DE 80X210CM, INCLUINDO FERRAGENS	m ²	58,52	R\$ 70,55	R\$ 4.128,59	R\$ -	58,52	0,082624	R\$ 5,83	R\$ 341,12	
4.1.2	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 3cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m ²	38,67	R\$ 332,00	R\$ 12.838,44	R\$ -	38,67	0,082624	R\$ 27,43	R\$ 1.060,76	

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APLICADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%)	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
									8,2624%		
4.1.3	FORNECIMENTO DE MÓDULOS EM PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	m ²	86,03	R\$ 137,04	R\$ 11.789,55		R\$ -	86,03	0,082624	R\$ 11,32	R\$ 974,10
4.1.4	MONTAGEM DE PAREDES EM MÓDULOS DE PVC	m ²	86,03	R\$ 8,91	R\$ 766,53		R\$ -	86,03	0,082624	R\$ 0,74	R\$ 63,33
4.1.5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m ³	11,11	R\$ 271,41	R\$ 3.015,37		R\$ -	11,11	0,082624	R\$ 22,42	R\$ 249,14
4.1.6	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO/CORTE PERDA DE 10%/DOBRA/COLOCAÇÃO	kg	61,65	R\$ 8,13	R\$ 501,21		R\$ -	61,65	0,082624	R\$ 0,67	R\$ 41,41
4.1.7	LIXEIRA						R\$ -	-		R\$ -	
4.1.8	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	m ²	41,22	R\$ 40,07	R\$ 1.651,69		R\$ -	41,22	0,082624	R\$ 3,31	R\$ 136,47
5	ESQUADRIAS E ESPELHOS						R\$ -	-		R\$ -	
5.1	PORTAS DE MADEIRA						R\$ -	-		R\$ -	
5.1.1	Instalação de Porta de Madeira - PM1 - 80x210, com ferragens, conforme projeto de esquadrias - exclusive fornecimento da porta	und	11,00	R\$ 42,21	R\$ 464,31		R\$ -	11,00	0,082624	R\$ 3,49	R\$ 38,36
5.1.2	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com visor de vidro, chapa, barra e ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	11,00	R\$ 946,46	R\$ 10.411,06		R\$ -	11,00	0,082624	R\$ 78,20	R\$ 860,20
5.1.3	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, com chapa, barra e ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	4,00	R\$ 918,37	R\$ 3.673,48		R\$ -	4,00	0,082624	R\$ 75,88	R\$ 303,52
5.1.4	Instalação de Porta de Madeira - PM4 - 60x210 - com veneziana e ferragens, conforme projeto de esquadrias - exclusive fornecimento da porta	und	3,00	R\$ 38,26	R\$ 114,78		R\$ -	3,00	0,082624	R\$ 3,16	R\$ 9,48
5.1.5	Instalação de Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com veneziana e ferragens, conforme projeto de esquadrias - exclusive fornecimento da porta	und	2,00	R\$ 42,21	R\$ 84,42		R\$ -	2,00	0,082624	R\$ 3,49	R\$ 6,98
5.1.6	Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,60m, PM-06, Incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO, conforme projeto de esquadrias	m ²	9,60	R\$ 260,68	R\$ 2.502,53		R\$ -	9,60	0,082624	R\$ 21,54	R\$ 206,77
5.1.7	Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,00m, PM-07, inclusivo marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO conforme projeto de esquadrias	m ²	3,60	R\$ 260,68	R\$ 938,45		R\$ -	3,60	0,082624	R\$ 21,54	R\$ 77,54
5.1.8	Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,80x1,00m, PM-08 (PNE), inclusivo marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO conforme projeto de esquadrias	m ²	1,60	R\$ 260,68	R\$ 417,09		R\$ -	1,60	0,082624	R\$ 21,54	R\$ 34,46
5.1.9	Retirada de porta de madeira, inclusive ferragens, batente e vistas	und	18,00	R\$ 62,36	R\$ 1.122,48		R\$ -	18,00	0,082624	R\$ 5,15	R\$ 92,74
5.1.10	Colocação de porta de madeira, inclusive ferragens, batente e vistas	und	3,00	R\$ 136,02	R\$ 408,06		R\$ -	3,00	0,082624	R\$ 11,24	R\$ 33,72
5.1.11	Colocação de vistas de portas de madeira	und	3,00	R\$ 4,27	R\$ 12,81		R\$ -	3,00	0,082624	R\$ 0,35	R\$ 1,06
5.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS						R\$ -	-		R\$ -	
5.2.1	Fechadura de embutir completa, para portas internas - fornecimento e instalação	und	21,00	R\$ 52,51	R\$ 1.102,71		R\$ -	21,00	0,082624	R\$ 4,34	R\$ 91,11
5.2.2	Retirada e recolocação de fechadura de embutir completa para portas internas	und	18,00	R\$ 22,90	R\$ 412,20		R\$ -	18,00	0,082624	R\$ 1,89	R\$ 34,06
5.3	PORAS DE VIDRO - PV						R\$ -	-		R\$ -	
5.3.1	Porta de Vidro temperado - PV1 - 160x210, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	unid	2,00	R\$ 851,36	R\$ 1.702,72		R\$ -	2,00	0,082624	R\$ 70,34	R\$ 140,69
5.4	PORTÕES E GRADES METÁLICAS						R\$ -	-		R\$ -	

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APPLICADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%)	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
									8,2624%		
5.4.1	Gradil com portão de abrir (GR1) 2,20 x 2,20m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	4,84	R\$ 577,23	R\$ 2.793,79		R\$ -	4,84	0,082624	R\$ 47,69	R\$ 230,83
5.4.2	Gradil fixo (GR2) 1,86 x 1,80m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	3,35	R\$ 258,64	R\$ 866,44		R\$ -	3,35	0,082624	R\$ 21,37	R\$ 71,59
5.4.3	Gradil com portão de abrir (GR3) 4,71 x 2,20m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	10,36	R\$ 577,23	R\$ 5.980,10		R\$ -	10,36	0,082624	R\$ 47,69	R\$ 494,10
5.4.4	Gradil com portão de abrir (GR4) 2,26 x 2,20m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	4,97	R\$ 577,23	R\$ 2.868,83		R\$ -	4,97	0,082624	R\$ 47,69	R\$ 237,03
5.4.5	Gradil com portão de abrir (GR5) 4,98 x 1,80m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	8,96	R\$ 577,23	R\$ 5.171,98		R\$ -	8,96	0,082624	R\$ 47,69	R\$ 427,33
5.4.6	Gradil com portão de abrir (GR6) 5,20 x 1,80m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	9,36	R\$ 577,23	R\$ 5.402,87		R\$ -	9,36	0,082624	R\$ 47,69	R\$ 446,41
5.4.7	Gradil com portão de abrir (GR7) 4,98 x 1,00m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	9,96	R\$ 577,23	R\$ 5.749,21		R\$ -	9,96	0,082624	R\$ 47,69	R\$ 475,02
5.4.8	Gradil com portão de abrir (GR8) 5,20 x 1,00m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	10,40	R\$ 577,23	R\$ 6.003,19		R\$ -	10,40	0,082624	R\$ 47,69	R\$ 496,01
5.4.9	Gradil fixo (GR9) 3,08 x 1,80m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	5,54	R\$ 258,64	R\$ 1.432,87		R\$ -	5,54	0,082624	R\$ 21,37	R\$ 118,39
5.4.10	Portão de correr em gradil tipo belgo ou equivalente 3,00X2,20m com trilho, conforme projeto de detalhe de portões, inclusive ferragens	m ²	5,85	R\$ 274,95	R\$ 1.608,46		R\$ -	5,85	0,082624	R\$ 22,72	R\$ 132,90
5.4.11	Gradil tipo belgo ou equivalente 13,95X1,50m , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	20,93	R\$ 258,64	R\$ 5.413,34		R\$ -	20,93	0,082624	R\$ 21,37	R\$ 447,27
5.4.12	Portão de giro 2 folhas 1,60X2,20m, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	7,04	R\$ 904,09	R\$ 6.364,79		R\$ -	7,04	0,082624	R\$ 74,70	R\$ 525,88
5.4.13	Gradil fixo tipo belgo ou equivalente 12,67x1,50m , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	19,00	R\$ 258,64	R\$ 4.914,16		R\$ -	19,00	0,082624	R\$ 21,37	R\$ 406,03
5.4.14	Gradil fixo tipo belgo ou equivalente 5,40x1,50m , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	20,36	R\$ 258,64	R\$ 5.265,91		R\$ -	20,36	0,082624	R\$ 21,37	R\$ 435,09
5.4.15	Janela em ferro telada 0,80 x 0,40m - Central de Gás	m ²	1,28	R\$ 331,88	R\$ 424,81		R\$ -	1,28	0,082624	R\$ 27,42	R\$ 35,10
5.4.16	Portão de abrir em ferro 2 folhas 1,72X2,00m - Central de Gás	m ²	3,44	R\$ 331,88	R\$ 1.141,57		R\$ -	3,44	0,082624	R\$ 27,42	R\$ 94,33
5.5	JANELAS DE ALUMÍNIO - JA						R\$ -	-		R\$ -	
5.5.1	Regular Janela de Alumínio - JA-1	m ²	0,54	R\$ 29,85	R\$ 16,12		R\$ -	0,54	0,082624	R\$ 2,47	R\$ 1,33
5.5.2	Instalação de Janela de Alumínio - JA-2, 60x90, completa conforme projeto de esquadrias - Abrir	m ²	3,24	R\$ 36,54	R\$ 118,39		R\$ -	3,24	0,082624	R\$ 3,02	R\$ 9,78
5.5.3	Instalação de Janela de Alumínio - JA-3, 120x60, completa conforme projeto de esquadrias - Correr	m ²	1,44	R\$ 36,54	R\$ 52,62		R\$ -	1,44	0,082624	R\$ 3,02	R\$ 4,35
5.5.4	Janela de Alumínio - JA-4, 180x90, completa conforme projeto de esquadrias - Basculante	m ²	3,24	R\$ 702,90	R\$ 2.277,40		R\$ -	3,24	0,082624	R\$ 58,08	R\$ 188,17
5.5.5	Instalação de Janela de Alumínio - JA-5, 240x60, completa conforme projeto de esquadrias - Correr	m ²	7,20	R\$ 36,54	R\$ 263,09		R\$ -	7,20	0,082624	R\$ 3,02	R\$ 21,74
5.5.6	Instalação de Janela de Alumínio - JA-6, 120x120, completa conforme projeto de esquadrias - Correr	m ²	5,76	R\$ 36,54	R\$ 210,47		R\$ -	5,76	0,082624	R\$ 3,02	R\$ 17,39
5.5.7	Instalação de Janela de Alumínio - JA-7, 180x060, completa conforme projeto de esquadrias - Basculante	m ²	2,16	R\$ 111,44	R\$ 240,71		R\$ -	2,16	0,082624	R\$ 9,21	R\$ 19,89

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APPLICADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%)	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
									8,2624%		
5.5.8	Instalação de Janela de Alumínio - JA-8, 240x120, completa conforme projeto de esquadrias - Correr	m ²	2,88	R\$ 36,54	R\$ 105,24		R\$ -	2,88	0,082624	R\$ 3,02	R\$ 8,69
5.5.9	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	0,82	R\$ 151,87	R\$ 124,53		R\$ -	0,82	0,082624	R\$ 12,55	R\$ 10,29
5.5.10	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m ²	9,36	R\$ 21,75	R\$ 203,58		R\$ -	9,36	0,082624	R\$ 1,80	R\$ 16,82
5.6	PONTAS DE ALUMÍNIO - JA						R\$ -	-		R\$ -	
5.6.1	Porta de Alumínio - PA-1, 080x210, de abrir com vidro e veneziana, conforme projeto de esquadrias	m ²	8,40	R\$ 676,04	R\$ 5.678,74		R\$ -	8,40	0,082624	R\$ 55,86	R\$ 469,20
5.7	CONsertos DE PORTA						R\$ -	-		R\$ -	
5.7.1	Conserto de Porta de Ferro tipo Veneziana para a caixa d'água 60x150cm	m ²	0,90	R\$ 130,51	R\$ 117,46	0,90	R\$ 117,46	-	0,082624	R\$ 10,78	R\$ -
5.8	ESPELHOS						R\$ -	-		R\$ -	
5.8.1	Espelho cristal esp. 4mm	m ²	6,84	R\$ 289,70	R\$ 1.981,55		R\$ -	6,84	0,082624	R\$ 23,94	R\$ 163,72
6	SISTEMA DE COBERTURA E FORRO						R\$ -	-		R\$ -	
6.1	INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL E ACESSÓRIOS	m	80,94	R\$ 12,15	R\$ 983,42		R\$ -	80,94	0,082624	R\$ 1,00	R\$ 81,25
6.2	Montagem de Estrutura Metálica de cobertura	m ²	157,77	R\$ 22,72	R\$ 3.584,53		R\$ -	157,77	0,082624	R\$ 1,88	R\$ 296,17
6.3	Telhamento com telha termo-acústica em aço pre-pintado com preenchimento em PIR, incluso fornecimento e içamento	m ²	155,53	R\$ 94,17	R\$ 14.646,26		R\$ -	155,53	0,082624	R\$ 7,78	R\$ 1.210,13
6.4	Fornecimento e Montagem de Estrutura Metálica para platibanda e empennas	m ²	32,00	R\$ 75,89	R\$ 2.428,48		R\$ -	32,00	0,082624	R\$ 6,27	R\$ 200,65
6.5	Fornecimento da telha metálica para Platibanda, Pátio Coberto, Passarela e empennas	m ²	6,00	R\$ 21,70	R\$ 130,20		R\$ -	6,00	0,082624	R\$ 1,79	R\$ 10,76
6.6	INSTALAÇÃO DE TELHA METÁLICA PARA PLATIBANDA, PÁTIO COBERTO, PASSARELA E EMPENAS - EXCLUSIVE TELHAS	m ²	39,49	R\$ 7,02	R\$ 277,22		R\$ -	39,49	0,082624	R\$ 0,58	R\$ 22,91
6.7	Caixa de chapa de aço galvanizado- nº 24	m	27,91	R\$ 36,10	R\$ 1.007,55		R\$ -	27,91	0,082624	R\$ 2,98	R\$ 83,25
6.8	Fornecimento e Colocação de Forro acustico mineral, espessura 25mm, inclusive estrutura de fixação	m ²	22,00	R\$ 72,59	R\$ 1.596,98		R\$ -	22,00	0,082624	R\$ 6,00	R\$ 131,95
6.9	Colocação de Forro acustico mineral, espessura 25mm, inclusive fornecimento e montagem da estrutura de fixação	m ²	333,79	R\$ 15,20	R\$ 5.073,61	205,75	R\$ 3.127,40	128,04	0,082624	R\$ 1,26	R\$ 160,80
6.10	BARROTEAMENTO PARA FORRO, COM PEÇAS DE MADEIRA 2,5X10CM, ESPACADAS DE 50CM	m ²	222,33	R\$ 42,87	R\$ 9.531,29	99,52	R\$ 4.266,42	122,81	0,082624	R\$ 3,54	R\$ 435,00
6.11	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (COM COLOCACAO)	m ²	55,00	R\$ 14,86	R\$ 817,30		R\$ -	55,00	0,082624	R\$ 1,23	R\$ 67,53
6.12	COLOCACAO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS	m ²	167,33	R\$ 11,49	R\$ 1.922,62	99,52	R\$ 1.143,48	67,81	0,082624	R\$ 0,95	R\$ 64,38
7	REVESTIMENTOS CERÂMICO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS						R\$ -	-		R\$ -	
7.1	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 60 cm ou 40 x 60 cm- incl. rejunte - conforme projeto	m ²	10,60	R\$ 43,16	R\$ 457,50		R\$ -	10,60	0,082624	R\$ 3,57	R\$ 37,80
8	SISTEMA DE PISO INTERNO E EXTERNO - PAVIMENTAÇÃO						R\$ -	-		R\$ -	
8.1	Fornecimento de piso cerâmico esmaltado PEI IV - 40 x 40 cm - conf. Projeto	m ²	530,00	R\$ 16,20	R\$ 8.586,00		R\$ -	530,00	0,082624	R\$ 1,34	R\$ 709,43
8.2	Assentamento de piso cerâmico esmaltado PEI IV - 40 x 40 cm - Incl. rejunte - conforme projeto	m ²	1.031,56	R\$ 14,91	R\$ 15.380,56	329,72	R\$ 4.916,13	701,84	0,082624	R\$ 1,23	R\$ 864,61
8.3	Demolição de piso cerâmico esmaltado PEI IV, inclusive remoção dos entulhos	m ²	74,03	R\$ 25,45	R\$ 1.884,06	50,00	R\$ 1.272,50	24,03	0,082624	R\$ 2,10	R\$ 50,53

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APLICADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%)	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
									8,2624%		
8.4	Lastro de areia para o playground	m ³	48,40	R\$ 105,48	R\$ 5.105,23		R\$ -	48,40	0,082624	R\$ 8,72	R\$ 421,81
8.5	Piso de cimento desempenado com juntas de dilatação	m ²	81,50	R\$ 63,07	R\$ 5.140,21		R\$ -	81,50	0,082624	R\$ 5,21	R\$ 424,70
8.6	Piso podotátil em borracha 25x25cm - assentamento com argamassa	m ²	41,40	R\$ 161,83	R\$ 6.699,76		R\$ -	41,40	0,082624	R\$ 13,37	R\$ 553,56
8.7	Piso podotátil em concreto 25x25cm - assentamento com argamassa	m ²	3,78	R\$ 66,28	R\$ 250,54		R\$ -	3,78	0,082624	R\$ 5,48	R\$ 20,70
8.8	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, esp. 6,5cm, FCK 35MPA, assentados sobre colão de areia	m ²	233,32	R\$ 57,04	R\$ 13.308,57		R\$ -	233,32	0,082624	R\$ 4,71	R\$ 1.099,61
8.9	Meio-fio (GUIA) de concreto premoldado	m	85,00	R\$ 13,24	R\$ 1.125,40		R\$ -	85,00	0,082624	R\$ 1,09	R\$ 92,99
8.10	Colocação de tampa furada de concreto para piso, 60x40 cm	unid	36,00	R\$ 1,39	R\$ 50,04		R\$ -	36,00	0,082624	R\$ 0,11	R\$ 4,13
8.11	Adesivo (Recreação e Amarelinha)	m ²	25,00	R\$ 9,95	R\$ 248,75		R\$ -	25,00	0,082624	R\$ 0,82	R\$ 20,55
	DECK DE MADEIRA PARA APOIO NOS SANITÁRIOS - CHUVEIROS, INCLUSIVE TÁBUAS DE MADEIRA PLÁSTICA, VIGOTES E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO						R\$ -				
8.12		m ²	5,52	R\$ 358,05	R\$ 1.976,44			5,52	0,082624	R\$ 29,58	R\$ 163,30
8.13	Soleira em granito cinza andorinha, L=8cm, E=2cm	m	40,40	R\$ 50,85	R\$ 2.054,34	16,20	R\$ 823,77	24,20	0,082624	R\$ 4,20	R\$ 101,67
8.14	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	301,30	R\$ 18,68	R\$ 5.628,28		R\$ -	301,30	0,082624	R\$ 1,54	R\$ 465,03
8.15	Rodapé em Cerâmica	m	792,82	R\$ 4,44	R\$ 3.520,12	300,00	R\$ 1.332,00	492,82	0,082624	R\$ 0,37	R\$ 180,79
8.16	Lastro de concreto para soco no bloco E e piso elevado para vasos PNE	m ³	1,26	R\$ 482,40	R\$ 607,82		R\$ -	1,26	0,082624	R\$ 39,86	R\$ 50,22
8.17	Escada para acesso ao deck dos chuveiros	m ³	0,12	R\$ 271,41	R\$ 32,57		R\$ -	0,12	0,082624	R\$ 22,42	R\$ 2,69
9	PINTURA						R\$ -			R\$ -	
9.1	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m ²	180,76	R\$ 23,42	R\$ 4.233,40		R\$ -	180,76	0,082624	R\$ 1,94	R\$ 349,78
9.2	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de ferro	m ²	291,28	R\$ 25,22	R\$ 7.346,08		R\$ -	291,28	0,082624	R\$ 2,08	R\$ 606,96
9.3	Pintura em tinta dupla função (primer e acabamento) para PVC	m ²	494,85	R\$ 23,08	R\$ 11.421,14		R\$ -	494,85	0,082624	R\$ 1,91	R\$ 943,66
9.4	REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	m ²	104,90	R\$ 12,74	R\$ 1.336,43		R\$ -	104,90	0,082624	R\$ 1,05	R\$ 110,42
	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA,						R\$ -			R\$ -	
9.5	INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAQ)	m ²	104,90	R\$ 37,67	R\$ 3.951,58		R\$ -	104,90	0,082624	R\$ 3,11	R\$ 326,50
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						R\$ -	-		R\$ -	
10.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO						R\$ -	-		R\$ -	
10.1.1	Registro de gaveta bruto, Ø 11/4"	un	6,00	R\$ 74,18	R\$ 445,08		R\$ -	6,00	0,082624	R\$ 6,13	R\$ 36,77
10.1.2	Registro de gaveta bruto, Ø 1"	un	2,00	R\$ 62,07	R\$ 124,14		R\$ -	2,00	0,082624	R\$ 5,13	R\$ 10,26
10.1.3	Registro de gaveta bruto, Ø 2"	un	1,00	R\$ 108,12	R\$ 108,12		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 8,93	R\$ 8,93
10.1.4	Registro de gaveta bruto, Ø 2.1/2"	un	3,00	R\$ 189,25	R\$ 567,75		R\$ -	3,00	0,082624	R\$ 15,64	R\$ 46,91
	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO DE GAVETA, SIMPLES, BITOLA 3/4 "						R\$ -				
10.1.5	INSTALAÇÃO	un	10,00	R\$ 2,84	R\$ 28,40		R\$ -	10,00	0,082624	R\$ 0,23	R\$ 2,35
	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO DE PRESSÃO, SIMPLES, BITOLA 3/4 "						R\$ -				
10.1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	15,00	R\$ 54,16	R\$ 812,40		R\$ -	15,00	0,082624	R\$ 4,47	R\$ 67,12
10.1.7	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	189,66	R\$ 17,21	R\$ 3.264,05		R\$ -	189,66	0,082624	R\$ 1,42	R\$ 269,69
10.1.8	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões	m	13,60	R\$ 22,91	R\$ 311,58		R\$ -	13,60	0,082624	R\$ 1,89	R\$ 25,74
10.1.9	Tubo PVC soldável Ø 40 mm, inclusive conexões	m	7,40	R\$ 8,84	R\$ 65,42		R\$ -	7,40	0,082624	R\$ 0,73	R\$ 5,40
10.1.10	Tubo PVC soldável classe 15, Ø 50 mm, inclusive conexões	m	7,75	R\$ 10,92	R\$ 84,63		R\$ -	7,75	0,082624	R\$ 0,90	R\$ 6,99
10.1.11	Tubo PVC soldável classe 15, Ø 60 mm, Inclusive conexões	m	13,10	R\$ 16,58	R\$ 217,20	10,00	R\$ 165,80	3,10	0,082624	R\$ 1,37	R\$ 4,25
10.1.12	Tubo PVC soldável classe 15, Ø 75mm, Inclusive conexões	m	24,00	R\$ 23,04	R\$ 552,96	20,00	R\$ 460,80	4,00	0,082624	R\$ 1,90	R\$ 7,61
10.1.13	Torneira de bôia, diâmetro 25mm	un	1,00	R\$ 50,01	R\$ 50,01	1,00	R\$ 50,01	-	0,082624	R\$ 4,13	R\$ -
10.1.14	Chave bôia bomba recalque	un	2,00	R\$ 77,30	R\$ 154,60	2,00	R\$ 154,60	-	0,082624	R\$ 6,39	R\$ -
10.1.15	Caixa em alvenaria 30x30x30 cm. para Registro	un	2,00	R\$ 150,94	R\$ 301,88		R\$ -	2,00	0,082624	R\$ 12,47	R\$ 24,94
10.1.16	Calxa em alvenaria 100x160 cm para bombas	un	1,00	R\$ 1.326,65	R\$ 1.326,65		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 109,61	R\$ 109,61

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APlicADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%)	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
									8,2624%		
10.1.17	Conjunto moto bomba centrifuga CV 3/4, vazão de 5,0 m ³ /h e Hmax = 15mca - Modelo Thebe TH-16 ou equivalente	un	2,00	R\$ 1.206,08	R\$ 2.412,16	2,00	R\$ 2.412,16	-	0,082624	R\$ 99,65	R\$ -
10.2	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO						R\$ -	-		R\$ -	R\$ -
10.2.1	Tubo FG rosável, diâmetro 1.1/2" (50 mm), inclusive conexões	m	6,00	R\$ 32,74	R\$ 196,44	6,00	R\$ 196,44	-	0,082624	R\$ 2,71	R\$ -
10.2.2	Tubo FG rosável, diâmetro 1.1/4" (32 mm), inclusive conexões	m	15,00	R\$ 28,62	R\$ 429,30	15,00	R\$ 429,30	-	0,082624	R\$ 2,36	R\$ -
10.2.3	Válvula de retenção horizontal ø40mm (1 1/2")	un	2,00	R\$ 177,80	R\$ 355,60	2,00	R\$ 355,60	-	0,082624	R\$ 14,69	R\$ -
10.3	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS						R\$ -	-		R\$ -	R\$ -
10.3.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC						R\$ -	-		R\$ -	R\$ -
10.3.1.1	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm, Inclusive conexões	m	20,00	R\$ 24,92	R\$ 498,40		R\$ -	20,00	0,082624	R\$ 2,06	R\$ 41,18
10.3.1.2	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø200mm, inclusive conexões	m	35,00	R\$ 58,64	R\$ 2.052,40		R\$ -	35,00	0,082624	R\$ 4,85	R\$ 169,58
10.3.2	ACESSÓRIOS						R\$ -	-		R\$ -	R\$ -
10.3.2.1	Ralo hemisférico (formato abacaxi), Ø100mm	un	5,00	R\$ 7,94	R\$ 39,70		R\$ -	5,00	0,082624	R\$ 0,66	R\$ 3,28
10.3.2.2	Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	un	3,00	R\$ 22,43	R\$ 67,29		R\$ -	3,00	0,082624	R\$ 1,85	R\$ 5,56
10.3.2.3	Fechamento para poço de visita ecom concreto e tampão de ferro fundido, conf. Projeto - Fornecimento e Instalação	un	4,00	R\$ 140,29	R\$ 561,16		R\$ -	4,00	0,082624	R\$ 11,59	R\$ 46,37
10.4	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						R\$ -	-		R\$ -	R\$ -
10.4.1	Caixa Sifonada 100x150x50mm	un	5,00	R\$ 38,35	R\$ 191,75		R\$ -	5,00	0,082624	R\$ 3,17	R\$ 15,84
10.4.2	Caixa Sifonada 150x185x75mm	un	7,00	R\$ 55,00	R\$ 385,00		R\$ -	7,00	0,082624	R\$ 4,54	R\$ 31,81
10.4.3	Caixa Sifonada 150x150x50mm	un	9,00	R\$ 39,86	R\$ 358,74		R\$ -	9,00	0,082624	R\$ 3,29	R\$ 29,64
10.4.4	Caixa Seca 100x100x40mm	un	8,00	R\$ 9,15	R\$ 73,20		R\$ -	8,00	0,082624	R\$ 0,76	R\$ 6,05
10.4.5	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	12,50	R\$ 21,26	R\$ 265,75	5,00	R\$ 106,30	7,50	0,082624	R\$ 1,76	R\$ 13,17
10.4.6	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	12,50	R\$ 7,30	R\$ 91,25	5,00	R\$ 36,50	7,50	0,082624	R\$ 0,60	R\$ 4,52
10.4.7	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un	6,00	R\$ 5,00	R\$ 30,00		R\$ -	6,00	0,082624	R\$ 0,41	R\$ 2,48
10.4.8	Tubo de PVC Série Normal 50mm , fornec. e instalação, inclusive conexões	m	3,00	R\$ 22,95	R\$ 68,85		R\$ -	3,00	0,082624	R\$ 1,90	R\$ 5,69
10.4.9	Fechamento para caixa de inspeção com tampão de ferro fundido, conf. Projeto - Fornecimento e Instalação	un	11,00	R\$ 106,54	R\$ 1.171,94		R\$ -	11,00	0,082624	R\$ 8,80	R\$ 96,83
10.4.10	Fechamento para caixa de gordura e calha de sabão com tampão de ferro fundido, conf. Projeto - Fornecimento e Instalação	un	2,00	R\$ 643,98	R\$ 1.287,96		R\$ -	2,00	0,082624	R\$ 53,21	R\$ 106,42
10.4.11	Fechamento para poço de visita ecom concreto e tampão de ferro fundido, conf. Projeto - Fornecimento e Instalação	un	4,00	R\$ 140,29	R\$ 561,16		R\$ -	4,00	0,082624	R\$ 11,59	R\$ 46,37
11	LOUÇAS E METAIS						R\$ -	-		R\$ -	R\$ -
11.1	Instalação de Bacia Sanitária com abertura, cor Branco Gelo, com acessórios, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligação, Incluslve assento plástico, exclusive bacia sanitária	un	2,00	R\$ 69,02	R\$ 138,04		R\$ -	2,00	0,082624	R\$ 5,70	R\$ 11,41
11.2	Instalação de Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada e assento sanitário, com acessórios - exclusive assento sanitário, bacia sanitária e caixa acoplada	un	7,00	R\$ 56,43	R\$ 395,01		R\$ -	7,00	0,082624	R\$ 4,66	R\$ 32,64

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APLICADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%)	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
									8,2624%		
11.3	INSTALAÇÃO DE VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO - EXCLUSIVE VASO SANITÁRIO	un.	12,00	R\$ 75,32	R\$ 903,84	6,00	R\$ 451,92	6,00	0,082624	R\$ 6,22	R\$ 37,34
11.4	Acabamento cromado para Válvula de descarga 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	R\$ 81,36	R\$ 488,16		R\$ -	6,00	0,082624	R\$ 6,72	R\$ 40,33
11.5	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO CROMADO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2	un	8,00	R\$ 8,66	R\$ 69,28		R\$ -	8,00	0,082624	R\$ 0,72	R\$ 5,72
11.6	Fixação de Papelaria Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente, exclusive papelaria	un	21,00	R\$ 3,91	R\$ 82,11		R\$ -	21,00	0,082624	R\$ 0,32	R\$ 6,78
11.7	Instalação de Ducha Higiênica com registro e derivação, exclusive ducha higiênica	un.	4,00	R\$ 13,00	R\$ 52,00		R\$ -	4,00	0,082624	R\$ 1,07	R\$ 4,30
11.8	Instalação de Lavatório Pequeno sem coluna,(válvula, sifão e engate flexivel cromados), exceto Torneira e lavatório	un	8,00	R\$ 16,58	R\$ 132,64		R\$ -	8,00	0,082624	R\$ 1,37	R\$ 10,96
11.9	INSTALAÇÃO DE CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA INCLUSO ACESSÓRIOS, VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - EXCLUSIVE CUBA DE EMBUTIR	un	21,00	R\$ 146,16	R\$ 3.069,36		R\$ -	21,00	0,082624	R\$ 12,08	R\$ 253,60
11.10	Instalação de Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente, exclusive torneira	un	29,00	R\$ 3,01	R\$ 87,29		R\$ -	29,00	0,082624	R\$ 0,25	R\$ 7,21
11.11	Fixação de sabonetearia tipo dispenser para sabonete líquido, exclusive sabonetaria	un	23,00	R\$ 3,91	R\$ 89,93		R\$ -	23,00	0,082624	R\$ 0,32	R\$ 7,43
11.12	Fixação de Dispenser para Papel Toalha, exclusive dispenser	un	18,00	R\$ 3,91	R\$ 70,38		R\$ -	18,00	0,082624	R\$ 0,32	R\$ 5,82
11.13	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burlotto ou equivalente	un	4,00	R\$ 88,49	R\$ 353,96		R\$ -	4,00	0,082624	R\$ 7,31	R\$ 29,25
11.14	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA ELÉTRICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA, EXCLUSIVE TORNEIRA ELÉTRICA	un	4,00	R\$ 15,06	R\$ 60,24		R\$ -	4,00	0,082624	R\$ 1,24	R\$ 4,98
11.15	INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO MAXI DUCHA COM MANGUEIRA PLÁSTICA, EXCLUSIVE CHUVEIRO	un	13,00	R\$ 15,06	R\$ 195,78		R\$ -	13,00	0,082624	R\$ 1,24	R\$ 16,18
11.16	Chuveiro Maxi Ducha, , com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, ou equivalente	un	2,00	R\$ 62,56	R\$ 125,12		R\$ -	2,00	0,082624	R\$ 5,17	R\$ 10,34
11.17	INSTALAÇÃO DE TANQUE DE LOUÇA BRANCA 40L ALTO PADRÃO INCLUSIVE ACESSÓRIOS - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO TANQUE	un	1,00	R\$ 63,72	R\$ 63,72		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 5,26	R\$ 5,26
11.18	TANQUE DE LOUÇA BRANCA 40L ALTO PADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 473,92	R\$ 473,92		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 39,16	R\$ 39,16
11.19	Torneira de parede de uso geral com arejador para jardim ou tanque, padrao alto - fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 28,55	R\$ 85,65		R\$ -	3,00	0,082624	R\$ 2,36	R\$ 7,08
11.20	Instalação de torneira de parede de uso geral com bico para mangueira	un	10,00	R\$ 4,44	R\$ 44,40		R\$ -	10,00	0,082624	R\$ 0,37	R\$ 3,67
11.21	INSTALAÇÃO DE CUBA INDUSTRIAL DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL 50x40x30, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE CUBA DE EMBUTIR E VÁLVULA	un	2,00	R\$ 116,05	R\$ 232,10		R\$ -	2,00	0,082624	R\$ 9,59	R\$ 19,18
11.22	INSTALAÇÃO DE CUBA INDUSTRIAL DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL 40x34x17, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE CUBA DE EMBUTIR E VÁLVULA	un.	13,00	R\$ 116,05	R\$ 1.508,65		R\$ -	13,00	0,082624	R\$ 9,59	R\$ 124,65

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APlicADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%)	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
									8,2624%		
11.23	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA CROMADA PARA COZINHA, DE MESA, PADRÃO ALTO - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA TORNEIRA	un	13,00	R\$ 4,87	R\$ 63,31		R\$ -	13,00	0,082624	R\$ 0,40	R\$ 5,23
11.24	TORNEIRA ELÉTRICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 118,05	R\$ 118,05		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 9,75	R\$ 9,75
12	INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL						R\$ -	-			
12.1	BOTUÃO P45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	R\$ 471,62	R\$ 943,24		R\$ -	2,00	0,082624	R\$ 38,97	R\$ 77,93
12.2	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	5,30	R\$ 21,26	R\$ 112,68		R\$ -	5,30	0,082624	R\$ 1,76	R\$ 9,31
12.3	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	5,30	R\$ 7,30	R\$ 38,69		R\$ -	5,30	0,082624	R\$ 0,60	R\$ 3,20
12.4	Tubo de Ferro Galvanizado Ø 1", inclusive conexões	m	8,80	R\$ 64,75	R\$ 569,80		R\$ -	8,80	0,082624	R\$ 5,35	R\$ 47,08
12.5	Fita anticorrosiva	m	12,85	R\$ 5,86	R\$ 75,30		R\$ -	12,85	0,082624	R\$ 0,48	R\$ 6,22
12.6	Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300	un	4,00	R\$ 32,75	R\$ 131,00		R\$ -	4,00	0,082624	R\$ 2,71	R\$ 10,82
12.7	Registro 1º Estágio c/ manômetro - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 145,41	R\$ 145,41		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 12,01	R\$ 12,01
12.8	Registro 2º Estágio c/ registro - fornecimento e Instalação	un	2,00	R\$ 148,30	R\$ 296,60		R\$ -	2,00	0,082624	R\$ 12,25	R\$ 24,51
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO						R\$ -	-			
13.1	Extintor PQS - 6KG	un	9,00	R\$ 153,23	R\$ 1.379,07		R\$ -	9,00	0,082624	R\$ 12,66	R\$ 113,94
13.2	Extintor Gás Carbonico - 6KG	un	2,00	R\$ 413,52	R\$ 827,04		R\$ -	2,00	0,082624	R\$ 34,17	R\$ 68,33
13.3	Instalação de Luminária de emergência de 31 Leds autonomia mínima de 1 hora, exclusive fornecimento da luminária	un	24,00	R\$ 4,38	R\$ 105,12		R\$ -	24,00	0,082624	R\$ 0,36	R\$ 8,69
13.4	Marcação no Piso - 1x1m para extintor	un	11,00	R\$ 23,08	R\$ 253,88		R\$ -	11,00	0,082624	R\$ 1,91	R\$ 20,98
13.5	Placa de sinalização em pvc cod 12 - (316x158) Saída de emergência	un	7,00	R\$ 52,01	R\$ 364,07		R\$ -	7,00	0,082624	R\$ 4,30	R\$ 30,08
13.6	Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência	un	4,00	R\$ 52,01	R\$ 208,04		R\$ -	4,00	0,082624	R\$ 4,30	R\$ 17,19
13.7	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (316x158) Mensagem "Saída"	un	14,00	R\$ 52,01	R\$ 728,14		R\$ -	14,00	0,082624	R\$ 4,30	R\$ 60,16
13.8	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	11,00	R\$ 52,01	R\$ 572,11		R\$ -	11,00	0,082624	R\$ 4,30	R\$ 47,27
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ -	-			
14.1	PADRÃO DE ENTRADA						R\$ -	-			
14.1.1	ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL, MONTADA EM POSTE 200 DAN. 7,2 METROS - ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEA EM CAIXA TIPO GNE - 200 AMPERES TRIFÁSICA, E ATERRAMENTO COM HASTE ÚNICA	un	1,00	R\$ 6.538,63	R\$ 6.538,63		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 540,25	R\$ 540,25
14.2	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO						R\$ -	-			
14.2.1	Quadro de Distribuição Geral de Baixa Tensão, de sobrepor, completo, com 08 disjuntores tripolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor Geral trifásico de 200A (110V) ou 100A (220V) e Dispositivo de Proteção contra Surtos, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QGD - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 1.491,72	R\$ 1.491,72		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 123,25	R\$ 123,25
14.2.2	Quadro de Distribuição de sobrepor, completo, com 12 circuitos (09 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QD-1 - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 499,79	R\$ 499,79		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 41,29	R\$ 41,29

Município de Pato Branco
 Elétrica
 Visto
 02

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APPLICADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%)	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
									8,2624%		
14.2.3	Quadro de Distribuição de sobrepor, completo, com 12 circuitos (11 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QD-2 - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 536,37	R\$ 536,37		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 44,32	R\$ 44,32
14.2.4	Quadro de Distribuição de sobrepor, completo, com 6 circuitos (05 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-3 - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 374,52	R\$ 374,52		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 30,94	R\$ 30,94
14.2.5	Quadro de Distribuição de sobrepor, completo, com 06 circuitos (4 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-4 - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 362,64	R\$ 362,64		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 29,96	R\$ 29,96
14.2.6	Quadro de Distribuição de sobrepor, completo, com 16 circuitos (14 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 100A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-5 - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 651,04	R\$ 651,04		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 53,79	R\$ 53,79
14.2.7	Quadro de Distribuição de sobrepor, completo, com 12 circuitos (8 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 63A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-6 - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 411,03	R\$ 411,03		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 33,96	R\$ 33,96
14.2.8	Quadro de Distribuição de sobrepor, completo, com 20 circuitos (18 disjuntores monopolares e um trifásico), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 100A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-7 - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 796,33	R\$ 796,33		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 65,80	R\$ 65,80
14.2.9	Quadro de comando de Motor, de sobrepor, completo, p/ 2 motores de 3/4 cv (1 de reserva) , para controle automático de nível de reservatório superior e inferior, com contatores, bases fusíveis completas com fusível, relé térmico de sobrecarga, relé de falta de fase, chaves e lâmpadas, com porta e trinco e acessórios (QCM - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 200,16	R\$ 200,16		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 16,54	R\$ 16,54
14.3	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						R\$ -	-		R\$ -	
14.3.1	Eletroduto Ferro Galvanizado, (DN 2"), inclusive curvas	m	6,00	R\$ 31,86	R\$ 191,16		R\$ -	6,00	0,082624	R\$ 2,63	R\$ 15,79
14.3.2	Caixa em Alvenaria tipo - CB-1	un	1,00	R\$ 150,94	R\$ 150,94		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 12,47	R\$ 12,47
14.3.3	Caixa em alvenaria tipo R-0	un	1,00	R\$ 150,94	R\$ 150,94		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 12,47	R\$ 12,47
14.3.4	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	4,00	R\$ 150,94	R\$ 603,76		R\$ -	4,00	0,082624	R\$ 12,47	R\$ 49,89
14.4	CABOS E FIOS (CONDUTORES)						R\$ -	-		R\$ -	

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APLICADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%)	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
									8,2624%		
14.4.1	Instalação de Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, (inclusive fita Isolante, exclusive cabo de cobre), com as seguintes seções nominais:					R\$ -				R\$ -	
14.4.1.1	#2,5 mm ²	m	2.816,00	R\$ 1,21	R\$ 3.407,36	400,00	R\$ 484,00	2.416,00	0,082624	R\$ 0,10	R\$ 241,54
14.4.1.2	#6 mm ²	m	348,00	R\$ 2,09	R\$ 727,32	50,00	R\$ 104,50	298,00	0,082624	R\$ 0,17	R\$ 51,46
14.4.1.3	#25 mm ²	m	94,50	R\$ 2,57	R\$ 242,87		R\$ -	94,50	0,082624	R\$ 0,21	R\$ 20,07
14.4.2	Instalação de Cabo de cobre c/ isolamento PVC 0,6/1kV 70 mm ²	m	30,00	R\$ 4,22	R\$ 126,60		R\$ -	30,00	0,082624	R\$ 0,35	R\$ 10,46
14.4.3	Instalação de Cabo de cobre c/ isolamento PVC 0,6/1kV 35 mm ²	m	500,00	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00		R\$ -	500,00	0,082624	R\$ 0,24	R\$ 121,04
14.4.4	Instalação de Cabo de cobre c/ isolamento PVC 0,6/1kV 16 mm ²	m	56,00	R\$ 0,54	R\$ 30,24		R\$ -	56,00	0,082624	R\$ 0,04	R\$ 2,50
14.4.5	Cabo de cobre c/ isolamento PVC 0,6/1kV 95 mm ² - Fornecimento e Instalação	m	120,00	R\$ 41,34	R\$ 4.960,80		R\$ -	120,00	0,082624	R\$ 3,42	R\$ 409,88
14.4.6	Cabo de cobre flexível isolado, 4mm ² , anti-chama 450/750V - Fornecimento e Instalação	m	594,00	R\$ 4,08	R\$ 2.423,52		R\$ -	594,00	0,082624	R\$ 0,34	R\$ 200,24
14.5	Illuminação e Tomadas					R\$ -		-		R\$ -	
14.5.1	Corte em Parede de PVC para instalação de Caixa de Tomada (4x4 ou 4x2).	un	83,00	R\$ 3,52	R\$ 292,16	20,00	R\$ 70,40	63,00	0,082624	R\$ 0,29	R\$ 18,32
14.5.2	Rasgo em Parede de PVC/Concreto para Passagem de Eletroduto e Instalação de Caixa de Tomada (4x4 ou 4x2)	m	30,80	R\$ 19,92	R\$ 613,54	5,00	R\$ 99,60	25,80	0,082624	R\$ 1,65	R\$ 42,46
14.5.3	Reparo de Paredes em Módulos de PVC	m ²	6,16	R\$ 8,91	R\$ 54,89		R\$ -	6,16	0,082624	R\$ 0,74	R\$ 4,53
14.5.4	Instalação de Tomada simples ou dupla/interruptor paralelo ou simples ou Interruptor+Tomada	un	167,00	R\$ 13,99	R\$ 2.336,33		R\$ -	167,00	0,082624	R\$ 1,16	R\$ 193,04
14.5.5	Instalação de Luminária 2x32W completa - sobrepor - exclusive luminária	un	18,00	R\$ 39,97	R\$ 719,46		R\$ -	18,00	0,082624	R\$ 3,30	R\$ 59,44
14.5.6	Luminária de piso - Fornecimento e Instalação	un	5,00	R\$ 205,19	R\$ 1.025,95		R\$ -	5,00	0,082624	R\$ 16,95	R\$ 84,77
14.5.7	Projetor com lâmpada de vapor metálico 150W	un	4,00	R\$ 164,89	R\$ 659,56		R\$ -	4,00	0,082624	R\$ 13,62	R\$ 54,50
14.5.8	Instalação de Luminárias 2x32 com alaetas - embutir - exclusive luminária	un	7,00	R\$ 38,87	R\$ 272,09		R\$ -	7,00	0,082624	R\$ 3,21	R\$ 22,48
14.5.9	Instalação de Arandelas 60W	un	22,00	R\$ 19,99	R\$ 439,78	10,00	R\$ 199,90	12,00	0,082624	R\$ 1,65	R\$ 19,82
14.5.10	Caixa de passagem de ferro esmaltada octogonal 4x4"	un	23,00	R\$ 1,98	R\$ 45,54		R\$ -	23,00	0,082624	R\$ 0,16	R\$ 3,76
14.5.11	Instalação de Luminárias 2x32W completa - embutir - exclusive luminária	un	90,00	R\$ 38,87	R\$ 3.498,30	32,00	R\$ 1.243,84	58,00	0,082624	R\$ 3,21	R\$ 186,27
14.5.12	Instalação de Luminárias 2x16 W completa - embutir	un	21,00	R\$ 33,03	R\$ 693,63	2,00	R\$ 66,06	19,00	0,082624	R\$ 2,73	R\$ 51,85
15	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA					R\$ -		-		R\$ -	
15.1	EQUIPAMENTOS PASSIVOS					R\$ -		-		R\$ -	
15.1.1	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6 com trava	un	2,00	R\$ 181,59	R\$ 363,18		R\$ -	2,00	0,082624	R\$ 15,00	R\$ 30,01
15.1.2	Switch de 24 portas	un	1,00	R\$ 624,33	R\$ 624,33		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 51,58	R\$ 51,58
15.1.3	Bloco 110 para rack 19" 100 pares	un	1,00	R\$ 257,47	R\$ 257,47		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 21,27	R\$ 21,27
15.1.4	Guia de Cabos Frontal, fechado	un	2,00	R\$ 17,73	R\$ 35,46		R\$ -	2,00	0,082624	R\$ 1,46	R\$ 2,93
15.1.5	Guia de Cabos Traseiro	un	2,00	R\$ 47,31	R\$ 94,62		R\$ -	2,00	0,082624	R\$ 3,91	R\$ 7,82
15.1.6	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	2,00	R\$ 89,97	R\$ 179,94		R\$ -	2,00	0,082624	R\$ 7,43	R\$ 14,87
15.1.7	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	R\$ 60,73	R\$ 60,73		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 5,02	R\$ 5,02
15.1.8	CABOS EM PAR TRANÇADOS					R\$ -		-		R\$ -	
15.1.9	Cabo UTP Categoria 5e	m	405,10	R\$ 9,27	R\$ 3.755,28		R\$ -	405,10	0,082624	R\$ 0,77	R\$ 310,28
15.1.10	Cabo coaxial	m	15,30	R\$ 10,65	R\$ 162,95		R\$ -	15,30	0,082624	R\$ 0,88	R\$ 13,46

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APPLICADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%)	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
									8,2624%		
15.2	CABOS DE CONEXÃO									R\$	-
15.2.1	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros - Instalação	un	24,00	R\$ 7,99	R\$ 191,76				24,00	0,082624	R\$ 0,66 R\$ 15,84
15.2.2	Cabos de conexões – Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m - Fornecimento e Instalação	un	15,00	R\$ 33,14	R\$ 497,10				15,00	0,082624	R\$ 2,74 R\$ 41,07
15.2.3	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros - Instalação	un	24,00	R\$ 7,99	R\$ 191,76				24,00	0,082624	R\$ 0,66 R\$ 15,84
15.2.4	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,0 metros - Instalação	un	24,00	R\$ 7,99	R\$ 191,76				24,00	0,082624	R\$ 0,66 R\$ 15,84
15.3	TOMADAS									R\$	-
15.3.1	CORTE EM PAREDE DE PVC PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2).	un	12,00	R\$ 3,52	R\$ 42,24				12,00	0,082624	R\$ 0,29 R\$ 3,49
15.3.2	RASGO EM PAREDE DE PVC/CONCRETO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2)	m	11,40	R\$ 19,92	R\$ 227,09				11,40	0,082624	R\$ 1,65 R\$ 18,76
15.3.3	REPARO DE PAREDES EM MÓDULOS DE PVC	m²	2,28	R\$ 8,91	R\$ 20,31				2,28	0,082624	R\$ 0,74 R\$ 1,68
15.3.4	Instalação de Tomada modular RJ-45 Categoria 6 - Exclusive Fornecimento	un	25,00	R\$ 13,99	R\$ 349,75				25,00	0,082624	R\$ 1,16 R\$ 28,90
15.3.5	Instalação de Conector de TV Tipo F (Coaxial) - Exclusive Fornecimento	un	4,00	R\$ 13,99	R\$ 55,96				4,00	0,082624	R\$ 1,16 R\$ 4,62
15.4	CAIXAS E ACESSÓRIOS									R\$	-
15.4.1	Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1,60x35x50cm, com tampão em ferro fundido, conforme detalhe de projeto	un	2,00	R\$ 345,71	R\$ 691,42				2,00	0,082624	R\$ 28,56 R\$ 57,13
15.4.2	Caixa em alvenaria tipo R-0	un	2,00	R\$ 150,94	R\$ 301,88				2,00	0,082624	R\$ 12,47 R\$ 24,94
15.4.3	Caixa de passagem DG - n° 2 20x20x12cm em chapa metálica	un	7,00	R\$ 39,86	R\$ 279,02				7,00	0,082624	R\$ 3,29 R\$ 23,05
15.5	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS									R\$	-
15.5.1	Fixação de Eletrocalha, inclusive conexões	m	15,00	R\$ 1,97	R\$ 29,55				15,00	0,082624	R\$ 0,16 R\$ 2,44
15.5.2	Eletrocalha lisa com tampa 100 x 50 mm	m	15,00	R\$ 23,24	R\$ 348,60				15,00	0,082624	R\$ 1,92 R\$ 28,80
15.5.3	Curva vertical para eletrocalha 100 x 50 mm	un	1,00	R\$ 25,27	R\$ 25,27				1,00	0,082624	R\$ 2,09 R\$ 2,09
15.5.4	Tê horizontal para eletrocalha 100 x 50 mm	un	2,00	R\$ 22,73	R\$ 45,46				2,00	0,082624	R\$ 1,88 R\$ 3,76
15.5.5	Eletroduto de PVC rígido 3/4"	m	111,90	R\$ 7,35	R\$ 822,47				111,90	0,082624	R\$ 0,61 R\$ 67,96
15.5.6	Eletroduto de PVC rígido 1"	m	94,50	R\$ 9,51	R\$ 898,70				94,50	0,082624	R\$ 0,79 R\$ 74,25
16	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA									R\$	-
16.1	Duto circular metálico diâmetro 40cm, conforme projeto e especificações	m	5,30	R\$ 222,33	R\$ 1.178,35				5,30	0,082624	R\$ 18,37 R\$ 97,36
16.2	Duto circular metálico diâmetro 19,5cm, conforme projeto e especificações	m	1,30	R\$ 102,04	R\$ 132,65				1,30	0,082624	R\$ 8,43 R\$ 10,96
16.3	Cola Metálica, 90x120cm conforme projeto e especificações	un	1,00	R\$ 1.798,21	R\$ 1.798,21				1,00	0,082624	R\$ 148,58 R\$ 148,58
16.4	Expansão metálica 40x19,5cm, conforme projeto e especificação	un	1,00	R\$ 292,56	R\$ 292,56				1,00	0,082624	R\$ 24,17 R\$ 24,17
16.5	Curva circular metálica 90°, conforme projeto e especificação.	un	2,00	R\$ 262,76	R\$ 525,52				2,00	0,082624	R\$ 21,71 R\$ 43,42
16.6	Suporte metálico para fixação dos dutos e coifa, conforme projeto e especificação	cj	10,00	R\$ 34,37	R\$ 343,70				10,00	0,082624	R\$ 2,84 R\$ 28,40
16.7	Instalação de Sistema de Exaustão Mecânica (dutos, conexões, suportes e coifa metálica)	un	1,00	R\$ 412,14	R\$ 412,14				1,00	0,082624	R\$ 34,05 R\$ 34,05
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)									R\$	-

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APLICADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%)	UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
											8,2624%
17.1	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples	m	9,00	R\$ 53,10	R\$ 477,90		R\$ -	9,00	0,082624	R\$ 4,39	R\$ 39,49
17.2	Conector mini-gar em bronze estanhado Tel-583	un	17,00	R\$ 2,50	R\$ 42,50		R\$ -	17,00	0,082624	R\$ 0,21	R\$ 3,51
17.3	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento Espessura 6 mm	un	1,00	R\$ 246,06	R\$ 246,06		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 20,33	R\$ 20,33
17.4	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m.	un	2,00	R\$ 43,62	R\$ 87,24		R\$ -	2,00	0,082624	R\$ 3,60	R\$ 7,21
17.5	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	12,00	R\$ 19,92	R\$ 239,04		R\$ -	12,00	0,082624	R\$ 1,65	R\$ 19,75
17.6	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	12,00	R\$ 4,57	R\$ 54,84		R\$ -	12,00	0,082624	R\$ 0,38	R\$ 4,53
17.7	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	163,30	R\$ 19,74	R\$ 3.223,54		R\$ -	163,30	0,082624	R\$ 1,63	R\$ 266,34
17.8	Caixa de inspeção em concreto 30x30x30 com tampa	un	1,00	R\$ 150,94	R\$ 150,94		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 12,47	R\$ 12,47
17.9	Tampa em concreto armado 30x30x5cm - Fornecimento e Instalação	un	2,00	R\$ 14,09	R\$ 28,18		R\$ -	2,00	0,082624	R\$ 1,16	R\$ 2,33
17.10	Barra chata de alumínio 3/4"x1/4" - Fornecimento e Instalação	m	12,00	R\$ 18,19	R\$ 218,28		R\$ -	12,00	0,082624	R\$ 1,50	R\$ 18,04
17.11	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	un	4,00	R\$ 2,08	R\$ 8,32		R\$ -	4,00	0,082624	R\$ 0,17	R\$ 0,69
17.12	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm ²	un	2,00	R\$ 19,65	R\$ 39,30		R\$ -	2,00	0,082624	R\$ 1,62	R\$ 3,25
17.13	Conector / clipe estanhado 3/4"	un	4,00	R\$ 14,30	R\$ 57,20		R\$ -	4,00	0,082624	R\$ 1,18	R\$ 4,73
18	SERVICOS COMPLEMENTARES						R\$ -	-		R\$ -	
18.1	Barra de apoio sob janelas	m	27,96	R\$ 306,51	R\$ 8.570,02		R\$ -	27,96	0,082624	R\$ 25,33	R\$ 708,09
18.2	Barra de apoio - para portas já instaladas ou a serem reaproveitadas	m	6,00	R\$ 306,51	R\$ 1.839,06		R\$ -	6,00	0,082624	R\$ 25,33	R\$ 151,95
18.3	Instalação de Barra de apoio cromada para banheiros PNE	un	10,00	R\$ 8,48	R\$ 84,80	2,00	R\$ 16,96	8,00	0,082624	R\$ 0,70	R\$ 5,61
18.4	INSTALAÇÃO DE MASTROS PARA BANDEIRAS EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO TELESÓPICO (ALT = 7M [3MX2" + 4M 1 1/2"])	un	3,00	R\$ 90,81	R\$ 272,43	3,00	R\$ 272,43	-	0,082624	R\$ 7,50	R\$ -
18.5	RASGO EM PAREDE DE PVC PARA INSTALAÇÃO DA BANCADA 09	m	1,80	R\$ 19,92	R\$ 35,86		R\$ -	1,80	0,082624	R\$ 1,65	R\$ 2,96
18.6	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m ²	53,84	R\$ 227,20	R\$ 12.232,45		R\$ -	53,84	0,082624	R\$ 18,77	R\$ 1.010,69
18.7	Prateleira em MDF	m ²	33,17	R\$ 185,41	R\$ 6.150,05		R\$ -	33,17	0,082624	R\$ 15,32	R\$ 508,14
18.8	Escaninhos em MDF	m ²	16,81	R\$ 232,82	R\$ 3.913,70		R\$ -	16,81	0,082624	R\$ 19,24	R\$ 323,37
18.9	Banco de concreto do pátio	un	2,00	R\$ 1.819,09	R\$ 3.638,18		R\$ -	2,00	0,082624	R\$ 150,30	R\$ 300,60
18.10	CABIDE COM 01 GANCHO EM METAL CROMADO	un	52,00	R\$ 14,11	R\$ 733,72		R\$ -	52,00	0,082624	R\$ 1,17	R\$ 60,62
18.11	CABIDE COM 05 GANCHOS EM METAL CROMADO	un	1,00	R\$ 94,16	R\$ 94,16		R\$ -	1,00	0,082624	R\$ 7,78	R\$ 7,78
19	SERVICOS FINAIS						R\$ -	-		R\$ -	
19.1	Limpeza final da obra	m ²	1.282,57	R\$ 2,52	R\$ 3.232,08		R\$ -	1.282,57	0,082624	R\$ 0,21	R\$ 267,05
20	FOSSA						R\$ -	1,00		R\$ -	
20.1	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m - conforme projeto hidráulico	un	1,00	R\$ 1.554,03	R\$ 1.554,03	1,00	R\$ 1.554,03	-	0,082624	R\$ 128,40	R\$ -
20.2	Filtro anaeróbico 2,30 x 2,30 m - conforme projeto hidráulico	un	1,00	R\$ 3.180,48	R\$ 3.180,48	1,00	R\$ 3.180,48	-	0,082624	R\$ 262,78	R\$ -
20.3	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m - conforme projeto hidráulico	un	1,00	R\$ 4.361,09	R\$ 4.361,09	1,00	R\$ 4.361,09	-	0,082624	R\$ 360,33	R\$ -
21	ACS - Acessos						R\$ -	31,00		R\$ -	
21.1	Camada impermeabilizadora e=5cm	m ²	31,00	R\$ 482,40	R\$ 14.954,40		R\$ -	31,00	0,082624	R\$ 39,86	R\$ 1.235,59
21.2	Camada regularizadora e=3cm	m ²	31,00	R\$ 34,20	R\$ 1.060,20		R\$ -	31,00	0,082624	R\$ 2,83	R\$ 87,60
21.3	Blocos de argamassa armada pré-fabricados 50 x 50 cm	m ²	31,00	R\$ 53,07	R\$ 1.645,17		R\$ -	31,00	0,082624	R\$ 4,38	R\$ 135,93
22	MURO	m					R\$ -				

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APLICADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%)	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
									8,2524%		
22.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) - MURO	m ²	9,66	R\$ 56,18	R\$ 542,70		R\$ -	9,66	0,082624	R\$ 4,64	R\$ 44,84
22.2	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, pórticos, vigas, pérgolas e muros	m ²	66,64	R\$ 5,15	R\$ 343,20	15,00	R\$ 77,25	51,64	0,082624	R\$ 0,43	R\$ 21,97
22.3	Reboco tipo paulista para paredes internas, externas, pórticos, vigas e pérgolas - espessura 2,0 cm	m ²	66,64	R\$ 28,74	R\$ 1.915,23	15,00	R\$ 431,10	51,64	0,082624	R\$ 2,37	R\$ 122,63
22.4	Pintura em latex acrílico 02 demões sobre paredes internas, externas e muros	m ²	929,04	R\$ 10,91	R\$ 10.135,83		R\$ -	929,04	0,082624	R\$ 0,90	R\$ 837,46
22.5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8553)	m ³	0,62	R\$ 271,41	R\$ 168,27	0,62	R\$ 168,27	-	0,082624	R\$ 22,42	R\$ -
22.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES AF_12/2015	m ²	11,10	R\$ 38,45	R\$ 426,80	11,10	R\$ 426,80	-	0,082624	R\$ 3,18	R\$ -
22.7	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO/CORTE PERDA DE 10%/DOBRA/COLOCAÇÃO	kg	3,09	R\$ 8,13	R\$ 25,12	3,09	R\$ 25,12	-	0,082624	R\$ 0,67	R\$ -
23	PSG - Paisagismo	m ²	855,12				R\$ -	855,12		R\$ -	
23.1	Grama esmeralda em placas - fornecimento e plantio (inclusive camada de terra vegetal - 3,0 cm)	m ²	855,12	R\$ 12,77	R\$ 10.919,88	386,16	R\$ 4.931,26	468,96	0,082624	R\$ 1,06	R\$ 494,80
24	FECHAMENTOS	m ²	72,00				R\$ -	72,00		R\$ -	
24.1	Vidro temperado incolor fixo, espessura 10mm com moldura em perfil de alumínio(para regiões frias)	m ²	9,10	R\$ 238,05	R\$ 2.166,26		R\$ -	9,10	0,082624	R\$ 19,67	R\$ 178,98
24.2	Porta de vidro temperado com folha fixa e de abrir, com bandeira de 90cm em vidro temperado de 10mm - 1,19 x 2,70m - PV1, inclusive acessórios	unid	4,00	R\$ 1.928,50	R\$ 7.714,00		R\$ -	4,00	0,082624	R\$ 159,34	R\$ 637,36
24.3	Porta de vidro temperado com folha fixa e de abrir, com bandeira de 90cm em vidro temperado de 10mm - 4,10x3,02m - PV2, Inclusive acessórios	unid	2,00	R\$ 3.884,58	R\$ 7.769,16		R\$ -	2,00	0,082624	R\$ 320,96	R\$ 641,92
24.4	Janela com 02 folhas fixas, 02 folhas fixas de 60cm e correr de 150cm,com bandeira de 90cm em vidro temperado 10mm - 4,10X3,02m - JV1	m ²	24,76	R\$ 651,78	R\$ 16.138,07		R\$ -	24,76	0,082624	R\$ 53,85	R\$ 1.333,39
					R\$ 512.518,63		48.257,22			TOTAL:	R\$ 38.359,13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. A. FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVICOS
CNPJ: 17.193.878/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 11:40:42 do dia 24/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2019.

Código de controle da certidão: **CEE4.E644.AC1B.5EB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019336547-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.193.878/0001-93

Nome: S A FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVICOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Município de Pato Branco
FLS 22 Visto 0



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: S.A. FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVICOS ME

CNPJ/CPF.: 17.193.878/0001-93

ENDEREÇO.: 5 BRASIL

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

- 1232 CENTRO DA CIDADE

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 11/01/2019.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0001171/2019

Código de autenticidade da certidão: 806881992806881

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17193878/0001-93

Razão Social: S A FOLLMER CONSTRUCOES E SERVICOS

Endereço: AV BRASIL 1232 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

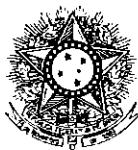
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2018 a 28/01/2019

Certificação Número: 2018123003252256912446

Informação obtida em 10/01/2019, às 15:55:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Página 1 de 1
Município de Pato Branco
FLS 24 Visto a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. A. FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVICOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.193.878/0001-93

Certidão nº: 166052388/2019

Expedição: 10/01/2019, às 15:56:09

Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. A. FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVICOS**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
17.193.878/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/01/2019 às 09:58) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 17.193.878/0001-93.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C45.B3FF.8006.8935

ORDENDEM DE SERVIÇO

Contrato nº 114/2017/GP

Pela presente ordem de serviço, fica **S.A.FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.193.878/0001-93, com sede na Avenida Brasil, 1232 – Centro – CEP 85.501-027, em Pato Branco - PR, **AUTORIZADA** a dar início aos serviços contratados, conforme especificações abaixo:

- **OBJETO:** Execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco.
- **LOCAL:** Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco – Pato Branco – PR. Lote 08 – Quadra 1487. Coordenadas:
 - S 26°11'39.99" O 52° 39' 46,88"
 - S 26°13'55.10" O 52° 39' 39,99"
- **VALOR CONTRATADO:** R\$ 512.518,63 (quinhentos e doze mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos).
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Prazo de 120 (cento e vinte) dias após o aceite da Ordem de Serviço.

Pato Branco, 17 de agosto de 2017.

Augustinho Zucchi.
Prefeito Municipal
RECIBO

Recebemos a presente Ordem de Serviço na data de 21 / 08 / 17.

S.A. FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
FLS 2 Visto 0
Município de Pato Branco
FEB 988 Visto ✓

Contrato nº 114/2017-GP.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Que entre si celebram, o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e fóro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, Apto 501, Edifício Ágape, Centro, CEP 85.501-292, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE S.A. FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, Inscrição Estadual nº 9062502174 com sede na Av. Brasil nº 1232, Centro, CEP: 85.501-027 em Pato Branco - PR, neste ato representada por *Gerson Rogério Follmer*, brasileiro, inscrito no CPF nº 706.551.209-63, portador do RG nº 5.465.458-8, residente e domiciliado na Rua Xingu nº 79, Apto 103, Centro, CEP: 85.501-230 em Pato Branco - PR, telefone: (46) 9 9121-8223, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Concorrência nº 12/2017, Processo nº 96/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DE EXECUÇÃO

I - A execução dos serviços terá como ponto de referência as seguintes coordenadas:

- Creche São Francisco - Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco - Pato Branco - PR

Lote 08 - Quadra 1487

Coordenadas: S 26° 11' 39.99" O 52° 39' 46.88"

Coordenadas: S 26° 13' 55.10" O 52° 39' 39.99"

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é de *R\$ 512.518,63 (quinhentos e doze mil quinhentos e dezotto reais e sessenta e três centavos)*.

CLÁUSULA QUARTA - TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação será sob a forma de execução indireta por regime de *empreitada por preço global*, conforme Art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA QUINTA - PROJETOS E PLANILHAS

I - Em caso de divergência ou duplicidade, em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

- Projetos, especificações e memoriais descritivos
- Planilha de quantidade de serviços

MM

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Ass. Jurídica

1/19



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
FLS 28 Visto 02
Assinatura do Município de Pato Branco
Folha 6833 Visto 02

II - A planilha de quantidades e serviços será meramente ilustrativa, devendo a Contratada, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto, tomar por base os projetos constantes nos anexos do instrumento convocatório.

III - A omissão ou imprecisão dos instrumentos técnicos instrutores de serviços essenciais ao pleno acabamento, qualidade e solidez da obra ou serviço não exime a contratada da responsabilidade por sua execução, sem ônus adicional para a Contratante.

IV - As eventuais alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões nos projetos que integram o presente Edital, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor contratado, conforme determina o art 13, II, do Decreto nº 7.983/13.

V - As planilhas serão disponibilizadas junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco - PR, devendo a parte interessada apresentar-se portando algum meio de mídia gravável (cd-rom ou pendrive) para obtê-los.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

I - Na execução dos serviços, objeto do presente contrato, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e normas da ABNT, as constantes dos respectivos projetos, Memorial Descritivo e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

I - Os serviços deverão ser iniciados em até cinco dias após a emissão da Ordem de Serviço sob pena da empresa contratada ter o contrato rescindido e responder na forma da lei nº 8666/93.

II - Se a contratada deixar de assinar o aceite na ordem de serviço após quinze dias corridos contados da data da assinatura da mesma pelo representante do município, dar-se-á início da contagem do prazo de execução.

III - A contratada terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados à partir do aceite da Ordem de Serviço expedida pelo Sr. Prefeito, para a execução integral dos serviços contratados, obedecendo o prazo de vigência contratual.

IV - O período de vigência contratual será de 300 (trezentos) dias contados da sua assinatura.

V - O prazo contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com disposto no art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VI - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O Município de Pato Branco pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

II - Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado, observado o que segue:

a) No prazo indicado no Edital, proceder-se-á à medição dos eventos e, sendo o caso, será emitido atestado de conformidade pelo fiscal da obra;

b) Verificada a conformidade do Laudo de Medição, em consonância com o cronograma físico-financeiro, a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos deverá emitir Laudo de Liberação de Obras;

MM

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

2/19

Ass. Jurídica



MUNICÍPIO DE **PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
FLS 29 Visto 0
Data: 06/06/2019

Fls 690 Visto 0

c) Expedido o competente Laudo de Liberação, a empresa apresentará Nota Fiscal correspondente à medição, a qual, depois de atestada pelo fiscal da obra, será encaminhada para pagamento.

III - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

IV - A contratada é obrigada a apresentar na Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e no Setor Financeiro do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

V - A última parcela somente será liberada após a apresentação da CND do INSS da obra e Termo de Recebimento Provisório emitido pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;

VI - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

VII - Sendo constatada qualquer irregularidade em relação a situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação da regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei 8.666/93.

VIII - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, serão usadas as Dotações Orçamentárias seguintes: 0702.1236100391.041000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Dpto Administrativo - 449051 - Obras e Instalações (6231 - 6232) Reserva de Saldo nº 204; 0702.1236100391.041000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Dpto Administrativo - 449051 - Obras e Instalações (417-6240) Reserva de Saldo nº 219.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

I - O Município de Pato Branco poderá, a seu critério, contratar empresa habilitada para proceder a fiscalização, medições e demais ações que se fizerem necessárias a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais regentes do contrato firmado.

II - As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico financeiro. Para efeito de medição e de faturamento relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico financeiro, que será peça integrante do contrato. O cronograma físico financeiro será apresentado pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, ficando a critério da contratada a apresentação, no ato da abertura do processo licitatório, de seu próprio cronograma físico financeiro respeitando o prazo máximo de execução estabelecido.

III - As medições da obras ou serviços serão efetuadas a cada trinta dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise e conferência da mesma.

IV - A contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados, fazer um planejamento semanal de atividades e fazer um histórico das condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento de diários de obras, cronogramas de atividades semanais e planilhas mensais das condições do tempo (conforme modelos disponibilizados em mídia digital). O recebimento desses documentos por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

MM

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Ass. Jurídica

3/19



MUNICÍPIO DE **PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco

FLS 30 Visto

DATA: 01/01/2010

H: 691 Visto

- a) Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues ao fiscal da prefeitura sempre que solicitado.
- b) Os Cronogramas Semanais serão entregues ao fiscal da prefeitura sempre nas segundas-feiras.
- c) As Planilhas Mensais das Condições do Tempo serão entregues ao fiscal da Contratante sempre no último dia útil do mês a que faz referência ou quando solicitado pelo fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DA OBRA

I - Concluídos os serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

- a) *Provisoriamente*, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) *Definitivamente*, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- c) O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

I - A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência;

II - Todos os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de Garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12(doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contado a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

III - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

II - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

III - Permitir o livre acesso, a qualquer tempo ou lugar, de servidores indicados pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos ou servidores dos órgãos ou entidades públicas concedente ou contratante, bem como órgão de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis e demais atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

IV - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

V - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

VI - Todos os casos atípicos não mencionados neste Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

VII - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com as necessidades do Município de Pato Branco.

VIII - A execução dos serviços, quando solicitado, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade necessária.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
FLS 31 Visto 0

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

00692 VISTO ✓

IX - A licitante vencedora deverá emitir Nota Fiscal e fatura correspondente a cada serviço que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido de Empenho.

X - Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante vencedora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias.

XI - Será de responsabilidade da contratada o controle tecnológico de todos os materiais bem assim para o solo e concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços. Os custos destes serviços deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na Planilha de Preços e será feito por firma idônea especializada, indicada pela contratada e aprovada pela fiscalização. Mensalmente, a contratada enviará a fiscalização, cópia do relatório de controle tecnológico dos serviços executados naquele mês.

XII - A contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes à Segurança do Trabalho.

XIII - Retirar do local de trabalho, no prazo de até 03 (três) dias após a notificação, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado, ou que mostrar comportamento inadequado;

XIV - A contratada não poderá subcontratar o presente contrato;

XV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

XVI - A contratada é obrigada a apresentar na Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e no Setor Financeiro do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

XVII - A contratada é responsável pela limpeza da obra e manutenção dos serviços até a entrega da mesma.

XVIII - A contratada deverá apresentar apólice de seguro de risco de engenharia para a assinatura da ordem de Serviço. O valor mínimo será o do contrato. Todas as despesas referentes à apólice serão absorvidas pela contratada.

XIX - A Contratada deverá apresentar a renovação da garantia dos serviços apresentada na celebração do contrato, quando da celebração de aditivos de contrato de prazo ou de valor, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

XX - Responsabilizar-se pela prestação total dos serviços, objeto da presente contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades vier a - direta ou indiretamente - causar ou provocar a Contratante e a terceiros.

XXI - Responsabilizar-se pela devida sinalização enquanto estiverem sendo realizados os serviços objeto do Edital.

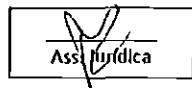
XXII - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XXIII - A contratada deverá manter o histórico dos serviços executados, fazer um planejamento semanal de atividades e fazer um histórico das condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento de diários de obras, cronogramas de atividades semanais e planilhas mensais das condições do tempo. O recebimento desses documentos por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

1) Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues ao fiscal da prefeitura sempre que solicitado;

2) Os Cronogramas Semanais serão entregues ao fiscal da obra sempre nas segundas-feiras;

3) As Planilhas Mensais das Condições do Tempo serão entregues ao fiscal da obra sempre no último dia útil do mês a que faz referência ou quando solicitado pelo fiscal.





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
FLS 32 Visto 0

08/09/2013
Ass. 693 MEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- II - Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado;
- IV - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DA OBRA

- I - Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R\$ 25.625,93(vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), na modalidade *Seguro Garantia*.
- II - A garantia prestada pelo contratado sozinho será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- III - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.
- IV - Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Pato Branco, sob pena de rescisão contratual.
- V - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO, FISCAL DA OBRA, TÉCNICO RESPONSÁVEL E DO PREPOSTO

- I - A Administração indicará como gestor do contrato a Srs. Secretaria de Educação e Cultura e fiscal da obra o Sr. Secretário Municipal de Engenharia e Obras, especialmente designados, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- II - O técnico responsável pela obra será, *Márcio Gamba*, CREA-PR 100.253/D, indicado pela Contratada.
- III - O contratado manterá como preposto, o Sr. *Márcio Gamba*, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato, a quem poderão ser dirigidas eventuais notificações decorrentes da execução do contrato.
- IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I - Das Disposições Gerais:

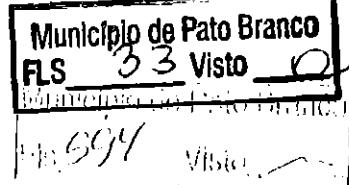
- a) Em cumprimento ao artigo 13, II, do Decreto Federal nº 7.983 de 08 de abril de 2013, a contratada deverá concordar com a adequação do projeto que integra o Edital da presente licitação e suas alterações contratuais, sob a alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



preliminares, sendo que não deverá ultrapassar no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se nesse percentual, o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

b) A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência do serviço por ela prestado, estendendo-se sua responsabilidade até a finalização da obra.

c) A verificação, durante a realização da obra de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

d) A empresa contratada será responsabilizada administrativamente por falhas e erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízo ao Município de Pato Branco, sem exclusão da responsabilidade civil e criminal por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da lei, assegurada a prévia defesa.

e) Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos nos itens a seguir deste instrumento convocatório.

III - Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante resarcir o Município de Pato Branco pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

e) As sanções de multa podem ser aplicadas a Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com o Município e poderão ser descontadas do pagamento efetuado.

f) Para aplicação das penalidades o Município de Pato Branco, deverá, verificar a inexecução da obra, notificar a contratada para que querendo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento apresente defesa prévia, que poderá ser acatada ou não, a critério da Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos.

II - Das Multas Administrativas:

a) A Contratante poderá aplicar multa de 2% (dois por cento) por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não saturada, caso a contratada não execute o percentual proposto no cronograma físico e financeiro para a data da medição.

b) A Contratante poderá aplicar multa inicial de 2% (dois por cento), além da aplicação da multa diária de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) aplicável sobre o valor do contrato até o cumprimento do proposto no cronograma físico e financeiro, no limite máximo de 20% (vinte por cento) do contrato, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento.

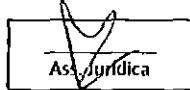
c) A Contratante poderá aplicar multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.

d) A Contratante poderá aplicar suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Pato Branco por prazo não superior a dois anos, extensiva ao responsável técnico e ao responsável legal da contratada conforme o caso.

III - Comprovada infringência de disposição de contrato implicará na retenção de pagamentos, até solução final sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à contratada que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa. A contratante reserva-se o direito de descontar da garantia ou das faturas, quaisquer débitos da contratada.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou será cobrado judicialmente;





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
FLS 34 Visto

Município de Pato Branco
FLS 595 Visto

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CRONOGRAMAS

- I - O desembolso máximo por período deverá estar em conformidade com o cronograma físico - financeiro vigente.
- II - O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste edital e ser entendido como a estimativa de programação dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação poderá ser ajustado um novo cronograma, de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- III - Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela supervisão e pela fiscalização, e aprovado pela Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos, devendo os mesmos receber números sequenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

- I - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da LL.

CLÁUSULA VIGÉGIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- I - Os valores constantes da planilha orçamentária poderão ser reajustadas pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta.
- II - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 07 de agosto de 2017.

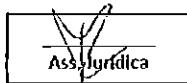
[Large handwritten signature]
Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchini - Prefeito

S.A. Follmer Construção e Serviços - ME - Contratada
Gerson Rogério Follmer - Representante Legal

MM

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobraco.pr.gov.br

8/19



Município de Pato Branco
FLS 35 Visto 02

Município de Pato Branco
Fls 45 Visto 02



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2017

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, que entre si celebram o Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e fórum na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. *Augustinio Zucchi*, denominado CONTRATANTE, e *S.A Follmer Construção e Serviços - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, Inscrição Estadual nº 9062502174 com sede na Av. Brasil nº 1232, Centro, CEP: 85.501-027 em Pato Branco - PR, neste ato representada por *Gerson Rogério Follmer*, brasileiro, inscrito no CPF nº 706.551.209-63, portador do RG nº 5.465.458-8, residente e domiciliado na Rua Xingu nº 79, Sala 103, Centro, CEP: 85.501-230 em Pato Branco - PR, telefone: (46) 9 9121-8223, têm certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, Licitação na modalidade Concorrência nº 12/2017, Processo nº 96/2017 que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Primeira - Do Prazo

Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso II, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 379533 as partes pactuam a prorrogação do prazo de Execução até 19 de abril de 2018 e prazo de Vigência até 03 de outubro de 2018.

Cláusula Segunda - Da Vigência

Permanecem em plena vigência as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo de Aditamento firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2017.

*Município de Pato Branco - Contratante
Augustinio Zucchi - Prefeito*

*S.A. Follmer Construção e Serviços - ME - Contratada
Gerson Rogério Follmer - Representante Legal*

Aprovado o Teor Jurídico
PGM/PR
Rubrica

Município de Pato Branco
FLS 36 Visto Q

Município de Pato Branco
FLS 72 Visto Q



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

TERMO DE ADITAMENTO N° 02/2018

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, que entre si celebram o *Município de Pato Branco* e *S.A. Follmer Construção e Serviços - ME* na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e fórum na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, denominado CONTRATANTE, e *S.A. Follmer Construção e Serviços - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, Inscrição Estadual nº 9062502174 com sede na Av. Brasil nº 1232, Centro, CEP: 85.501-027 em Pato Branco - PR, neste ato representada por *Gerson Rogério Follmer*, brasileiro, inscrito no CPF nº 706.551.209-63, portador do RG nº 5.465.458-8, residente e domiciliado na Rua Xingu nº 79, Salas 103, Centro, CEP: 85.501-230 em Pato Branco - PR, telefone: (46) 9 9121-8223, têm certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, Licitação na modalidade Concorrência nº 12/2017, Processo nº 96/2017 que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Pró-infância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Primeira - Do Prazo

Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57 § 1º, II, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Meio Ambiente as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 19 de julho de 2018 e prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Segunda - Do Valor

Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "b", e conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura fique aditivado do valor do Contrato em *RS. 105.468,39 (cento e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos)*. Sendo assim, o valor do contrato passa *512.518,63 (quinhentos e doze mil quinhentos e dezolto reais e sessenta e três centavos)* para *RS 617.987,07 (seiscientos e dezesete reais novecentos e oitenta e sete mil e sete centavos)*, conforme ANEXO I - ITENS ADITIVADOS, perfazendo um percentual de 20,578449997%.

Cláusula Terceira - Dotação Orçamentária

Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 0702 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 12.36500391.078.000 - Departamento Administrativo - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações (5174 - 437) - Fonte 107 - Reserva de saldo 180.

Cláusula Quarta - Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 29 de março de 2018.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

S.A. Follmer Construção e Serviços - ME - Contratada
Gerson Rogério Follmer - Representante Legal

Erg

Rua Caramuru, 271 – 85.501-064 – Pato Branco – Paraná
Fone/Fax (46) 3220-1544 www.patobranco.pr.gov.br

Aprovado o Teor Júlio
PGM/PB
Rubrica

Município de Pato Branco

FLS 23 Visto 0



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

TERMO DE ADITAMENTO N° 03/2018

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, que entre si celebram o *Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME* na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. *Augustinio Zucchi*, denominado CONTRATANTE, e *S.A Follmer Construção e Serviços - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, Inscrição Estadual nº 9062502174 com sede na Av. Brasil nº 1232, Centro, CEP: 85.501-027 em Pato Branco - PR, neste ato representada por *Gerson Rogério Follmer*, brasileiro, inscrito no CPF nº 706.551.209-63, portador do RG nº 5.465.458-8, residente e domiciliado na Rua Xingu nº 79, Saln 103, Centro, CEP: 85.501-230 em Pato Branco - PR, telefone: (46) 9 9121-8223, têm certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, Licitação na modalidade Concorrência nº 12/2017, Processo nº 96/2017 que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Praiaflúcia Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmílio Marignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Primeira - Do Prazo

Devido ao atraso injustificado da empresa na execução da obra e aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade mencionados no parecer 457/2018 da PGMPB Fls 19 à 22, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 19 de outubro de 2018 e prazo de vigência contratual até 31 de março de 2019.

Cláusula Segunda - Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se no fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 20 de julho de 2018.

*Município de Pato Branco - Contratante
Augustinio Zucchi - Prefeito*

*S.A. Follmer Construção e Serviços - ME - Contratada
Gerson Rogério Follmer - Representante Legal*

Esg

Rua Caramuru, 271 – 85.501-064 – Pato Branco – Paraná
Fone/Fax (46) 3220-1544 www.patobranco.pr.gov.br

Aprovado o Termo Jurídico
PGMPB
Rubrica *JLMO* *DX*

Município de Pato Branco
FLS 30 Visto 10

Município de Pato Branco
FLS 31 Visto 11



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

TERMO DE ADITAMENTO N° 04/2018

Quarto Termo de Aditamento no Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, que entre si celebraram o Município de Pato Branco e S.A. Follmer Construção e Serviços - ME na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. *Augustinho Zuechl*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, apto 501, Bairro Centro, CEP 85.501-292, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e S.A. Follmer Construção e Serviços - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, Inscrição Estadual nº 9062502174 com sede na Av. Brasil nº 1232, Centro, CEP: 85.501-027 em Pato Branco - PR, neste ato representada por *Gerson Rogério Follmer*, brasileiro, inscrito no CPF nº 706.551.209-63, portador do RG nº 5.465.458-8, residente e domiciliado na Rua Xingu nº 79, Sala 103, Centro, CEP: 85.501-230 em Pato Branco - PR, telefone: (46) 9 9121-8223, têm certo e ajustado o Termo de Aditamento no Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, Licitação na modalidade Concorrência nº 12/2017, Processo nº 96/2017 que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmílio Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Primeira - Do Prazo

Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, II, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Educação e Cultura as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 19 de fevereiro de 2019 e prazo de vigência contratual até 31 de maio de 2019.

Cláusula Segunda - Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se no fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 17 de outubro de 2018.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zuechl - Prefeito

S.A. Follmer Construção e Serviços - ME - Contratada
Gerson Rogério Follmer - Representante Legal

Aprovado o Teor Jurídico
PGM/B
Rubrica

AS

Rua Caramuru, 271 – 85.501-064 – Pato Branco – Paraná
Fone/Fax (46) 3220-1544 www.patobranco.pr.gov.br

1/1



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
FLS 39 Visto o

MINUTA

TERMO DE ADITAMENTO Nº 0*/2019

Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, que entre si celebram o *Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME* na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, denominado como **CONTRATANTE**, e pelo de outro lado *S.A Follmer Construção e Serviços - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, Inscrição Estadual nº 9062502174 com sede na Av. Brasil nº 1232, Centro, CEP: 85.501-027 em Pato Branco - PR, representada por *Gerson Rogério Follmer*, brasileiro, inscrito no CPF nº 706.551.209-63, portador do RG nº 5.465.458-8, residente e domiciliado na Rua Xingu nº 79, Sala 103, Centro, CEP: 85.501-230 em Pato Branco - PR, telefone: (46) 99121-8223, denominada **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, Licitação na modalidade **Concorrência nº 12/2017, Processo nº 96/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Primeira – Do Valor

Com base na cláusula vigésima primeira, inciso I, do contrato em epígrafe, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as partes pactuam aditivo no valor de **R\$ 38.359,13 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)**, referente ao índice de **IGM-P** de 8,2624 %, do mês de julho de 2018. O valor global do contrato era de **R\$ 512.518,63 (quinhentos e doze mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)**, em virtude do pagamento à contratada, ocorrido no mês de abril de 2018, no valor de **R\$ 48.257,22 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, o valor contratual passou para **R\$ 464.261,41 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)**, sendo esse servindo como base para o reajuste. Assim, o valor contratual atual que é de **R\$ 617.987,07 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos)**, mais o reajuste de **IGP-M**, passa para **R\$ 656.346,20 (seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**.

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 07.02 Departamento Administrativo – Despesa: 2448; 2449 e Desdobramento: 6365; 6366.

Cláusula Terceira – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

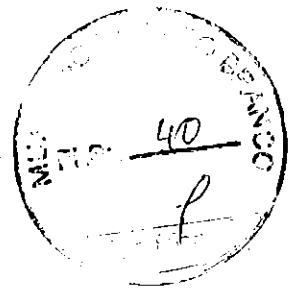
Pato Branco, ** de _____ de 2019.

*Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito*

*S.A. Follmer Construção e Serviços - ME - Contratada
Gerson Rogério Follmer - Representante Legal*

Aprovado o Teor Jurídico
PGMPB
Rubrica _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

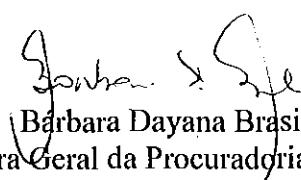


DESPACHO Nº 51 /2019

Processo n.º 396149

Distribua-se a procuradora Angela, para análise.

Em 21 de janeiro de 2019.


Bárbara Dayana Brasil
Diretora Geral da Procuradoria



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

41
MP

BROCURADORIA GERAL
PARECER N° 51/2019

REAJUSTE DE PREÇOS.
PREVISÃO CONTRATUAL.
ATRASO NA EXECUÇÃO DAS
OBRAIS. EXAME DA CULPA PELA
MORA.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento protocolado sob n.º 396149/2019, iniciado a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando aditamento ao contrato n.º 114/2017/GP, a fim de que seja aplicado o índice de reajuste, conforme requerimento de fls. 03/04.

Foi apresentado o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (fl. 05), dotação orçamentária (fl. 06), planilha de reajustes (fls. 07/19) e certidões de regularidade fiscal (fls. 20/26).

Foi elaborada a minuta de termo de aditamento 05/2019 e encaminhada a esta procuradoria para análise e parecer.

É o breve relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cabe registrar que o conceito de reajuste de preços está intimamente ligado à indexação inflacionária, ou seja, é instituto de revisão de valores contratuais corroídos pelos efeitos da inflação.

Este instituto é aplicado aos contratos em geral, inclusive aos administrativos, mediante a prévia definição e pactuação de índices que visam recuperar o valor originalmente avençado na contratação, reduzido pelos efeitos inflacionários no decorrer da vigência do ajuste. Explicando melhor a definição acima, é salutar trazer à baila a conceituação de Lucas Rocha Furtado:

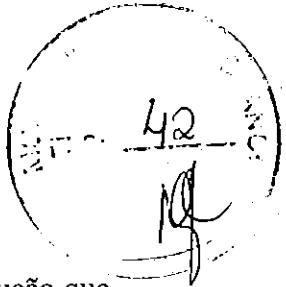
Jug

1



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



O reajuste de preços está relacionado a variações de custos de produção que, por serem previsíveis, poderão estar devidamente indicados no contrato. Normalmente, são utilizados como critérios para promover o reajuste do valor do contrato índices que medem a inflação, como o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, índices setoriais, ou índices de variação salarial. As cláusulas que prevêem o reajuste de preços têm o único objetivo de atualizar os valores do contrato em face de situações previsíveis (expectativa de inflação, variação de salários etc.). A bem da verdade, o reajuste de preços deve ser visto como meio de reposição de perdas geradas pela inflação.¹

O reajuste de preços deve ser utilizado, portanto, para reposições das perdas monetárias geradas pelos efeitos da inflação, sendo que sua aplicação e critério de reajuste (índices) devem estar, necessariamente, previstos nos instrumentos convocatório e contratual, nos termos dos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/93:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: [...] III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Cabe registrar que, por força do artigo 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, a qual dispôs sobre medidas complementares ao Plano Real (Lei 9.069/95 – Lei do Plano Real) e deu outras providências, os reajustes de preços só poderão incidir após um período mínimo de 01 (um) ano. Neste sentido, transcreve-se a letra da lei citada:

¹ FURTADO, Lucas Rocha. *Curso de licitações e contratos administrativos*, p. 619-620.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

43
PF

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

Nota-se, pois, que, em princípio, somente são passíveis de reajustamento as parcelas do contrato que, segundo previsão do cronograma físico-financeiro, tem prazo de execução superior a um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

É evidente, porém, que podem ocorrer antecipações e/ou atrasos no cumprimento do cronograma estabelecido. No caso das antecipações, como já houve execução e pagamento, não existe razão para se falar em reajuste para compensar os efeitos da variação dos custos de produção.

Nas situações de atraso, no entanto, antes de aplicar o reajuste nas parcelas remanescentes do contrato, necessário se faz avaliar as razões da mora, importando definir se o atraso ocorreu por culpa da contratada, da Administração ou por motivos alheios às duas partes.

Isso porque, se a mora decorreu somente da incapacidade da empresa de executar o ajustado no prazo estipulado no cronograma não cabe reajuste das parcelas em atraso, visto que o ônus pela mora deve recair em quem lhe deu causa. Com efeito, em tal situação, pode-se deduzir que, se o prazo fosse cumprido conforme estabelecido, as parcelas em atraso não teriam sofrido qualquer reajuste.

Nesse sentido é o posicionamento do Tribunal de Contas da União, conforme se verifica das manifestações abaixo transcritas, com os pertinentes destaques:

* Voto do Ministro-Relator no Acórdão nº 3.443/2012 – Plenário

7. Sobre o pagamento irregular decorrente de sucessivas dilações de prazo para a construção, o assunto merece ponderações. A questão é recorrente nos contratos para execução de obras públicas.

8. Em uma visão geral, constatada a impossibilidade de término da obra no tempo avençado, deve-se proceder, obrigatoriamente, uma avaliação objetiva das razões do atraso. Existem, por lógica, três situações possíveis: a mora ocorreu por razões alheias a qualquer das partes; por culpa da contratada; ou por atos e omissões da própria Administração.

9. No último caso – o da concorrência do órgão contratante –, o aditivo é devido, como também eventuais consequências pecuniárias decorrentes do atraso, como os gastos com administração local e manutenção do canteiro. Eventual apuração de responsabilidades dos gestores é cabível,



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

principalmente quando a dilação for consequência de negligência, imperícia ou imprudência dos gestores. Igualmente, se a dilação for advinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, sob a luz da teoria da imprevisão, a alteração do contrato faz-se devida.

10. Outro caso são os atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado. Mesmo quando a má avaliação provenha do projeto – e isso é recorrente –, se não existir modificação do cenário inicialmente pactuado, a empresa não faz jus à revisão do valor contratado; e nem, imediatamente, à dilação do prazo. O fato não encontra enquadramento nos ditames do art. 65 da Lei 8.666/93. Não houve situação imprevista ou agressão às das condições primeiramente avençadas que motivem a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. (Grifei)

Neste mesmo sentido, dispõe a Lei Estadual n.º 15.608/07, que trata de licitações e contratos firmados no âmbito do Estado do Paraná:

Art. 116. Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

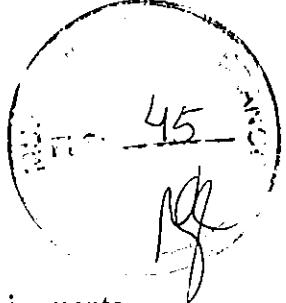
I - quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

No caso sob análise, consta da cláusula vigésima primeira do Contrato n.º 114/2017 que “os valores constantes da planilha orçamentária poderão ser reajustadas pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) da apresentação da proposta”.

Em visita ao Portal da Transparência da Administração Municipal, confirmou-se que a proposta vencedora foi apresentada em 10 de julho de 2017, quando da respectiva sessão pública².

Embora o prazo de execução do serviço, bem como, o prazo de vigência do contrato fossem inferiores a um ano, nos termos da cláusula sétima, itens III e

² Disponível em: <http://pronimtb.patobraco.pr.gov.br/pronimtb/anexos/03%20-%20Licitacoes%20e%20Contratos/Exerc%C3%A7ao%202017/Concorr%C3%Aancia/12-Creche%20S%C3%A3o%20Francisco/02%20-%20Sess%C3%A3o%20P%C3%BAblica%20-%20Pag%20342%20a%20566.pdf>. Acesso em 23/01/2019.



IV, do instrumento contratual, constata-se que tais prazos foram sucessivamente prorrogados, através dos termos de aditamento n.º 01, 03 e 04, constantes dos autos.)

Analisando os processos de aditamento, também disponíveis no citado Portal da Transparência, verificou-se que, no caso das prorrogações de prazos pactuadas nos termos de aditamento n.º 01/2017 e 04/2018, o atraso na execução não decorreu de manifesta culpa da contratada. Situação diversa, entretanto, ocorreu quando da prorrogação do prazo indicada no termo de aditamento n.º 03/2018, em que houve declaração da Administração Municipal, no sentido de que o atraso decorreu de incapacidade da própria empreiteira em executar os serviços contratados dentro do cronograma previsto.

Desta forma, considerando o entendimento do TCU colacionado neste parecer, bem como, tendo em vista a norma declinada no art. 116, I, da Lei Estadual n.º 15.608/07, entende-se que o contratado não faz jus ao reajuste de valores referentes ao período em que a demora na execução da obra decorreu exclusivamente de culpa da empresa contratada.

De outro vértice, quanto à reposição inflacionária referente ao período em que houve atraso na conclusão da obra, em virtude de situações estranhas à vontade da contratada, o que ocorreu nas hipóteses indicadas pela gestão contratual na ocasião dos aditivos n.º 01/2017 e 04/2018, deverá ser aplicada a disposição contratual estabelecida na cláusula 21^a, I, do Contrato Administrativo n.º 114/2017.

Convém esclarecer que, diante da expressa previsão constante no instrumento original, a concessão de reajuste não é considerada alteração nos termos do contrato, tratando-se do estrito cumprimento da norma pactuada, assim, dispensaria a promoção de termo de aditamento, de acordo com o art. 65, § 8º, da Lei de Licitações:

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Também por não importar alteração contratual, não se submete, o reajuste, ao cálculo do percentual máximo indicado no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93,



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

46-
M

conforme ensina Marçal Justen Filho: “[...] os valores, produto de simples reajuste monetário, não são computados como alteração do contrato para efeito de aplicação do limite de 25% do art. 65, § 1º.”³

Não obstante, cabe destacar que a apuração do valor do reajuste não se trata de matéria jurídica, mas sim de ordem contábil, razão pela qual esta procuradora deixa de avaliar os cálculos promovidos para apuração do valor acrescentado ao contrato, destacando, no entanto, que tais cálculos deverão ser refeitos, para excluir o período no qual se verificou que o atraso na execução do contrato foi decorrente de culpa exclusiva da contratada.]

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta procuradora entende que é devido o reajuste de preços pelo índice IGPM, na forma da cláusula 21^a do Contrato n.º 114/2017, o qual deve ser calculado sobre as parcelas não pagas até a data de aniversário da proposta que, *in casu*, foi apresentada em 10/07/2017, excluindo-se o período em que a mora foi imputável à contratada, em relação ao qual não faz jus à correção monetária.

É o parecer, em seis laudas⁴.

Pato Branco/PR, 23 de janeiro de 2019.

Angela Erbes
Angela Erbes

Procuradora Jurídica do Município

OAB/PR n.º 47.116

³ JUSTEN Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 920.

⁴ Minuta de parecer elaborada com a colaboração da estagiária Nathalya Cardoso em 22/01/2019.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
FLS 47 Visto

MEMORANDO N º 33/2019

Da: Divisão de Licitação.

Para: Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Data: 23 de janeiro de 2019.

Ref.: Observação de apontamentos tecidos no Parecer Jurídico de nº 51/2019.

Sirvo-me do presente para remeter a essa Secretaria, processo administrativo protocolado sob número 396149/2019, firmado pela empresa **S.A. Follmer Construção e Serviços - ME**, para que sejam observados os apontamentos tecidos no Parecer Jurídico nº 51/2019, expedido pela procuradoria jurídica.

No aguardo para andamento do feito.

Atenciosamente,

Município de Pato Branco
Gizeli Cristina Mattei
Divisão de Licitação
Gizeli Cristina Mattei

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de Pato Branco
FLS 48 Visto



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS
Rua Ararigóbia, 94 – Centro – Pato Branco – Pr.
(46)3223-2509 - engenharia@patobranco.pr.gov.br

Memorando 025/2019 – SEO

Pato Branco, 29 de janeiro de 2019.

Assunto: Resposta ao Memorando nº 33/2019

Para: Gizeli Cristina Mattei

Divisão de Licitação

Prezada Senhora,

Em resposta ao Memorando Nº33/2019, o qual solicita que sejam observados os apontamentos descritos no Parecer Jurídico nº 51/2019, informamos que os cálculos do reajuste pelo IGPM do Contrato 114/2017 foram reavaliados e corrigidos.

Segue em anexo, nova solicitação do reajuste, devidamente justificada e as planilhas com os novos valores. Dessa forma, solicitamos continuidade no processo.

Atenciosamente,


Frederico Demario Pimpão
Secretário de Engenharia e Obras
Port. 368/2014



Rua Araribóia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO REF. CONTRATO Nº 114/2017 - GP

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

Razão Social Contratada: S. A. FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 17.193.878/0001-93, Endereço: Avenida Brasil, nº 1232, Centro, Pato Branco, PR, Telefone: (46) 99121-8223. Representante Legal: Gerson Rogério Follmer.

OBJETO

O contrato tem por objetivo a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR.

PRAZOS

Prazo de Execução: 19 de fevereiro de 2019.

Prazo de Vigência: 31 de maio de 2019.

TERMO DE ADITIVO PROPOSTO

Aditivo de Valor para mais R\$ 22.416,86, assim o valor do contrato passou de R\$ 512.518,63, para R\$ 534.935,49.

JUSTIFICATIVA

Conforme a Cláusula 21ª do Contrato, os valores da planilha orçamentária devem ser reajustados de acordo com o IGPM, após ter decorrido um ano da data da apresentação da proposta, que neste caso foi apresentada em 10 de julho de 2017.

De acordo com o descrito no Parecer Nº 51/2019 da Procuradoria Geral do município, nas situações de atraso, que é o caso, já que o cronograma original de execução era inferior a um ano, antes de aplicar o reajuste, é necessário avaliar as razões da mora.

No caso da mora imputável exclusivamente à contratada, o entendimento é que haja a exclusão desse período nos cálculos do reajuste. Conforme verificado no texto da notificação emitida

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia,
Obras e Serviços Públicos

Rua Araribóia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

em 10/07/2018, os meses de maio e junho caracterizaram percentual insuficiente de execução por parte da contratada, e desse modo, serão excluídos do cálculo do reajuste.

Assim, o cálculo do reajuste pelo IGPM, com exclusão dos meses de maio/2018 e junho/2018, seguem conforme tabela abaixo:

Valor do contrato	Pagamento 01 Abril 2018	Saldo remanescente	Índice de Correção do Reajuste 01 4,8285%	Total
R\$ 512.518,63	R\$ 48.257,22	R\$ 464.261,41	R\$ 22.416,86	R\$ 534.935,49

Dessa forma o valor total reajustado é igual a R\$ 22.416,86, assim o valor do contrato passa de R\$ 512.518,63 para R\$ 534.935,49, que pode ser verificado também multiplicando o saldo remanescente pelo IGPM = R\$ 464.261,41 x 4,8285% = R\$ 22.416,86.

Em anexo segue a planilha de orçamento com os valores unitários reajustados e o total reajustado, e também a tabela com o índice IGPM utilizada.

DOCUMENTAÇÃO

CND: (X) Federal (X) Estadual (X) Municipal (X) FGTS (X) INSS (X) Cert. Imp. Adm. (X) Tabela IGPM (X) Planilhas (X) Reserva de Saldo/Dotação () Contrato Social / Última Alteração Contratual.

DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas

Pato Branco, 29 de Janeiro de 2019.


Heloí Aparecida de Carli
Gestora do Contrato

**QUER GANHAR
DINHEIRO
ESCREVENDO?**

CLIQUE AQUI!



Área Cultural

[Ciência e Tecnologia](#) - [Colunistas](#) - [Cultura e Lazer](#)
[Educação](#) - [Esportes](#) - [Geografia](#) - [Serviços ao Usuário](#)

Área Técnica

[Aviação Comercial](#) - [Chat](#) - [Downloads](#) - [Economia](#)
[Medicina e Saúde](#) - [Mulher](#) - [Política](#) - [Reportagens](#)

[Página Principal](#)

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M
(Fundação Getúlio Vargas - FGV)

Município de Pato Branco
FLS 51 Visto 02

O que compõe o IGP-M:

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

Advertise

O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Alacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M.

O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que compõem o índice referente ao período completo analisado.

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de aluguel.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número Índice acumulado a partir de Jan/93
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7987
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3897
Out/2018	0,89	9,2618	10,8074	1.729,8660
Sep/2018	1,52	8,2979	10,0496	1.714,6060
Ago/2018	0,70	6,6764	8,9114	1.688,9342
Jul/2018	0,51	5,9349	8,2624	1.677,1938
Jun/2018		5,3974	6,9376	1.668,6835
May/2018		3,4626	4,2712	1.638,0519
Abr/2018	0,57	2,0542	1,8953	1.615,7545
Mar/2018	0,64	1,4758	0,2033	1.606,5969
Fev/2018	0,07	0,8305	-0,4239	1.596,3801
Jan/2018	0,76	0,7600	-0,4140	1.595,2634
Dez/2017	0,89	-0,5326	-0,5326	1.583,2308
Nov/2017	0,52	-1,4100	-0,8777	1.569,2643

Out/2017	0,20	-1,9201	-1,4200	1.561,1463	Município de Pato Branco FLS 52 Visto 01
Set/2017	0,47	-2,1158	-1,4594	1.558,0302	
Ago/2017	0,10	-2,5737	-1,7242	1.550,7417	
Jul/2017	-0,72	-2,6711	-1,6751	1.549,1925	
Jun/2017	-0,67	-1,9652	-0,7837	1.560,4276	
May/2017	-0,93	-1,3039	1,5736	1.570,9530	
Abr/2017	-1,10	-0,3775	3,3678	1.585,7000	
Mar/2017	0,01	0,7306	4,8624	1.603,3367	
Fev/2017	0,08	0,7205	5,3866	1.603,1764	
Jan/2017	0,64	0,6400	6,6608	1.601,8949	
Dez/2016	0,54	7,1907	7,1907	1.591,7080	
Nov/2016	-0,03	6,6150	7,1374	1.583,1589	
Out/2016	0,16	6,6470	8,7985	1.583,6340	
Set/2016	0,20	6,4766	10,6777	1.581,1042	
Ago/2016	0,15	6,2641	11,5062	1.577,9483	
Jul/2016	0,18	6,1049	11,6509	1.575,5850	
Jun/2016	1,69	5,9143	12,2193	1.572,7540	
May/2016	0,82	4,1541	11,0937	1.546,6162	
Abr/2016	0,33	3,3070	10,6419	1.534,0371	
Mar/2016	0,51	2,9672	11,5682	1.528,9914	
Fev/2016	1,29	2,4447	12,0900	1.521,2331	
Jan/2016	1,14	1,1400	10,9612	1.501,8591	
Dez/2015	0,49	10,5443	10,5443	1.484,9309	
Nov/2015	1,52	10,0053	10,6873	1.477,6902	
Out/2015	1,89	8,3582	10,0985	1.455,5657	
Set/2015	0,95	6,3482	8,3588	1.428,5658	
Ago/2015	0,28	5,3474	7,5538	1.415,1222	
Jul/2015	0,69	5,0533	6,9639	1.411,1709	
Jun/2015	0,67	4,3334	5,5829	1.401,5005	
May/2015	0,41	3,6390	4,1041	1.392,1730	
Abr/2015	1,17	3,2158	3,5442	1.386,4884	
Mar/2015	0,98	2,0222	3,1450	1.370,4541	
Fev/2015	0,27	1,0321	3,8499	1.357,1540	
Jan/2015	0,76	0,7600	3,9638	1.353,4995	
Dez/2014	0,62	3,6749	3,6749	1.343,2905	
Nov/2014	0,98	3,0361	3,6543	1.335,0134	
Out/2014	0,28	2,0361	2,9460	1.322,0573	
Set/2014	0,20	1,7512	3,5414	1.318,3658	
Ago/2014	-0,27	1,5481	4,8848	1.315,7344	
Jul/2014	-0,61	1,8230	5,3265	1.319,2965	
Jun/2014	-0,74	2,4480	6,2484	1.327,3936	

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APPLICADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%) *	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
									4,8285%		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	PLACA DA OBRA - MÓDULO GOVERNO FEDERAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	10,00	R\$ 329,32	R\$ 3.293,20	10,00	R\$ 3.293,20	-	0,048285	R\$ 15,90	R\$ -
1.2	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ESGOTO	un	1,00	R\$ 1.461,67	R\$ 1.461,67	1,00	R\$ 1.461,67	-	0,048285	R\$ 70,58	R\$ -
1.3	EXECUÇÃO DE DÉPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m ²	5,00	R\$ 498,44	R\$ 2.492,20	5,00	R\$ 2.492,20	-	0,048285	R\$ 24,07	R\$ -
2	FUNDADORES					R\$ -	-	-		R\$ -	
2.1	SAPATAS PARA PÓRTICO DE ENTRADA E BASE PARA MASTROS					R\$ -	-	-		R\$ -	
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m ³	3,17	R\$ 67,11	R\$ 212,74	3,17	R\$ 212,74	-	0,048285	R\$ 3,24	R\$ -
2.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m ³	3,00	R\$ 271,41	R\$ 814,23	3,00	R\$ 814,23	-	0,048285	R\$ 13,11	R\$ -
2.4	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	m ²	9,98	R\$ 8,52	R\$ 85,03	9,98	R\$ 85,03	-	0,048285	R\$ 0,41	R\$ -
2.5	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X	m ²	6,38	R\$ 57,44	R\$ 366,47	6,38	R\$ 366,47	-	0,048285	R\$ 2,77	R\$ -
3	SUPERESTRUTURA					R\$ -	-	-		R\$ -	
3.1	PÓRTICOS CONCRETO PVC- PÁTIO E ENTRADA					R\$ -	-	-		R\$ -	
3.2	FORNECIMENTO DE MÓDULOS EM PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	m ²	62,76	R\$ 137,04	R\$ 8.600,63	R\$ -	-	62,76	0,048285	R\$ 6,62	R\$ 415,28
3.3	MONTAGEM DE PAREDES EM MÓDULOS DE PVC	m ²	62,76	R\$ 8,91	R\$ 559,19	R\$ -	-	62,76	0,048285	R\$ 0,43	R\$ 27,00
3.4	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m ³	5,03	R\$ 271,41	R\$ 1.365,19	R\$ -	-	5,03	0,048285	R\$ 13,11	R\$ 65,92
3.5	ARMACAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO/CORTE PERDA DE 10%/DOBRA/COLOCAÇÃO	kg	44,98	R\$ 8,13	R\$ 365,69	R\$ -	-	44,98	0,048285	R\$ 0,39	R\$ 17,66
3.6	PAREDES DE CONCRETO CENTRAL DE GÁS					R\$ -	-	-		R\$ -	
3.7	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m ³	1,19	R\$ 271,41	R\$ 322,98	R\$ -	-	1,19	0,048285	R\$ 13,11	R\$ 15,59
3.8	ARMACAO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	kg	1,19	R\$ 481,89	R\$ 573,45	R\$ -	-	1,19	0,048285	R\$ 23,27	R\$ 27,69
3.9	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM PANOS DE FACHADA COM VÃOS. AF_06/2015	m ²	14,74	R\$ 12,08	R\$ 178,06	R\$ -	-	14,74	0,048285	R\$ 0,58	R\$ 8,60
3.10	LAJE PARA CENTRAL DE GÁS E BLOCO DE SERVIÇOS					R\$ -	-	-		R\$ -	
3.11	LAJE MACIÇA DE CONCRETO FCK=25MPA E=8CM, INCL FORMA PLASTIFICADA 18MM/ESCORAMENTO MAD. SERRADA C/ REAP. 12X E 95,0KG AÇO CA-50/60/M ³	m ³	0,31	R\$ 1.147,96	R\$ 355,87	R\$ -	-	0,31	0,048285	R\$ 55,43	R\$ 17,18
4	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO - PAREDES					R\$ -	-	-		R\$ -	
4.1	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO					R\$ -	-	-		R\$ -	
4.1.1	DIVISÓRIA CEGA (N1) - PAINEL VERMICULITA E=35MM - MONTANTE/RODAPE PERFIS SIMPLES AÇO GALV PINTADO - COLOCADA COM PORTAS DE 80X210CM, INCLUINDO FERRAGENS	m ²	58,52	R\$ 70,55	R\$ 4.128,59	R\$ -	-	58,52	0,048285	R\$ 3,41	R\$ 199,36
4.1.2	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 3cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m ²	38,67	R\$ 332,00	R\$ 12.838,44	R\$ -	-	38,67	0,048285	R\$ 16,03	R\$ 619,90

Município de Pato Branco
FLS
3 Visto
b

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APPLICADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%) **	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
									4,8285%		
4.1.3	FORNECIMENTO DE MÓDULOS EM PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	m²	86,03	R\$ 137,04	R\$ 11.789,55		R\$ -	86,03	0,048285	R\$ 6,62	R\$ 569,26
4.1.4	MONTAGEM DE PAREDES EM MÓDULOS DE PVC	m²	86,03	R\$ 8,91	R\$ 766,53		R\$ -	86,03	0,048285	R\$ 0,43	R\$ 37,01
4.1.5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	11,11	R\$ 271,41	R\$ 3.015,37		R\$ -	11,11	0,048285	R\$ 13,11	R\$ 145,60
4.1.6	ARMAÇÃO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO/CORTE PERDA DE 10%/DOBRA/COLOCACAO	kg	61,65	R\$ 8,13	R\$ 501,21		R\$ -	61,65	0,048285	R\$ 0,39	R\$ 24,20
4.1.7	LIXEIRA						R\$ -	-		R\$ -	
4.1.8	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	m²	41,22	R\$ 40,07	R\$ 1.651,69		R\$ -	41,22	0,048285	R\$ 1,93	R\$ 79,75
5	ESQUADRIAS E ESPELHOS						R\$ -	-		R\$ -	
5.1	PORTAS DE MADEIRA						R\$ -	-		R\$ -	
5.1.1	Instalação de Porta de Madeira - PM1 - 80x210, com ferragens, conforme projeto de esquadrias - exclusivo fornecimento da porta	und	11,00	R\$ 42,21	R\$ 464,31		R\$ -	11,00	0,048285	R\$ 2,04	R\$ 22,42
5.1.2	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com visor de vidro, chapa, barra e ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	11,00	R\$ 946,46	R\$ 10.411,06		R\$ -	11,00	0,048285	R\$ 45,70	R\$ 502,70
5.1.3	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, com chapa, barra e ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	4,00	R\$ 918,37	R\$ 3.673,48		R\$ -	4,00	0,048285	R\$ 44,34	R\$ 177,37
5.1.4	Instalação de Porta de Madeira - PM4 - 60x210 - com veneziana e ferragens, conforme projeto de esquadrias - exclusivo fornecimento da porta	und	3,00	R\$ 38,26	R\$ 114,78		R\$ -	3,00	0,048285	R\$ 1,85	R\$ 5,54
5.1.5	Instalação de Porta de Madelra - PM5 - 80x210, com veneziana e ferragens, conforme projeto de esquadrias - exclusivo fornecimento da porta	und	2,00	R\$ 42,21	R\$ 84,42		R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 2,04	R\$ 4,08
5.1.6	Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,60m, PM-06, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO, conforme projeto de esquadrias	m²	9,60	R\$ 260,68	R\$ 2.502,53		R\$ -	9,60	0,048285	R\$ 12,59	R\$ 120,83
5.1.7	Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,00m, PM-07, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADOconforme projeto de esquadrias	m²	3,60	R\$ 260,68	R\$ 938,45		R\$ -	3,60	0,048285	R\$ 12,59	R\$ 45,31
5.1.8	Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,80x1,00m, PM-08 (PNE), incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADOconforme projeto de esquadrias	m²	1,60	R\$ 260,68	R\$ 417,09		R\$ -	1,60	0,048285	R\$ 12,59	R\$ 20,14
5.1.9	Retirada de porta de madeira, inclusive ferragens, batente e vistas	und	18,00	R\$ 62,36	R\$ 1.122,48		R\$ -	18,00	0,048285	R\$ 3,01	R\$ 54,20
5.1.10	Colocação de porta de madeira, inclusive ferragens, batente e vistas	und	3,00	R\$ 136,02	R\$ 408,06		R\$ -	3,00	0,048285	R\$ 6,57	R\$ 19,70
5.1.11	Colocação de vistas de portas de madeira	und	3,00	R\$ 4,27	R\$ 12,81		R\$ -	3,00	0,048285	R\$ 0,21	R\$ 0,62
5.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS						R\$ -	-		R\$ -	
5.2.1	Fechadura de embutir completa, para portas internas - fornecimento e instalação	und	21,00	R\$ 52,51	R\$ 1.102,71		R\$ -	21,00	0,048285	R\$ 2,54	R\$ 53,24
5.2.2	Retirada e recolocação de fechadura de embutir completa para portas Internas	und	18,00	R\$ 22,90	R\$ 412,20		R\$ -	18,00	0,048285	R\$ 1,11	R\$ 19,90
5.3	PORAS DE VIDRO - PV						R\$ -	-		R\$ -	
5.3.1	Porta de Vidro temperado - PV1 - 160x210, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	unid	2,00	R\$ 851,36	R\$ 1.702,72		R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 41,11	R\$ 82,22
5.4	PORTÕES E GRADES METÁLICAS						R\$ -	-		R\$ -	

FIS
 Municipio de Pato Branco
 S/C
 Visto
 0

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APlicADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%) *	VAlOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VAlOR TOTAL REAJUSTE
4,8285%											
5.4.1	Gradil com portão de abrir (GR1) 2,20 x 2,20m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	4,84	R\$ 577,23	R\$ 2.793,79		R\$ -	4,84	0,048285	R\$ 27,87	R\$ 134,90
5.4.2	Gradil fixo (GR2) 1,86 x 1,80m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	3,35	R\$ 258,64	R\$ 866,44		R\$ -	3,35	0,048285	R\$ 12,49	R\$ 41,84
5.4.3	Gradil com portão de abrir (GR3) 4,71 x 2,20m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	10,36	R\$ 577,23	R\$ 5.980,10		R\$ -	10,36	0,048285	R\$ 27,87	R\$ 288,75
5.4.4	Gradil com portão de abrir (GR4) 2,26 x 2,20m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	4,97	R\$ 577,23	R\$ 2.868,83		R\$ -	4,97	0,048285	R\$ 27,87	R\$ 138,52
5.4.5	Gradil com portão de abrir (GR5) 4,98 x 1,80m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	8,96	R\$ 577,23	R\$ 5.171,98		R\$ -	8,96	0,048285	R\$ 27,87	R\$ 249,73
5.4.6	Gradil com portão de abrir (GR6) 5,20 x 1,80m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	9,36	R\$ 577,23	R\$ 5.402,87		R\$ -	9,36	0,048285	R\$ 27,87	R\$ 260,88
5.4.7	Gradil com portão de abrir (GR7) 4,98 x 1,00m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	9,96	R\$ 577,23	R\$ 5.749,21		R\$ -	9,96	0,048285	R\$ 27,87	R\$ 277,60
5.4.8	Gradil com portão de abrir (GR8) 5,20 x 1,00m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	10,40	R\$ 577,23	R\$ 6.003,19		R\$ -	10,40	0,048285	R\$ 27,87	R\$ 289,86
5.4.9	Gradil fixo (GR9) 3,08 x 1,80m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	5,54	R\$ 258,64	R\$ 1.432,87		R\$ -	5,54	0,048285	R\$ 12,49	R\$ 69,19
5.4.10	Portão de correr em gradil tipo belgo ou equivalente 3,00X2,20m com trilho, conforme projeto de detalhe de portões, inclusive ferragens	m ²	5,85	R\$ 274,95	R\$ 1.608,46		R\$ -	5,85	0,048285	R\$ 13,28	R\$ 77,66
5.4.11	Gradil fixo tipo belgo ou equivalente 13,95X1,50m , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	20,93	R\$ 258,64	R\$ 5.413,34		R\$ -	20,93	0,048285	R\$ 12,49	R\$ 261,38
5.4.12	Portão de giro 2 folhas 1,60X2,20m, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	7,04	R\$ 904,09	R\$ 6.364,79		R\$ -	7,04	0,048285	R\$ 43,65	R\$ 307,32
5.4.13	Gradil fixo tipo belgo ou equivalente 12,67x1,50m , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	19,00	R\$ 258,64	R\$ 4.914,16		R\$ -	19,00	0,048285	R\$ 12,49	R\$ 237,28
5.4.14	Gradil fixo tipo belgo ou equivalente 5,40x1,50m , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	20,36	R\$ 258,64	R\$ 5.265,91		R\$ -	20,36	0,048285	R\$ 12,49	R\$ 254,26
5.4.15	Janela em ferro telada 0,80 x 0,40m - Central de Gás	m ²	1,28	R\$ 331,88	R\$ 424,81		R\$ -	1,28	0,048285	R\$ 16,02	R\$ 20,51
5.4.16	Portão de abrir em ferro 2 folhas 1,72X2,00m - Central de Gás	m ²	3,44	R\$ 331,88	R\$ 1.141,67		R\$ -	3,44	0,048285	R\$ 16,02	R\$ 55,13
5.5	JANELAS DE ALUMÍNIO - JA										
5.5.1	Regular Janela de Alumínio - JA-1	m ²	0,54	R\$ 29,85	R\$ 16,12		R\$ -	0,54	0,048285	R\$ 1,44	R\$ 0,78
5.5.2	Instalação de Janela de Alumínio - JA-2, 60x90, completa conforme projeto de esquadrias - Abrir	m ²	3,24	R\$ 36,54	R\$ 118,39		R\$ -	3,24	0,048285	R\$ 1,76	R\$ 5,72
5.5.3	Instalação de Janela de Alumínio - JA-3, 120x60, completa conforme projeto de esquadrias - Correr	m ²	1,44	R\$ 36,54	R\$ 52,62		R\$ -	1,44	0,048285	R\$ 1,76	R\$ 2,54
5.5.4	Janela de Alumínio - JA-4, 180x90, completa conforme projeto de esquadrias - Basculante	m ²	3,24	R\$ 702,90	R\$ 2.277,40		R\$ -	3,24	0,048285	R\$ 33,94	R\$ 109,96
5.5.5	Instalação de Janela de Alumínio - JA-5, 240x60, completa conforme projeto de esquadrias - Correr	m ²	7,20	R\$ 36,54	R\$ 263,09		R\$ -	7,20	0,048285	R\$ 1,76	R\$ 12,70
5.5.6	Instalação de Janela de Alumínio - JA-6, 120x120, completa conforme projeto de esquadrias - Correr	m ²	5,76	R\$ 36,54	R\$ 210,47		R\$ -	5,76	0,048285	R\$ 1,76	R\$ 10,16
5.5.7	Instalação de Janela de Alumínio - JA-7, 180x60, completa conforme projeto de esquadrias - Basculante	m ²	2,16	R\$ 111,44	R\$ 240,71		R\$ -	2,16	0,048285	R\$ 5,38	R\$ 11,52

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APPLICADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%) *	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
								4,8285%			
5.5.8	Instalação de Janela de Alumínio - JA-8, 240x120, completa conforme projeto de esquadrias - Correr	m ²	2,88	R\$ 36,54	R\$ 105,24		R\$ -	2,88	0,048285	R\$ 1,76	R\$ 5,08
5.5.9	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	0,82	R\$ 151,87	R\$ 124,53		R\$ -	0,82	0,048285	R\$ 7,33	R\$ 6,01
5.5.10	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m ²	9,36	R\$ 21,75	R\$ 203,58		R\$ -	9,36	0,048285	R\$ 1,05	R\$ 9,83
5.6	PORATAS DE ALUMÍNIO - JA						R\$ -	-		R\$ -	
5.6.1	Porta de Alumínio - PA-1, 080x210, de abrir com vldro e veneziana, conforme projeto de esquadrias	m ²	8,40	R\$ 676,04	R\$ 5.678,74		R\$ -	8,40	0,048285	R\$ 32,64	R\$ 274,20
5.7	CONSERTOS DE PORTA						R\$ -	-		R\$ -	
5.7.1	Conserto de Porta de Ferro tipo Veneziana para a calxa d'água 60x150cm	m ²	0,90	R\$ 130,51	R\$ 117,46	0,90	R\$ 117,46	-	0,048285	R\$ 6,30	R\$ -
5.8	ESPELHOS						R\$ -	-		R\$ -	
5.8.1	Espehlo cristal esp. 4mm	m ²	6,84	R\$ 289,70	R\$ 1.981,55		R\$ -	6,84	0,048285	R\$ 13,99	R\$ 95,68
6	SISTEMA DE COBERTURA E FORRO						R\$ -	-		R\$ -	
6.1	INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL E ACESSÓRIOS	m	80,94	R\$ 12,15	R\$ 983,42		R\$ -	80,94	0,048285	R\$ 0,59	R\$ 47,48
6.2	Montagem de Estrutura Metálica de cobertura	m ²	157,77	R\$ 22,72	R\$ 3.584,53		R\$ -	157,77	0,048285	R\$ 1,10	R\$ 173,08
6.3	Telhamento com telha termo-acústica em aço pre-pintado com preenchimento em PIR, incluso fornecimento e içamento	m ²	155,53	R\$ 94,17	R\$ 14.646,26		R\$ -	155,53	0,048285	R\$ 4,55	R\$ 707,19
6.4	Fornecimento e Montagem de Estrutura Metálica para platibanda e empensas	m ²	32,00	R\$ 75,89	R\$ 2.428,48		R\$ -	32,00	0,048285	R\$ 3,66	R\$ 117,26
6.5	Fornecimento da telha metálica para Platibanda, Pátio Coberto, Passarela e empensas	m ²	6,00	R\$ 21,70	R\$ 130,20		R\$ -	6,00	0,048285	R\$ 1,05	R\$ 6,29
6.6	INSTALAÇÃO DE TELHA METÁLICA PARA PLATIBANDA, PÁTIO COBERTO, PASSARELA E EMPENAS - EXCLUSIVE TELHAS	m ²	39,49	R\$ 7,02	R\$ 277,22		R\$ -	39,49	0,048285	R\$ 0,34	R\$ 13,39
6.7	Calha de chapa de aço galvanizado- nº 24	m	27,91	R\$ 36,10	R\$ 1.007,55		R\$ -	27,91	0,048285	R\$ 1,74	R\$ 48,65
6.8	Fornecimento e Colocação de Forro acustico mineral, espessura 25mm, inclusive estrutura de fixação	m ²	22,00	R\$ 72,59	R\$ 1.596,98		R\$ -	22,00	0,048285	R\$ 3,51	R\$ 77,11
6.9	Colocação de Forro acustico mineral, espessura 25mm, inclusive fornecimento e montagem da estrutura de fixação	m ²	333,79	R\$ 15,20	R\$ 5.073,61	205,75	R\$ 3.127,40	128,04	0,048285	R\$ 0,73	R\$ 93,97
6.10	BARROTEAMENTO PARA FORRO, COM PECAS DE MADEIRA 2,5X10CM, ESPACADAS DE 50CM	m ²	222,33	R\$ 42,87	R\$ 9.531,29	99,52	R\$ 4.266,42	122,81	0,048285	R\$ 2,07	R\$ 254,21
6.11	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (COM COLOCACAO)	m ²	55,00	R\$ 14,86	R\$ 817,30		R\$ -	55,00	0,048285	R\$ 0,72	R\$ 39,46
6.12	COLOCACAO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS	m ²	167,33	R\$ 11,49	R\$ 1.922,62	99,52	R\$ 1.143,48	67,81	0,048285	R\$ 0,55	R\$ 37,62
7	REVESTIMENTOS CERÂMICO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS						R\$ -	-		R\$ -	
7.1	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 60 cm ou 40 x 60 cm- incl. rejunte - conforme projeto	m ²	10,60	R\$ 43,16	R\$ 457,50		R\$ -	10,60	0,048285	R\$ 2,08	R\$ 22,09
8	SISTEMA DE PISO INTERNO E EXTERNO - PAVIMENTAÇÃO						R\$ -	-		R\$ -	
8.1	Fornecimento de piso cerâmico esmaltado PEI IV - 40 x 40 cm - conf. Projeto	m ²	530,00	R\$ 16,20	R\$ 8.586,00		R\$ -	530,00	0,048285	R\$ 0,78	R\$ 414,58
8.2	Assentamento de piso cerâmico esmaltado PEI IV - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m ²	1.031,56	R\$ 14,91	R\$ 15.380,56	329,72	R\$ 4.916,13	701,84	0,048285	R\$ 0,72	R\$ 505,28
8.3	Demolição de piso cerâmico esmaltado PEI IV, inclusive remoção dos entulhos	m ³	74,03	R\$ 25,45	R\$ 1.884,06	50,00	R\$ 1.272,50	24,03	0,048285	R\$ 1,23	R\$ 29,53

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APPLICADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%) "	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
8.4	Lastro de areia para o playground	m³	48,40	R\$ 105,48	R\$ 5.105,23		R\$ -	48,40	0,048285	R\$ 5,09	R\$ 246,51
8.5	Piso de cimento desempenado com juntas de dilatação	m²	81,50	R\$ 63,07	R\$ 5.140,21		R\$ -	81,50	0,048285	R\$ 3,05	R\$ 248,19
8.6	Piso podotátil em borracha 25x25cm - assentamento com argamassa	m²	41,40	R\$ 161,83	R\$ 6.699,76		R\$ -	41,40	0,048285	R\$ 7,81	R\$ 323,50
8.7	Piso podotátil em concreto 25x25cm - assentamento com argamassa	m²	3,78	R\$ 66,28	R\$ 250,54		R\$ -	3,78	0,048285	R\$ 3,20	R\$ 12,10
8.8	Pavimentação em blocos Intertravado de concreto, esp. 6,5cm, FCK 35MPA, assentados sobre colcão de areia	m²	233,32	R\$ 57,04	R\$ 13.308,57		R\$ -	233,32	0,048285	R\$ 2,75	R\$ 642,60
8.9	Meio-fio (GUIA) de concreto premoldado	m	85,00	R\$ 13,24	R\$ 1.125,40		R\$ -	85,00	0,048285	R\$ 0,64	R\$ 54,34
8.10	Colocação de tampa furada de concreto para piso, 60x40 cm	un/d	36,00	R\$ 1,39	R\$ 50,04		R\$ -	36,00	0,048285	R\$ 0,07	R\$ 2,42
8.11	Adesivo (Recreação e Amarelinha)	m²	25,00	R\$ 9,95	R\$ 248,75		R\$ -	25,00	0,048285	R\$ 0,48	R\$ 12,01
	DECK DE MADEIRA PARA APOIO NOS SANITÁRIOS - CHUVEIROS, INCLUSIVE TÁBUAS DE MADEIRA PLÁSTICA, VIGOTES E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO						R\$ -				
8.12	Soleira em granito cinza andorinha, L=8cm, E=2cm	m²	5,52	R\$ 358,05	R\$ 1.976,44			5,52	0,048285	R\$ 17,29	R\$ 95,43
8.13	Roda melo em madeira (largura=10cm)	m	40,40	R\$ 50,85	R\$ 2.054,34	16,20	R\$ 823,77	24,20	0,048285	R\$ 2,46	R\$ 59,42
8.14	Rodapé em Cerâmica	m	301,30	R\$ 18,68	R\$ 5.628,28		R\$ -	301,30	0,048285	R\$ 0,90	R\$ 271,76
8.15	Rodapé em Cerâmica	m	792,82	R\$ 4,44	R\$ 3.520,12	300,00	R\$ 1.332,00	492,82	0,048285	R\$ 0,21	R\$ 105,65
8.16	Lastro de concreto para soco no bloco E e piso elevado para vasos PNE	m³	1,26	R\$ 482,40	R\$ 607,82		R\$ -	1,26	0,048285	R\$ 23,29	R\$ 29,35
8.17	Escada para acesso ao deck dos chuveiros	m³	0,12	R\$ 271,41	R\$ 32,57		R\$ -	0,12	0,048285	R\$ 13,11	R\$ 1,57
9	PINTURA						R\$ -			R\$ -	
9.1	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m²	180,76	R\$ 23,42	R\$ 4.233,40		R\$ -	180,76	0,048285	R\$ 1,13	R\$ 204,41
9.2	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de ferro	m²	291,28	R\$ 25,22	R\$ 7.346,08		R\$ -	291,28	0,048285	R\$ 1,22	R\$ 354,71
9.3	Pintura em tinta dupla função (Primer e acabamento) para PVC	m²	494,85	R\$ 23,08	R\$ 11.421,14		R\$ -	494,85	0,048285	R\$ 1,11	R\$ 551,47
9.4	REMOCAO DE PINTURA A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	104,90	R\$ 12,74	R\$ 1.336,43		R\$ -	104,90	0,048285	R\$ 0,62	R\$ 64,53
9.5	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	m²	104,90	R\$ 37,67	R\$ 3.951,58		R\$ -	104,90	0,048285	R\$ 1,82	R\$ 190,80
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						R\$ -	-		R\$ -	
10.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO						R\$ -	-		R\$ -	
10.1.1	Registro de gaveta bruto, Ø 11/4"	un	6,00	R\$ 74,18	R\$ 445,08		R\$ -	6,00	0,048285	R\$ 3,58	R\$ 21,49
10.1.2	Registro de gaveta bruto, Ø 1"	un	2,00	R\$ 62,07	R\$ 124,14		R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 3,00	R\$ 5,99
10.1.3	Registro de gaveta bruto, Ø 2"	un	1,00	R\$ 108,12	R\$ 108,12		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 5,22	R\$ 5,22
10.1.4	Registro de gaveta bruto, Ø 2 1/2"	un	3,00	R\$ 189,25	R\$ 567,75		R\$ -	3,00	0,048285	R\$ 9,14	R\$ 27,41
10.1.5	ACABAMENTO CRÔMADO PARA REGISTRO DE GAVETA, SIMPLES, BITOLA 3/4 "						R\$ -	10,00	0,048285	R\$ 0,14	R\$ 1,37
10.1.6	ACABAMENTO CRÔMADO PARA REGISTRO DE PRESSÃO, SIMPLES, BITOLA 3/4 "						R\$ -	15,00	0,048285	R\$ 2,62	R\$ 39,23
10.1.7	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	189,66	R\$ 17,21	R\$ 3.264,05		R\$ -	189,66	0,048285	R\$ 0,83	R\$ 157,60
10.1.8	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, Inclusive conexões	m	13,60	R\$ 22,91	R\$ 311,58		R\$ -	13,60	0,048285	R\$ 1,11	R\$ 15,04
10.1.9	Tubo PVC soldável Ø 40 mm, inclusuve conexões	m	7,40	R\$ 8,84	R\$ 65,42		R\$ -	7,40	0,048285	R\$ 0,43	R\$ 3,16
10.1.10	Tubo PVC soldável classe 15, Ø 50 mm, Inclusive conexões	m	7,75	R\$ 10,92	R\$ 84,63		R\$ -	7,75	0,048285	R\$ 0,53	R\$ 4,04
10.1.11	Tubo PVC soldável classe 15, Ø 60 mm, Inclusive conexões	m	13,10	R\$ 16,58	R\$ 217,20	10,00	R\$ 165,80	3,10	0,048285	R\$ 0,80	R\$ 2,48
10.1.12	Tubo PVC soldável classe 15, Ø 75mm, Inclusive conexões	m	24,00	R\$ 23,04	R\$ 552,96	20,00	R\$ 460,80	4,00	0,048285	R\$ 1,11	R\$ 4,45
10.1.13	Torneira de bôla, diâmetro 25mm	un	1,00	R\$ 50,01	R\$ 50,01	1,00	R\$ 50,01	-	0,048285	R\$ 2,41	R\$ -
10.1.14	Chave bôla bomba recalque	un	2,00	R\$ 77,30	R\$ 154,60	2,00	R\$ 154,60	-	0,048285	R\$ 3,73	R\$ -
10.1.15	Caixa em alvenaria 30x30x30 cm para Registro	un	2,00	R\$ 150,94	R\$ 301,88		R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 7,29	R\$ 14,58
10.1.16	Caixa em alvenaria 100x160 cm para bombas	un	1,00	R\$ 1.326,65	R\$ 1.326,65		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 64,06	R\$ 64,06

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APPLICADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%) *	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
									4,8285%		
10.1.17	Conjunto moto bomba centrífuga CV 3/4, vazão de 5,0 m ³ /h e Hmax = 15mca - Modelo Thebe TH-16 ou equivalente	un	2,00	R\$ 1.206,08	R\$ 2.412,16	2,00	R\$ 2.412,16	-	0,048285	R\$ 58,24	R\$ -
10.2	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO						R\$ -	-	-	R\$ -	R\$ -
10.2.1	Tubo FG rosável, diâmetro 1 1/2" (50 mm), Inclusive conexões	m	6,00	R\$ 32,74	R\$ 196,44	6,00	R\$ 196,44	-	0,048285	R\$ 1,58	R\$ -
10.2.2	Tubo FG rosável, diâmetro 1 1/4" (32 mm), Inclusive conexões	m	15,00	R\$ 28,62	R\$ 429,30	15,00	R\$ 429,30	-	0,048285	R\$ 1,38	R\$ -
10.2.3	Válvula de retenção horizontal ø40mm (1 1/2")	un	2,00	R\$ 177,80	R\$ 355,60	2,00	R\$ 355,60	-	0,048285	R\$ 8,59	R\$ -
10.3	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS						R\$ -	-	-	R\$ -	R\$ -
10.3.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC						R\$ -	-	-	R\$ -	R\$ -
10.3.1.1	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm, inclusive conexões	m	20,00	R\$ 24,92	R\$ 498,40		R\$ -	20,00	0,048285	R\$ 1,20	R\$ 24,07
10.3.1.2	Tubo de PVC esgoto, tipo VInilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø200mm, Inclusive conexões	m	35,00	R\$ 58,64	R\$ 2.052,40		R\$ -	35,00	0,048285	R\$ 2,83	R\$ 99,10
10.3.2	ACESSÓRIOS						R\$ -	-	-	R\$ -	R\$ -
10.3.2.1	Ralo hemisférico (formato abacaxi), Ø100mm	un	5,00	R\$ 7,94	R\$ 39,70		R\$ -	5,00	0,048285	R\$ 0,38	R\$ 1,92
10.3.2.2	Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	un	3,00	R\$ 22,43	R\$ 67,29		R\$ -	3,00	0,048285	R\$ 1,08	R\$ 3,25
10.3.2.3	Fechamento para poço de visita ecom concreto e tampão de ferro fundido, conf. Projeto - Fornecimento e Instalação	un	4,00	R\$ 140,29	R\$ 561,16		R\$ -	4,00	0,048285	R\$ 6,77	R\$ 27,10
10.4	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						R\$ -	-	-	R\$ -	R\$ -
10.4.1	Caixa Sifonada 100x150x50mm	un	5,00	R\$ 38,35	R\$ 191,75		R\$ -	5,00	0,048285	R\$ 1,85	R\$ 9,26
10.4.2	Caixa Sifonada 150x185x75mm	un	7,00	R\$ 55,00	R\$ 385,00		R\$ -	7,00	0,048285	R\$ 2,66	R\$ 18,59
10.4.3	Caixa Sifonada 150x150x50mm	un	9,00	R\$ 39,86	R\$ 358,74		R\$ -	9,00	0,048285	R\$ 1,92	R\$ 17,32
10.4.4	Caixa Seca 100x100x40mm	un	8,00	R\$ 9,15	R\$ 73,20		R\$ -	8,00	0,048285	R\$ 0,44	R\$ 3,53
10.4.5	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	12,50	R\$ 21,26	R\$ 265,75	5,00	R\$ 106,30	7,50	0,048285	R\$ 1,03	R\$ 7,70
10.4.6	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	12,50	R\$ 7,30	R\$ 91,25	5,00	R\$ 36,50	7,50	0,048285	R\$ 0,35	R\$ 2,64
10.4.7	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un	6,00	R\$ 5,00	R\$ 30,00		R\$ -	6,00	0,048285	R\$ 0,24	R\$ 1,45
10.4.8	Tubo de PVC Série Normal 50mm , fornec. e Instalação, inclusive conexões	m	3,00	R\$ 22,95	R\$ 68,85		R\$ -	3,00	0,048285	R\$ 1,11	R\$ 3,32
10.4.9	Fechamento para calha de inspeção com tampão de ferro fundido, conf. Projeto - Fornecimento e Instalação	un	11,00	R\$ 106,54	R\$ 1.171,94		R\$ -	11,00	0,048285	R\$ 5,14	R\$ 56,59
10.4.10	Fechamento para caixa de gordura e calha de sabão com tampão de ferro fundido, conf. Projeto - Fornecimento e Instalação	un	2,00	R\$ 643,98	R\$ 1.287,96		R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 31,09	R\$ 62,19
10.4.11	Fechamento para poço de visita ecom concreto e tampão de ferro fundido, conf. Projeto - Fornecimento e Instalação	un	4,00	R\$ 140,29	R\$ 561,16		R\$ -	4,00	0,048285	R\$ 6,77	R\$ 27,10
11	LOUCAS E METAIS						R\$ -	-	-	R\$ -	R\$ -
11.1	Instalação de Bacia Sanitária com abertura, cor Branco Gelo, com acessórios, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligação, inclusive assento plástico, exclusive bacia sanitária	un	2,00	R\$ 69,02	R\$ 138,04		R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 3,33	R\$ 6,67
11.2	Instalação de Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada e assento sanitário, com acessórios - exclusive assento sanitário, bacia sanitária e caixa acoplada	un	7,00	R\$ 56,43	R\$ 395,01		R\$ -	7,00	0,048285	R\$ 2,72	R\$ 19,07

Município de Pato Branco
Visto

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APLICADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%) *	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
									4,8285%		
11.3	INSTALAÇÃO DE VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO - EXCLUSIVE VASO SANITÁRIO	un	12,00	R\$ 75,32	R\$ 903,84	6,00	R\$ 451,92	6,00	0,048285	R\$ 3,64	R\$ 21,82
11.4	Acabamento cromado para Válvula de descarga 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	R\$ 81,36	R\$ 488,16		R\$ -	6,00	0,048285	R\$ 3,93	R\$ 23,57
11.5	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO CROMADO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2	un	8,00	R\$ 8,66	R\$ 69,28		R\$ -	8,00	0,048285	R\$ 0,42	R\$ 3,35
11.6	Fixação de Papelaria Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente, exclusive papelaria	un	21,00	R\$ 3,91	R\$ 82,11		R\$ -	21,00	0,048285	R\$ 0,19	R\$ 3,96
11.7	Instalação de Ducha Higiênica com registro e derivação, exclusive ducha higiênica	un.	4,00	R\$ 13,00	R\$ 52,00		R\$ -	4,00	0,048285	R\$ 0,63	R\$ 2,51
11.8	Instalação de Lavatório Pequeno sem coluna,(válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto Torneira e lavatório	un	8,00	R\$ 16,58	R\$ 132,64		R\$ -	8,00	0,048285	R\$ 0,80	R\$ 6,40
11.9	INSTALAÇÃO DE CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA INCLUSO ACESSÓRIOS, VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - EXCLUSIVE CUBA DE EMBUTIR	un	21,00	R\$ 146,16	R\$ 3.069,36		R\$ -	21,00	0,048285	R\$ 7,06	R\$ 148,20
11.10	Instalação de Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente, exclusive torneira	un	29,00	R\$ 3,01	R\$ 87,29		R\$ -	29,00	0,048285	R\$ 0,15	R\$ 4,21
11.11	Fixação de saboneteira tipo dispenser para sabonete líquido, exclusive sabonetiera	un	23,00	R\$ 3,91	R\$ 89,93		R\$ -	23,00	0,048285	R\$ 0,19	R\$ 4,34
11.12	Fixação de Dispenser para Papel Toalha, exclusive dispenser	un	18,00	R\$ 3,91	R\$ 70,38		R\$ -	18,00	0,048285	R\$ 0,19	R\$ 3,40
11.13	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	4,00	R\$ 88,49	R\$ 353,96		R\$ -	4,00	0,048285	R\$ 4,27	R\$ 17,09
11.14	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA ELÉTRICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA, EXCLUSIVE TORNEIRA ELÉTRICA	un	4,00	R\$ 15,06	R\$ 60,24		R\$ -	4,00	0,048285	R\$ 0,73	R\$ 2,91
11.15	INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO MAXI DUCHA COM MANGUEIRA PLÁSTICA, EXCLUSIVE CHUVEIRO	um	13,00	R\$ 15,06	R\$ 195,78		R\$ -	13,00	0,048285	R\$ 0,73	R\$ 9,45
11.16	Chuveiro Maxi Ducha, , com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, ou equivalente	un	2,00	R\$ 62,56	R\$ 125,12		R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 3,02	R\$ 6,04
11.17	INSTALAÇÃO DE TANQUE DE LOUÇA BRANCA 40L ALTO PADRÃO INCLUSIVE ACESSÓRIOS - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO TANQUE	un	1,00	R\$ 63,72	R\$ 63,72		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 3,08	R\$ 3,08
11.18	TANQUE DE LOUÇA BRANCA 40L ALTO PADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 473,92	R\$ 473,92		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 22,88	R\$ 22,88
11.19	Torneira de parede de uso geral com arejador para jardim ou tanque, padrao alto - fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 28,55	R\$ 85,65		R\$ -	3,00	0,048285	R\$ 1,38	R\$ 4,14
11.20	Instalação de torneira de parede de uso geral com bico para mangueira	un	10,00	R\$ 4,44	R\$ 44,40		R\$ -	10,00	0,048285	R\$ 0,21	R\$ 2,14
11.21	INSTALAÇÃO DE CUBA INDUSTRIAL DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL 50x40x30, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE CUBA DE EMBUTIR E VÁLVULA	un	2,00	R\$ 116,05	R\$ 232,10		R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 5,60	R\$ 11,21
11.22	INSTALAÇÃO DE CUBA INDUSTRIAL DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL 40x34x17, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE CUBA DE EMBUTIR E VÁLVULA	un.	13,00	R\$ 116,05	R\$ 1.508,65		R\$ -	13,00	0,048285	R\$ 5,60	R\$ 72,81

Município de Pato Branco
FIS
Visto

HJ

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APPLICADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%) *	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
								4,8285%			
11.23	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA CROMADA PARA COZINHA, DE MESA, PADRÃO ALTO - EXCLUSIVO FORNECIMENTO DA TORNEIRA	un	13,00	R\$ 4,87	R\$ 63,31		R\$ -	13,00	0,048285	R\$ 0,24	R\$ 3,06
11.24	TORNEIRA ELÉTRICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 118,05	R\$ 118,05		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 5,70	R\$ 5,70
12	INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL										
12.1	BOTIJÃO P45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	R\$ 471,62	R\$ 943,24		R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 22,77	R\$ 45,54
12.2	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAiores QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	5,30	R\$ 21,26	R\$ 112,68		R\$ -	5,30	0,048285	R\$ 1,03	R\$ 5,44
12.3	CHUMBAVIMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAiores QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	5,30	R\$ 7,30	R\$ 38,69		R\$ -	5,30	0,048285	R\$ 0,35	R\$ 1,87
12.4	Tubo de Ferro Galvanizado Ø 1", inclusive conexões	m	8,80	R\$ 64,75	R\$ 569,80		R\$ -	8,80	0,048285	R\$ 3,13	R\$ 27,51
12.5	Fita anticorrosiva	m	12,85	R\$ 5,86	R\$ 75,30		R\$ -	12,85	0,048285	R\$ 0,28	R\$ 3,64
12.6	Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300	un	4,00	R\$ 32,75	R\$ 131,00		R\$ -	4,00	0,048285	R\$ 1,58	R\$ 6,33
12.7	Registro 1º Estágio c/ manômetro - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 145,41	R\$ 145,41		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 7,02	R\$ 7,02
12.8	Registro 2º Estágio c/ registro - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 148,30	R\$ 296,60		R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 7,16	R\$ 14,32
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO						R\$ -	-			
13.1	Extintor PQS - 6KG	un	9,00	R\$ 153,23	R\$ 1.379,07		R\$ -	9,00	0,048285	R\$ 7,40	R\$ 66,59
13.2	Extintor Gás Carbonico - 6KG	un	2,00	R\$ 413,52	R\$ 827,04		R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 19,97	R\$ 39,93
13.3	Instalação de Luminária de emergência de 31 Leds autonomia mínima de 1 hora, exclusive fornecimento da luminária	un	24,00	R\$ 4,38	R\$ 105,12		R\$ -	24,00	0,048285	R\$ 0,21	R\$ 5,08
13.4	Marcação no Piso - 1x 1m para extintor	un	11,00	R\$ 23,08	R\$ 253,88		R\$ -	11,00	0,048285	R\$ 1,11	R\$ 12,26
13.5	Placa de sinalização em pvc cod 12 - (316x158) Saída de emergência	un	7,00	R\$ 52,01	R\$ 364,07		R\$ -	7,00	0,048285	R\$ 2,51	R\$ 17,58
13.6	Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência	un	4,00	R\$ 52,01	R\$ 208,04		R\$ -	4,00	0,048285	R\$ 2,51	R\$ 10,05
13.7	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (316x158) Mensagem "Saída"	un	14,00	R\$ 52,01	R\$ 728,14		R\$ -	14,00	0,048285	R\$ 2,51	R\$ 35,16
13.8	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	11,00	R\$ 52,01	R\$ 572,11		R\$ -	11,00	0,048285	R\$ 2,51	R\$ 27,62
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ -	-			
14.1	PADRÃO DE ENTRADA						R\$ -	-			
14.1.1	ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL, MONTADA EM POSTE 200 DAN. 7,2 METROS - ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEA EM CAIXA TIPO GNE - 200 AMPERES TRIFÁSICA, E AERRAMENTO COM HASTE ÚNICA	un	1,00	R\$ 6.538,63	R\$ 6.538,63		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 315,72	R\$ 315,72
14.2	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO						R\$ -	-			
14.2.1	Quadro de Distribuição Geral de Baixa Tensão, de sobrepor, completo, com 08 disjuntores tripolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor Geral trifásico de 200A (110V) ou 100A (220V) e Dispositivo de Proteção contra Surtos, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QGD - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 1.491,72	R\$ 1.491,72		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 72,03	R\$ 72,03
14.2.2	Quadro de Distribuição de sobrepor, completo, com 12 circuitos (09 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QD-1 - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 499,79	R\$ 499,79		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 24,13	R\$ 24,13

FLS
 o
 Município de Pato Branco
 24/13

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APlicADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%) *	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
									4,8285%		
14.2.3	Quadro de Distribuição de sobrepor, completo, com 12 circuitos (11 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QD-2 - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 536,37	R\$ 536,37		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 25,90	R\$ 25,90
14.2.4	Quadro de Distribuição de sobrepor, completo, com 6 circuitos (05 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-3 - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 374,52	R\$ 374,52		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 18,08	R\$ 18,08
14.2.5	Quadro de Distribuição de sobrepor, completo, com 06 circuitos (4 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-4 - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 362,64	R\$ 362,64		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 17,51	R\$ 17,51
14.2.6	Quadro de Distribuição de sobrepot, completo, com 16 circuitos (14 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 100A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-5 - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 651,04	R\$ 651,04		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 31,44	R\$ 31,44
14.2.7	Quadro de Distribuição de sobrepor, completo, com 12 circuitos (8 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 63A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-6 - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 411,03	R\$ 411,03		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 19,85	R\$ 19,85
14.2.8	Quadro de Distribuição de sobrepor, completo, com 20 circuitos (18 disjuntores monopolares e um trifásico), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 100A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-7 - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 796,33	R\$ 796,33		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 38,45	R\$ 38,45
14.2.9	Quadro de comando de Motor, de sobrepor, completo, p/ 2 motores de 3/4 cv (1 de reserva), para controle automático de nível de reservatório superior e inferior, com contadores, bases fusíveis completas com fusível, relé térmico de sobrecarga, relé de falta de fase, chaves e lâmpadas, com porta e trinco e acessórios (QCM - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 200,16	R\$ 200,16		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 9,66	R\$ 9,66
14.3	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						R\$ -	-			
14.3.1	Eletroduto Ferro Galvanizado, (DN 2"), inclusive curvas	m	6,00	R\$ 31,86	R\$ 191,16		R\$ -	6,00	0,048285	R\$ 1,54	R\$ 9,23
14.3.2	Caixa em Alvenaria tipo - CB-1	un	1,00	R\$ 150,94	R\$ 150,94		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 7,29	R\$ 7,29
14.3.3	Caixa em alvenaria tipo R-0	un	1,00	R\$ 150,94	R\$ 150,94		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 7,29	R\$ 7,29
14.3.4	Calha de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	4,00	R\$ 150,94	R\$ 603,76		R\$ -	4,00	0,048285	R\$ 7,29	R\$ 29,15
14.4	CABOS E FIOS (CONDUTORES)						R\$ -	-			

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APPLICADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%) *	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
									4,8285%		
14.4.1	Instalação de Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, (inclusive fita isolante, exclusive cabo de cobre), com as seguintes seções nominais:					R\$ -				R\$ -	
14.4.1.1	#2,5 mm ²	m	2.816,00	R\$ 1,21	R\$ 3.407,36	400,00	R\$ 484,00	2.416,00	0,048285	R\$ 0,06	R\$ 141,15
14.4.1.2	#6 mm ²	m	348,00	R\$ 2,09	R\$ 727,32	50,00	R\$ 104,50	298,00	0,048285	R\$ 0,10	R\$ 30,07
14.4.1.3	#25 mm ²	m	94,50	R\$ 2,57	R\$ 242,87		R\$ -	94,50	0,048285	R\$ 0,12	R\$ 11,73
14.4.2	Instalação de Cabo de cobre c/ isolamento PVC 0,6/1Kv 70 mm ²	m	30,00	R\$ 4,22	R\$ 126,60		R\$ -	30,00	0,048285	R\$ 0,20	R\$ 6,11
14.4.3	Instalação de Cabo de cobre c/ isolamento PVC 0,6/1Kv 35 mm ²	m	500,00	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00		R\$ -	500,00	0,048285	R\$ 0,14	R\$ 70,74
14.4.4	Instalação de Cabo de cobre c/ Isolamento PVC 0,6/1Kv 16 mm ²	m	56,00	R\$ 0,54	R\$ 30,24		R\$ -	56,00	0,048285	R\$ 0,03	R\$ 1,46
14.4.5	Cabo de cobre c/ isolamento PVC 0,6/1Kv 95 mm ² - Fornecimento e Instalação	m	120,00	R\$ 41,34	R\$ 4.960,80		R\$ -	120,00	0,048285	R\$ 2,00	R\$ 239,53
14.4.6	Cabo de cobre flexível Isolado, 4mm ² , anti-chama 450/750V - Fornecimento e Instalação	m	594,00	R\$ 4,08	R\$ 2.423,52		R\$ -	594,00	0,048285	R\$ 0,20	R\$ 117,02
14.5	ILUMINAÇÃO E TOMADAS					R\$ -		-		R\$ -	
14.5.1	CORTE EM PAREDE DE PVC PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2).	un	83,00	R\$ 3,52	R\$ 292,16	20,00	R\$ 70,40	63,00	0,048285	R\$ 0,17	R\$ 10,71
14.5.2	RASGO EM PAREDE DE PVC/CONCRETO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2)	m	30,80	R\$ 19,92	R\$ 613,54	5,00	R\$ 99,60	25,80	0,048285	R\$ 0,96	R\$ 24,82
14.5.3	REPARO DE PAREDES EM MÓDULOS DE PVC	m ²	6,16	R\$ 8,91	R\$ 54,89		R\$ -	6,16	0,048285	R\$ 0,43	R\$ 2,65
14.5.4	Instalação de Tomada simples ou dupla/interruptor paralelo ou simples ou Interruptor+Tomada	un	167,00	R\$ 13,99	R\$ 2.336,33		R\$ -	167,00	0,048285	R\$ 0,68	R\$ 112,81
14.5.5	Instalação de Luminária 2x32W completa - sobrepor - exclusive luminária	un	18,00	R\$ 39,97	R\$ 719,46		R\$ -	18,00	0,048285	R\$ 1,93	R\$ 34,74
14.5.6	Luminária de piso - Fornecimento e Instalação	un	5,00	R\$ 205,19	R\$ 1.025,95		R\$ -	5,00	0,048285	R\$ 9,91	R\$ 49,54
14.5.7	Projetor com lâmpada de vapor metálico 150W	un	4,00	R\$ 164,89	R\$ 659,56		R\$ -	4,00	0,048285	R\$ 7,96	R\$ 31,85
14.5.8	Instalação de Luminárias 2x32W completa - embutir - exclusive luminária	un	7,00	R\$ 38,87	R\$ 272,09		R\$ -	7,00	0,048285	R\$ 1,88	R\$ 13,14
14.5.9	Instalação de Arandelas 60W	un	22,00	R\$ 19,99	R\$ 439,78	10,00	R\$ 199,90	12,00	0,048285	R\$ 0,97	R\$ 11,58
14.5.10	Caixa de passagem de ferro esmaltada octogonal 4x4"	un	23,00	R\$ 1,98	R\$ 45,54		R\$ -	23,00	0,048285	R\$ 0,10	R\$ 2,20
14.5.11	Instalação de Luminárias 2x32W completa - embutir - exclusive luminária	un	90,00	R\$ 38,87	R\$ 3.498,30	32,00	R\$ 1.243,84	58,00	0,048285	R\$ 1,88	R\$ 108,86
14.5.12	Instalação de Luminárias 2x16 W completa - embutir	un	21,00	R\$ 33,03	R\$ 693,63	2,00	R\$ 66,06	19,00	0,048285	R\$ 1,59	R\$ 30,30
15	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA					R\$ -		-		R\$ -	
15.1	EQUIPAMENTOS PASSIVOS					R\$ -		-		R\$ -	
15.1.1	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6 com trava	un	2,00	R\$ 181,59	R\$ 363,18		R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 8,77	R\$ 17,54
15.1.2	Switch de 24 portas	un	1,00	R\$ 624,33	R\$ 624,33		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 30,15	R\$ 30,15
15.1.3	Bloco 110 para rack 19" 100 pares	un	1,00	R\$ 257,47	R\$ 257,47		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 12,43	R\$ 12,43
15.1.4	Guia de Cabos Frontal, fechado	un	2,00	R\$ 17,73	R\$ 35,46		R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 0,86	R\$ 1,71
15.1.5	Guia de Cabos Traseiro	un	2,00	R\$ 47,31	R\$ 94,62		R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 2,28	R\$ 4,57
15.1.6	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	2,00	R\$ 89,97	R\$ 179,94		R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 4,34	R\$ 8,68
15.1.7	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	R\$ 60,73	R\$ 60,73		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 2,93	R\$ 2,93
15.1.8	CABOS EM PAR TRANÇADOS							-		R\$ -	
15.1.9	Cabo UTP Categoria 5e	m	405,10	R\$ 9,27	R\$ 3.755,28		R\$ -	405,10	0,048285	R\$ 0,45	R\$ 181,32
15.1.10	Cabo coaxial	m	15,30	R\$ 10,65	R\$ 162,95		R\$ -	15,30	0,048285	R\$ 0,51	R\$ 7,87

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APlicado O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%) *	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
									4,8285%		
15.2	CABOS DE CONEXÃO					R\$ -	-			R\$ -	
15.2.1	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexivel com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros - Instalação	un	24,00	R\$ 7,99	R\$ 191,76	R\$ -	24,00	0,048285	R\$ 0,39	R\$ 9,26	
15.2.2	Cabos de conexões – Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m - Fornecimento e Instalação	un	15,00	R\$ 33,14	R\$ 497,10	R\$ -	15,00	0,048285	R\$ 1,60	R\$ 24,00	
15.2.3	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros - Instalação	un	24,00	R\$ 7,99	R\$ 191,76	R\$ -	24,00	0,048285	R\$ 0,39	R\$ 9,26	
15.2.4	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,0 metros - Instalação	un	24,00	R\$ 7,99	R\$ 191,76	R\$ -	24,00	0,048285	R\$ 0,39	R\$ 9,26	
15.3	TOMADAS					R\$ -	-			R\$ -	
15.3.1	CORTE EM PAREDE DE PVC PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2).	un	12,00	R\$ 3,52	R\$ 42,24	R\$ -	12,00	0,048285	R\$ 0,17	R\$ 2,04	
15.3.2	RASGO EM PAREDE DE PVC/CONCRETO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2)	m	11,40	R\$ 19,92	R\$ 227,09	R\$ -	11,40	0,048285	R\$ 0,96	R\$ 10,96	
15.3.3	REPARO DE PAREDES EM MÓDULOS DE PVC	m²	2,28	R\$ 8,91	R\$ 20,31	R\$ -	2,28	0,048285	R\$ 0,43	R\$ 0,98	
15.3.4	Instalação de Tomada modular RJ-45 Categoria 6 - Exclusive Fornecimento	un	25,00	R\$ 13,99	R\$ 349,75	R\$ -	25,00	0,048285	R\$ 0,68	R\$ 16,89	
15.3.5	Instalação de Conector de TV Tipo F (Coaxial) - Exclusive Fornecimento	un	4,00	R\$ 13,99	R\$ 55,96	R\$ -	4,00	0,048285	R\$ 0,68	R\$ 2,70	
15.4	CAIXAS E ACESSÓRIOS					R\$ -	-			R\$ -	
15.4.1	Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1,60x35x50cm, com tampão em ferro fundido, conforme detalhe de projeto	un	2,00	R\$ 345,71	R\$ 691,42	R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 16,69	R\$ 33,39	
15.4.2	Caixa em alvenaria tipo R-0	un	2,00	R\$ 150,94	R\$ 301,88	R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 7,29	R\$ 14,58	
15.4.3	Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12cm em chapa metálica	un	7,00	R\$ 39,86	R\$ 279,02	R\$ -	7,00	0,048285	R\$ 1,92	R\$ 13,47	
15.5	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					R\$ -	-			R\$ -	
15.5.1	Fixação de Eletrocalha, inclusive conexões	m	15,00	R\$ 1,97	R\$ 29,55	R\$ -	15,00	0,048285	R\$ 0,10	R\$ 1,43	
15.5.2	Eletrocalha lisa com tampa 100 x 50 mm	m	15,00	R\$ 23,24	R\$ 348,60	R\$ -	15,00	0,048285	R\$ 1,12	R\$ 16,83	
15.5.3	Curva vertical para eletrocalha 100 x 50 mm	un	1,00	R\$ 25,27	R\$ 25,27	R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 1,22	R\$ 1,22	
15.5.4	T& horizontal para eletrocalha 100 x 50 mm	un	2,00	R\$ 22,73	R\$ 45,46	R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 1,10	R\$ 2,20	
15.5.5	Eletroduto de PVC rígido 3/4"	m	111,90	R\$ 7,35	R\$ 822,47	R\$ -	111,90	0,048285	R\$ 0,35	R\$ 39,71	
15.5.6	Eletroduto de PVC rígido 1"	m	94,50	R\$ 9,51	R\$ 898,70	R\$ -	94,50	0,048285	R\$ 0,46	R\$ 43,39	
16	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA					R\$ -	-			R\$ -	
16.1	Duto circular metálico diâmetro 40cm, conforme projeto e especificações	m	5,30	R\$ 222,33	R\$ 1.178,35	R\$ -	5,30	0,048285	R\$ 10,74	R\$ 56,90	
16.2	Duto circular metálico diâmetro 19,5cm, conforme projeto e especificações	m	1,30	R\$ 102,04	R\$ 132,65	R\$ -	1,30	0,048285	R\$ 4,93	R\$ 6,41	
16.3	Colfa Metálica, 90x120cm conforme projeto e especificações	un	1,00	R\$ 1.798,21	R\$ 1.798,21	R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 86,83	R\$ 86,83	
16.4	Expansão metálica 40x19,5cm, conforme projeto e especificação	un	1,00	R\$ 292,56	R\$ 292,56	R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 14,13	R\$ 14,13	
16.5	Curva circular metálica 90°, conforme projeto e especificação.	un	2,00	R\$ 262,76	R\$ 525,52	R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 12,69	R\$ 25,37	
16.6	Suporte metálico para fixação dos dutos e colfa, conforme projeto e especificação	cj	10,00	R\$ 34,37	R\$ 343,70	R\$ -	10,00	0,048285	R\$ 1,66	R\$ 16,60	
16.7	Instalação de Sistema de Exaustão Mecânica (dutos, conexões, suportes e colfa metálica)	un	1,00	R\$ 412,14	R\$ 412,14	R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 19,90	R\$ 19,90	
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					R\$ -	-			R\$ -	

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APlicado O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%) *	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
									4,8285%		
17.1	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples	m	9,00	R\$ 53,10	R\$ 477,90		R\$ -	9,00	0,048285	R\$ 2,56	R\$ 23,08
17.2	Conector mini-gar em bronze estanhado Tel-583	un	17,00	R\$ 2,50	R\$ 42,50		R\$ -	17,00	0,048285	R\$ 0,12	R\$ 2,05
17.3	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento Espessura 6 mm	un	1,00	R\$ 246,06	R\$ 246,06		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 11,88	R\$ 11,88
17.4	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m.	un	2,00	R\$ 43,62	R\$ 87,24		R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 2,11	R\$ 4,21
17.5	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	12,00	R\$ 19,92	R\$ 239,04		R\$ -	12,00	0,048285	R\$ 0,96	R\$ 11,54
17.6	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	12,00	R\$ 4,57	R\$ 54,84		R\$ -	12,00	0,048285	R\$ 0,22	R\$ 2,65
17.7	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	163,30	R\$ 19,74	R\$ 3.223,54		R\$ -	163,30	0,048285	R\$ 0,95	R\$ 155,65
17.8	Caixa de inspeção em concreto 30x30x30 com tampa	un	1,00	R\$ 150,94	R\$ 150,94		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 7,29	R\$ 7,29
17.9	Tampa em concreto armado 30x30x5cm - Fornecimento e Instalação	un	2,00	R\$ 14,09	R\$ 28,18		R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 0,68	R\$ 1,36
17.10	Barra chata de alumínio 3/4"x1/4" - Fornecimento e Instalação	m	12,00	R\$ 18,19	R\$ 218,28		R\$ -	12,00	0,048285	R\$ 0,88	R\$ 10,54
17.11	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	un	4,00	R\$ 2,08	R\$ 8,32		R\$ -	4,00	0,048285	R\$ 0,10	R\$ 0,40
17.12	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm ²	un	2,00	R\$ 19,65	R\$ 39,30		R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 0,95	R\$ 1,90
17.13	Conector / clipe estanhado 3/4"	un	4,00	R\$ 14,30	R\$ 57,20		R\$ -	4,00	0,048285	R\$ 0,69	R\$ 2,76
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ -		-		R\$ -	
18.1	Barra de apoio sob janelas	m	27,96	R\$ 306,51	R\$ 8.570,02		R\$ -	27,96	0,048285	R\$ 14,80	R\$ 413,80
18.2	Barra de apoio - para portas já instaladas ou a serem reaproveitadas	m	6,00	R\$ 306,51	R\$ 1.839,06		R\$ -	6,00	0,048285	R\$ 14,80	R\$ 88,80
18.3	Instalação de Barra de apoio cromada para banheiros PNE	un	10,00	R\$ 8,48	R\$ 84,80	2,00	R\$ 16,96	8,00	0,048285	R\$ 0,41	R\$ 3,28
18.4	INSTALAÇÃO DE MASTROS PARA BANDEIRAS EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO TELESÓPICO (ALT = 7M (3MX2" + 4M 1 1/2"))	un	3,00	R\$ 90,81	R\$ 272,43	3,00	R\$ 272,43	-	0,048285	R\$ 4,38	R\$ -
18.5	RASGO EM PAREDE DE PVC PARA INSTALAÇÃO DA BANCADA 09	m	1,80	R\$ 19,92	R\$ 35,86		R\$ -	1,80	0,048285	R\$ 0,96	R\$ 1,73
18.6	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m ²	53,84	R\$ 227,20	R\$ 12.232,45		R\$ -	53,84	0,048285	R\$ 10,97	R\$ 590,64
18.7	Prateleira em MDF	m ²	33,17	R\$ 185,41	R\$ 6.150,05		R\$ -	33,17	0,048285	R\$ 8,95	R\$ 296,96
18.8	Escaninhos em MDF	m ²	16,81	R\$ 232,82	R\$ 3.913,70		R\$ -	16,81	0,048285	R\$ 11,24	R\$ 188,97
18.9	Banco de concreto do pátio	un	2,00	R\$ 1.819,09	R\$ 3.638,18		R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 87,83	R\$ 175,67
18.10	CABIDE COM 01 GANCHO EM METAL CROMADO	un	52,00	R\$ 14,11	R\$ 733,72		R\$ -	52,00	0,048285	R\$ 0,68	R\$ 35,43
18.11	CABIDE COM 05 GANCHOS EM METAL CROMADO	un	1,00	R\$ 94,16	R\$ 94,16		R\$ -	1,00	0,048285	R\$ 4,55	R\$ 4,55
19	SERVIÇOS FINAIS					R\$ -		-		R\$ -	
19.1	Limpeza final da obra	m ²	1.282,57	R\$ 2,52	R\$ 3.232,08		R\$ -	1.282,57	0,048285	R\$ 0,12	R\$ 156,06
20	FOSSA					R\$ -		1,00		R\$ -	
20.1	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m - conforme projeto hidráulico	un	1,00	R\$ 1.554,03	R\$ 1.554,03	1,00	R\$ 1.554,03	-	0,048285	R\$ 75,04	R\$ -
20.2	Filtro anaeróbico 2,30 x 2,30 m - conforme projeto hidráulico	un	1,00	R\$ 3.180,48	R\$ 3.180,48	1,00	R\$ 3.180,48	-	0,048285	R\$ 153,57	R\$ -
20.3	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m - conforme projeto hidráulico	un	1,00	R\$ 4.361,09	R\$ 4.361,09	1,00	R\$ 4.361,09	-	0,048285	R\$ 210,58	R\$ -
21	ACS - Acessos					R\$ -		31,00		R\$ -	
21.1	Canal Impermeabilizadora e=5cm	m ²	31,00	R\$ 482,40	R\$ 14.954,40		R\$ -	31,00	0,048285	R\$ 23,29	R\$ 722,07
21.2	Camada regularizadora e=3cm	m ²	31,00	R\$ 34,20	R\$ 1.060,20		R\$ -	31,00	0,048285	R\$ 1,65	R\$ 51,19
21.3	Blocos de argamassa armada pré-fabricados 50 x 50 cm	m ²	31,00	R\$ 53,07	R\$ 1.645,17		R\$ -	31,00	0,048285	R\$ 2,56	R\$ 79,44
22	MURO	m					R\$ -				

PLANILHA REAJUSTE JULHO/2018 - CONTRATO 114/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL	QUANTIDADE PAGA ATÉ JULHO/2018	TOTAL PAGO ATÉ JULHO/2018	SALDO - QUANTIDADE A SER APLICADO O REAJUSTE	REAJUSTE IGPM JUL 2018 (%) *	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
									4,8285%		
22.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) - MURO	m ²	9,66	R\$ 56,18	R\$ 542,70		R\$ -	9,66	0,048285	R\$ 2,71	R\$ 26,20
22.2	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, pórticos, vigas, pérgolas e muros	m ²	66,64	R\$ 5,15	R\$ 343,20	15,00	R\$ 77,25	51,64	0,048285	R\$ 0,25	R\$ 12,84
22.3	Reboco tipo paulista para paredes internas, externas, pórticos, vigas e pérgolas - espessura 2,0 cm	m ²	66,64	R\$ 28,74	R\$ 1.915,23	15,00	R\$ 431,10	51,64	0,048285	R\$ 1,39	R\$ 71,66
22.4	Pintura em latex acrílico 02 demões sobre paredes internas, externas e muros	m ²	929,04	R\$ 10,91	R\$ 10.135,83		R\$ -	929,04	0,048285	R\$ 0,53	R\$ 489,41
22.5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m ³	0,62	R\$ 271,41	R\$ 168,27	0,62	R\$ 168,27	-	0,048285	R\$ 13,11	R\$ -
22.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	m ²	11,10	R\$ 38,45	R\$ 426,80	11,10	R\$ 426,80	-	0,048285	R\$ 1,86	R\$ -
22.7	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO/CORTE PERDA DE 10% /DOBRA/COLOCAÇÃO	kg	3,09	R\$ 8,13	R\$ 25,12	3,09	R\$ 25,12	-	0,048285	R\$ 0,39	R\$ -
23	PSG - Paisagismo	m ²	855,12				R\$ -	855,12		R\$ -	
23.1	Grama esmeralda em placas - fornecimento e plantio (inclusive camada de terra vegetal - 3,0 cm)	m ²	855,12	R\$ 12,77	R\$ 10.919,88	386,16	R\$ 4.931,26	468,96	0,048285	R\$ 0,62	R\$ 289,16
24	FECHAMENTOS	m ²	72,00				R\$ -	72,00		R\$ -	
24.1	Vidro temperado incolor fixo, espessura 10mm com moldura em perfil de alumínio(para regiões frias)	m ²	9,10	R\$ 238,05	R\$ 2.166,26		R\$ -	9,10	0,048285	R\$ 11,49	R\$ 104,60
24.2	Porta de vidro temperado com folha fixa e de abrir, com bandeira de 90cm em vidro temperado de 10mm - 1,19 x2,70m - PV1, inclusive acessórios	unid	4,00	R\$ 1.928,50	R\$ 7.714,00		R\$ -	4,00	0,048285	R\$ 93,12	R\$ 372,47
24.3	Porta de vidro temperado com folha fixa e de abrir, com bandeira de 90cm em vidro temperado de 10mm - 4,10x3,02m - PV2, inclusive acessórios	unid	2,00	R\$ 3.884,58	R\$ 7.769,16		R\$ -	2,00	0,048285	R\$ 187,57	R\$ 375,13
24.4	Janela com 02 folhas fixas, 02 folhas fixas de 60cm e correr de 150cm,com bandeira de 90cm em vidro temperado 10mm - 4,10X3,02m - JV1	m ²	24,76	R\$ 651,78	R\$ 16.138,07		R\$ -	24,76	0,048285	R\$ 31,47	R\$ 779,23
					R\$ 512.518,63			48.257,22			TOTAL: R\$ 22.416,86

* DESCONSIDERANDO OS ÍNDICES DE MAIO E JUNHO DE 2018

Município de Pato Branco
Frederico Demarco Pimpão
Secretário de Engenharia e Obras
Port. 388/2014

Município de Pato Branco
FLS
Visto



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
FLS 66 Visto 02

TERMO DE ADITAMENTO N° 05/2019

Quinto Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, que entre si celebram o *Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME* na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *Augustininho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, denominado como *CONTRATANTE*, e pelo de outro lado *S.A Follmer Construção e Serviços - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, Inscrição Estadual nº 9062502174 com sede na Av. Brasil nº 1232, Centro, CEP: 85.501-027 em Pato Branco - PR, representada por *Gerson Rogério Follmer*, brasileiro, inscrito no CPF nº 706.551.209-63, portador do RG nº 5.465.458-8, residente e domiciliado na Rua Xingu nº 79, Sala 103, Centro, CEP: 85.501-230 em Pato Branco - PR, telefone: (46) 99121-8223, denominada *CONTRATADA*, têm certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, Licitação na modalidade *Concorrência nº 12/2017, Processo nº 96/2017*, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Primeira – Do Valor

Com base na cláusula vigésima primeira, inciso I, do contrato em epígrafe, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as partes pactuam aditivo no valor de *R\$ 22.416,86 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)*, referente ao índice de *IGP-M* de 4,8285 %, do mês de julho de 2018, com exclusão dos índices do mês de maio e junho de 2018. O valor global do contrato era de *R\$ 512.518,63 (quinhentos e doze mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos)*, em virtude do pagamento à contratada, ocorrido no mês de abril de 2018, no valor de *R\$ 48.257,22 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)*, o valor contratual passou para *R\$ 464.261,41 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)*, sendo esse servindo como base para o reajuste. Assim, o valor contratual atual que é de *R\$ 617.987,07 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos)*, mais o reajuste de *IGP-M*, passa para *R\$ 640.403,93 (seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e três reais e noventa e três centavos)*.

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 07.02 Departamento Administrativo – Despesa: 2448; 2449 e Desdobramento: 6365; 6366.

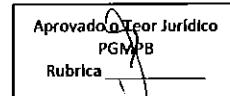
Cláusula Terceira – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 29 de janeiro de 2019.

*Município de Pato Branco - Contratante
Augustininho Zucchi - Prefeito*

*S.A. Follmer Construção e Serviços - ME - Contratada
Gerson Rogério Follmer - Representante Legal*

Aprovado o Teor Jurídico
PGMPB
Rubrica 
I/N

AS

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 05/2019 - CONTRATO N°
114/2017.GP.**

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2019 - Contrato nº 114/2017.GP. Concorrência nº 12/2017. PARTES: Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Valor: Com base na cláusula vigésima primeira, inciso I, do contrato em epígrafe, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as partes pactuam aditivo no valor de R\$ 22.416,86, referente ao Índice de IGP-M de 4,8285 %, do mês de julho de 2018, com exclusão dos índices do mês de maio e junho de 2018. O valor global do contrato era de R\$ 512.518,63, em virtude do pagamento à contratada, ocorrido no mês de abril de 2018, no valor de R\$ 48.257,22, o valor contratual passou para R\$ 464.261,41, sendo esse servindo como base para o reajuste. Assim, o valor contratual atual que é de R\$ 617.987,07, mais o reajuste de IGP-M, passa para R\$ 640.403,93. Dot. Orç.: Despesa: 2448; 2449 e Desdobramento: 6365; 6366. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GERSON ROGÉRIO FOLLMER
Representante Legal.

Publicando por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:288F8B62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2019. Edição 1687
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 046/2018 CONTRATAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO SUPERIOR

EDITAL nº 07/2019 - RESULTADO DO TESTE SELETIVO

Anoite do Carmo Corrêa de Ávila, Presidente da Comissão Organizadora da Teste Seletivo Públíco Simplificado, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 04/2018 para contratação emergencial de docentes para o Ensino Superior, TORNA PÚBLICO o Resultado do teste seletivo, bem como classificação dos candidatos abaixo relacionados:

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Área: Finanças	Vaga: 01 vaga
Regime: 04 horas	Aprovados:
Alvaro Adito Smidner	Nota: 5,12 (1º lugar)
Área: Produção, Logística e Materiais	
Vaga: 01 vaga	
Regime: 04 horas	Aprovados:
Héton da Silva Lehnhard	Nota: 7,58 (1º lugar)
Alecrim Vergálio Negri	Nota: 3,45 (Não atende as exigências do edital)
Área: Recursos Humanos e Empreendedorismo	
Vaga: 01 vaga	
Regime: 04 horas	Aprovados:
Elson Alves de Souza	Nota: 7,16 (1º lugar)
Leandro Argentino Casagrande	Nota: 2,94 (2º lugar)
Eduardo Peixoto Negri	Nota: 2,60 (Não atende as exigências do edital)
Fábio Domingues Vazquez	Nota: 1,63 (Não atende as exigências do edital)
Área: Administração Geral	
Vaga: 01 vaga	
Regime: 04 horas	Aprovados:
Everson Heickler Goulart	Nota: 7,16 (1º lugar)
Carlos Alberto Machado	Nota: 3,12 (2º lugar)
Área: Estratégia e Administração Mercadológica	
Vaga: 01 vaga	
Regime: 04 horas	Aprovados:
Heitor de Tarso Mazzalai Berhorst	Nota: 7,16 (1º lugar)
Área: Direito	
Vaga: 01 vaga	
Regime: 04 horas	Aprovados:
Adelio Monteiro Barreto	(Não compareceu)
Área: Matemática e Estatística	
Vaga: 01	
Regime: 04 horas	Aprovados:
Elcione de Fátima Zochie	Nota: 5,88 (1º lugar)
Lucas Lula da F. Staniszewski	Nota: 2,56 (Não atende as exigências do edital)
Área: Contabilidade	
Vaga: 01 vaga	
Regime: 04 horas	Aprovados:
Torquato Hugo Schneider	Nota: 5,96 (1º lugar)
Área: Economia	
Vaga: 01 vaga	
Regime: 04 horas	Aprovados:
Augusto Jairo Argenta	Nota: 7,26 (1º lugar)

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Área: Fundamentos da Educação	Vaga: 03 vagas
Regime: 10 horas	Aprovados:
Cláudemir Stankiewiczki	Nota: 6,14 (1º lugar)
Adriane C. Ferreira Jerusalimski	Nota: 4,31 (2º lugar)
Andréia De Fátima Pedrosa	Nota: 3,80 (3º lugar)
Rodrigo Antônio Teixeira	Nota: 3,76 (4º lugar)
Fátima Antônia Seixas	Nota: 2,04 (5º lugar)
Flávio Camargo	Nota: 2,32 (Não atende as exigências do edital)
Área: Planejamento e Organização Escolar	
Vaga: 02 vagas	
Regime: 08 horas	Aprovados:
Eulânia Aparecida Vieira	Nota: 7,36 (1º lugar)
Área: Filosofia	
Vaga: 01 vaga	
Regime: 04 horas	Aprovados:
Elzandro Arlindo de Melo	Nota: 9,40 (1º lugar)
Área: Socioeconomia	
Vaga: 01 vaga	
Regime: 04 horas	Aprovados:
André Luiz De Souza	Nota: 4,92 (1º lugar)
Jean Cezar Fozzatoli	Nota: 4,80 (2º lugar)
Área: Estágio e Seminário de Produção Científica	
Vaga: 01 vaga	
Regime: 04 horas	Aprovados:
Jurana Guimarães	Nota: 4,16 (2º lugar)
Ioca Maria Debora Soledade	Nota: 3,60 (Não atende as exigências do edital)
Área: Psicologia	
Vaga: 01 vaga	
Regime: 10 horas	Aprovados:
Luciane Carolina Cachetto	Nota: 5,65 (1º lugar)
Fábio e Carbonari Meneguzzi	Nota: 4,48 (2º lugar)
Vanilda Narko	Nota: 2,64 (3º lugar)
Suzanna Bueno Ferreira	Nota: 1,94 (Não atende as exigências do edital)

Área: Letras Português/Inglês	Vaga: 01 vaga
Regime: 12 horas	Aprovados:
Denise C. Azilero Pellegrini	Nota: 4,52 (1º lugar)
Cláudia Camargo Scheffer	Nota: 1,76 (Não atende as exigências do edital)
Área: Ensino de História: Conteúdo e Metodologia	
Vaga: 01 vaga	
Regime: 02 horas	Aprovados:
Maria Lucia Machado	Nota: 6,68 (1º lugar)
Rosângela Lute D'Alvai Filho	Nota: 4,72 (2º lugar)
Área: Ensino de Educação Física: Conteúdo e Metodologia	
Vaga: 01 vaga	
Regime: 02 horas	Aprovados:
Fernanda Zampieri Barbosa	Nota: 4,18 (1º lugar)
Cláudia Renata Alves de Oliveira	(Não compareceu)
Área: Ensino de Matemática: Conteúdo e Metodologia	
Vaga: 01 vaga	
Regime: 02 horas	Aprovados:
Elaine M. Pinto da Oliveira	Nota: 5,07 (1º lugar)
Russana Brink da Menezes	Nota: 4,24 (2º lugar)
Brenda Debora Soledade	Nota: 3,20 (Não atende as exigências do edital)
Área: Direitos Educacionais de Adolescentes e Jovens (ECA)	
Vaga: 01 vaga	
Regime: 04 horas	Aprovados:
Elvardo M. Pinto da Oliveira	Nota: 5,07 (1º lugar)
Russana Brink da Menezes	Nota: 4,24 (2º lugar)
Brenda Debora Soledade	Nota: 3,20 (Não atende as exigências do edital)

Área: Ensino de Arte: Conteúdo e Metodologia	Vaga: 01 vaga
Regime: 02 horas	Aprovados:
Vanessa Magri	Nota: 2,44 (Não atende as exigências do edital)

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Município de Pato Branco

DIARIO DO SUDOESTE
3 de fevereiro de 2019

FLS 08 Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2019 - Contrato nº 33/2015.GP. Pregão Presencial nº 01/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Eleomar Moretto 7065308968. OBJETO: Prestação de serviços reprodutivos, com a disponibilidade de equipamentos, em regime de comodato, destinados para as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Corpo de Bombeiros de Pato Branco, e demais entidades administradas pelo Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, bem como prevê a cláusula terceira, Inciso IV, do contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada por meio do protocolo nº 396224/2019, pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 09 de fevereiro de 2020. Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, "a" e "b", bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 66.495,00. O valor mensal estimado do item 1 passa de R\$ 21.710,00 para R\$ 27.137,50, totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 260.520,00 para R\$ 325.650,00, sendo que o valor unitário para a cópia/impressão preta permanece o mesmo, ou seja, R\$ 0,065. O valor mensal estimado do item 2 passa de R\$ 455,00 para R\$ 568,75, totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 5.460,00 para R\$ 6.825,00, sendo que o valor unitário para a cópia/impressão colorida permanece o mesmo, ou seja, R\$ 0,65. Sendo assim, o valor total estimado para o período passa de R\$ 265.980,00 para R\$ 332.475,00, perfazendo um percentual de 25% de reajuste contratual. Dot. Orç.: Despesas: 1452, 1428, 1586, 2462, 2145, 2197, 1765; 1848, 1922, 2093, 2543. Desdobramento: 6208, 6209, 6210, 6212, 6214; 6216, 6217; 6218; 6219, 6220. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 03 de janeiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito - Pato Branco, 03 de janeiro de 2019 - representante Legal.

PUBLICADO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2019 - Contrato nº 114/2017.GP. Concorrência nº 12/2017. PARTES: Município de Pato Branco e S.A. Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Pró-Mulher Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco - PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05/15/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Valor: Com base na cláusula vigésima primeira, Inciso I, do contrato em epígrafe, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as partes pactuam aditivo no valor de R\$ 22.416,86, referente ao Índice de IGP-M de 4.828,5% do mês de julho de 2018, com exclusão dos índices do mês de maio e junho de 2018. O valor global do contrato era de R\$ 512.518,63, em virtude do pagamento à contratada, ocorrido no mês de abril de 2018, o valor de R\$ 48.257,22, o valor contratual passou para R\$ 464.261,41, sendo esse servido como base para o reajuste. Assim, o valor contratual atual que é de R\$ 617.987,07, mais o reajuste de IGP-M, passa para R\$ 640.403,93. Dot. Orç.: Despesas: 2448, 2449 e Desdobramento: 6365; 6366. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 29 de janeiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Gerson Rogério Follmer - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ERRATA AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019

Errata Aviso Editorial de Pregão Presencial nº 11/2018, publicado na Edição nº 7316 de 31 de Janeiro de 2019. Onde se lê: "EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2019 - PROCESSO N° 23/2019" Letra: "EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019 - PROCESSO N° 23/2019". As demais condições permanecem inalteradas.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019 - PROCESSO N° 25/2019

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores adiante mencionado nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado a participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa especializada para a Revitalização do Piso e Construção de uma Central de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, na Escola Municipal Santos Dumont, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Educação e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma e demais anexos do edital, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço por item" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.411, de 08 de Janeiro de 2010 e demais legislação pertinente à matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e das Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2019, junto ao Protocolo de Licitações, anexo à Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - PRO. Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2 a 6 feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobraco.pr.gov.br/licitacoes. Para retirada das planilhas, memoriais, projetos em mídia digital, a Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive, ou através do site oficial do Município. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobraco.pr.gov.br. Pato Branco, 1º de fevereiro de 2019, Gizeli Cristina Matei - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 201/2018.GP. Tomada de Preços nº 08/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Material de Construção Eireli - EPP. OBJETO: Execução, sob regime de empreitada global de prestação de serviços de Adequação das Escadas e Execução do Projeto de Prevenção de Incêndio do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarria, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. ADITAMENTO: Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, "a" e "b", bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fica acrescido ao contrato um item no valor de R\$ 2.802,37, passando o valor do contrato de R\$ 11.141,48 para R\$ 13.943,85, perfazendo um percentual 25,15% de reajuste contratual. Em decorrência de inclusão de um item, promove-se alteração na planilha original do contrato, assim, o item 18 que é "LIMPEZA FINAL DA OBRA" passa a ser item 19, por se tratar de serviço final, conforme ANEXO I - ITEM ADITIVADO. Dot. Orç.: Despesas: 2057 e Desdobramento 6488. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 25 de janeiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Sidney Gaspari - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Permissão de Uso nº 84/2018.GP. Dispensa de Licitação nº 55/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Sidney Gaspari. OBJETO: Regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - e a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCT, na modalidade de incubadora residencial, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título prévio, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/renúncias, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. ADITAMENTO: Do Aumento de Espaço Físico: Com base na Cláusula Décima Terceira, do Termo original, bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam o aumento de espaço para execução dos serviços de incubado, objetivando assim, a alavancagem operacional. Sendo assim, o espaço que atualmente conta com 25 m², passa a ter 50 m², sendo que o valor base para pagamento é 2 (duas) UFMs - a cada 25 m² - assim, o valor a ser pago mensalmente será de 4 (quatro) UFMs, conforme Cláusula Sexta, Inciso I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de janeiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Sidney Gaspari - Permissuário.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

PORTARIA N° 7, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019,

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 14, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 a elencar "a", Inciso XXII, do artigo 1º da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.
 Art. 1º Várias.
 Art. 1º Nomear Elmo Rogério Passoni, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.107.541-4, expedida em 7 de Janeiro de 2015, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 243.552.169-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, tratado no gabinete do vereador Carlinhos Antônio Polazzo - PROS.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 4 de Fevereiro de 2019.
 Cabeceira da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, no 1º dia do mês de fevereiro de 2019.
 Vinicius Macari - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



Contrato nº 114/2017-GP.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Que entre si celebram, o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, Apto 501, Edifício Ágape, Centro, CEP 85.501-292, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE S.A. FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, Inscrição Estadual nº 9062502174 com sede na Av. Brasil nº 1232, Centro, CEP: 85.501-027 em Pato Branco - PR, neste ato representada por *Gerson Rogério Follmer*, brasileiro, inscrito no CPF nº 706.551.209-63, portador do RG nº 5.465.458-8, residente e domiciliado na Rua Xingu nº 79, Apto 103, Centro, CEP: 85.501-230 em Pato Branco - PR, telefone: (46) 9 9121-8223, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Concorrência nº 12/2017**, Processo nº 96/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DE EXECUÇÃO

I - A execução dos serviços terá como ponto de referência as seguintes coordenadas:

- Creche São Francisco - Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco - Pato Branco - PR
Lote 08 - Quadra 1487
Coordenadas: S 26° 11' 39.99" O 52° 39' 46.88"
Coordenadas: S 26° 13' 55.10" O 52° 39' 39.99"

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é de **R\$ 512.518,63 (quinhentos e doze mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação será sob a forma de execução indireta por regime de *empreitada por preço global*, conforme Art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA QUINTA - PROJETOS E PLANILHAS

I - Em caso de divergência ou duplicidade, em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

- Projetos, especificações e memoriais descritivos
- Planilha de quantidade de serviços



II - A planilha de quantidades e serviços será meramente ilustrativa, devendo a Contratada, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto, tomar por base os projetos constantes nos anexos do instrumento convocatório

III - A omissão ou imprecisão dos instrumentos técnicos instrutores de serviços essenciais ao pleno acabamento, qualidade e solidez da obra ou serviço não exime a contratada da responsabilidade por sua execução, sem ônus adicional para a Contratante.

IV - As eventuais alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões nos projetos que integram o presente Edital, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor contratado, conforme determina o art 13, II, do Decreto nº 7.983/13.

V - As planilhas serão disponibilizadas junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco - PR, devendo a parte interessada apresentar-se portando algum meio de mídia gravável (cd-rom ou pendrive) para obtê-los.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

I - Na execução dos serviços, objeto do presente contrato, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e normas da ABNT, as constantes dos respectivos projetos, Memorial Descritivo e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

I - Os serviços deverão ser iniciados em até cinco dias após a emissão da Ordem de Serviço sob pena da empresa contratada ter o contrato rescindido e responder na forma da lei nº 8666/93.

II - Se a contratada deixar de assinar o aceite na ordem de serviço após quinze dias corridos contados da data da assinatura da mesma pelo representante do município, dar-se-á início da contagem do prazo de execução.

III - A contratada terá um prazo de *120 (cento e vinte) dias*, contados à partir do aceite da Ordem de Serviço expedida pelo Sr. Prefeito, para a execução integral dos serviços contratados, obedecendo o prazo de vigência contratual.

IV - O período de vigência contratual será de *300 (trezentos) dias* contados da sua assinatura.

V - O prazo contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com disposto no art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VI - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O Município de Pato Branco pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

II - Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado, observado o que segue:

a) No prazo indicado no Edital, proceder-se-á à medição dos eventos e, sendo o caso, será emitido atestado de conformidade pelo fiscal da obra;

b) Verificada a conformidade do Laudo de Medição, em consonância com o cronograma físico-financeiro, a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos deverá emitir Laudo de Liberação de Obras;



c) Expedido o competente Laudo de Liberação, a empresa apresentará Nota Fiscal correspondente à medição, a qual, depois de atestada pelo fiscal da obra, será encaminhada para pagamento.

III - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

IV - A contratada é obrigada a apresentar na Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e no Setor Financeiro do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

V - A última parcela somente será liberada após a apresentação da CND do INSS da obra e Termo de Recebimento Provisório emitido pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;

VI - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

VII - Sendo constatada qualquer irregularidade em relação a situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação da regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei 8.666/93.

VIII - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, serão usadas as Dotações Orçamentárias seguintes: 0702.1236100391.041000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Dpto Administrativo - 449051 - Obras e Instalações (6231 - 6232) Reserva de Saldo nº 204; 0702.1236100391.041000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Dpto Administrativo - 449051 - Obras e Instalações (417-6240) Reserva de Saldo nº 219.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

I - O Município de Pato Branco poderá, a seu critério, contratar empresa habilitada para proceder a fiscalização, medições e demais ações que se fizerem necessárias a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais regentes do contrato firmado.

II - As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico financeiro. Para efeito de medição e de faturamento relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico financeiro, que será peça integrante do contrato. O cronograma físico financeiro será apresentado pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, ficando a critério da contratada a apresentação, no ato da abertura do processo licitatório, de seu próprio cronograma físico financeiro respeitando o prazo máximo de execução estabelecido.

III - As medições da obras ou serviços serão efetuadas a cada trinta dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise e conferência da mesma.

IV - A contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados, fazer um planejamento semanal de atividades e fazer um histórico das condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento de diários de obras, cronogramas de atividades semanais e planilhas mensais das condições do tempo (conforme modelos disponibilizados em mídia digital). O recebimento desses documentos por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fis 591 Visto

- a) Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues ao fiscal da prefeitura sempre que solicitado.
- b) Os Cronogramas Semanais serão entregues ao fiscal da prefeitura sempre nas segundas-feiras.
- c) As Planilhas Mensais das Condições do Tempo serão entregues ao fiscal da Contratante sempre no último dia útil do mês a que faz referência ou quando solicitado pelo fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DA OBRA

I - Concluídos os serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

- a) *Provisoriamente*, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) *Definitivamente*, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- c) O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

I - A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência;

II - Todos os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de Garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12(doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contado a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

III - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

II - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

III - Permitir o livre acesso, a qualquer tempo ou lugar, de servidores indicados pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos ou servidores dos órgãos ou entidades públicas concedente ou contratante, bem como órgão de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis e demais atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

IV - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

V - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

VI - Todos os casos atípicos não mencionados neste Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

VII - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com as necessidades do Município de Pato Branco.

VIII - A execução dos serviços, quando solicitado, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade necessária.

MM

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Ass. Jurídica

4/19



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls 592 Visto

IX - A licitante vencedora deverá emitir Nota Fiscal e fatura correspondente a cada serviço que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido de Empenho.

X - Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante vencedora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias.

XI - Será de responsabilidade da contratada o controle tecnológico de todos os materiais bem assim para o solo e concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços. Os custos destes serviços deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na Planilha de Preços e será feito por firma idônea especializada, indicada pela contratada e aprovada pela fiscalização. Mensalmente, a contratada enviará a fiscalização, cópia do relatório de controle tecnológico dos serviços executados naquele mês.

XII - A contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

XIII - Retirar do local de trabalho, no prazo de até 03 (três) dias após a notificação, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado, ou que mostrar comportamento inadequado;

XIV - A contratada não poderá subcontratar o presente contrato;

XV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

XVI - A contratada é obrigada a apresentar na Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e no Setor Financeiro do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

XVII - A contratada é responsável pela limpeza da obra e manutenção dos serviços até a entrega da mesma.

XVIII - A contratada deverá apresentar apólice de seguro de risco de engenharia para a assinatura da ordem de Serviço. O valor mínimo será o do contrato. Todas as despesas referentes à apólice serão absorvidas pela contratada.

XIX - A Contratada deverá apresentar a renovação da garantia dos serviços apresentada na celebração do contrato, quando da celebração de aditivos de contrato de prazo ou de valor, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

XX - Responsabilizar-se pela prestação total dos serviços, objeto da presente contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou teceiros no exercício de suas atividades vier a - direta ou indiretamente - causar ou provocar a Contratante e a terceiros.

XXI - Responsabilizar-se pela devida sinalização enquanto estiverem sendo realizados os serviços objeto do Edital.

XXII - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XXIII - A contratada deverá manter o histórico dos serviços executados, fazer um planejamento semanal de atividades e fazer um histórico das condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento de diários de obras, cronogramas de atividades semanais e planilhas mensais das condições do tempo. O recebimento desses documentos por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

- 1) Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues ao fiscal da prefeitura sempre que solicitado;
- 2) Os Cronogramas Semanais serão entregues ao fiscal da obra sempre nas segundas-feiras;
- 3) As Planilhas Mensais das Condições do Tempo serão entregues ao fiscal da obra sempre no último dia útil do mês a que faz referência ou quando solicitado pelo fiscal.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fis 593 visto

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- II - Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado;
- IV - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DA OBRA

- I - Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando **R\$ 25.625,93**(vinte e cinco mil seiscientos e vinte cinco reais e noventa e três centavos), na modalidade **Seguro Garantia**.
- II - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- III - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.
- IV - Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Pato Branco, sob pena de rescisão contratual.
- V - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO, FISCAL DA OBRA, TÉCNICO RESPONSÁVEL E DO PREPOSTO

- I - A Administração indicará como gestor do contrato a Srs. Secretaria de Educação e Cultura e fiscal da obra o Sr. Secretário Municipal de Engenharia e Obras, especialmente designados, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- II - O técnico responsável pela obra será, **Márcio Gamba**, CREA-PR 100.253/D, indicado pela Contratada.
- III - O contratado manterá como preposto, o Sr. **Márcio Gamba**, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato, a quem poderão ser dirigidas eventuais notificações decorrentes da execução do contrato.
- IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I - Das Disposições Gerais:

- a) Em cumprimento ao artigo 13, II, do Decreto Federal nº 7.983 de 08 de abril de 2013, a contratada deverá concordar com a adequação do projeto que integra o Edital da presente licitação e suas alterações contratuais, sob a alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos

MM

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

6/19

Ass. Jurídica



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fis 594 Visto

preliminares, sendo que não deverá ultrapassar no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se nesse percentual, o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

b) A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência do serviço por ela prestado, estendendo-se sua responsabilidade até a finalização da obra.

c) A verificação, durante a realização da obra de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

d) A empresa contratada será responsabilizada administrativamente por falhas e erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízo ao Município de Pato Branco, sem exclusão da responsabilidade civil e criminal por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da lei, assegurada a prévia defesa.

e) Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos nos itens a seguir deste instrumento convocatório.

III - Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante resarcir o Município de Pato Branco pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

e) As sanções de multa podem ser aplicadas a Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com o Município e poderão ser descontadas do pagamento efetuado.

f) Para aplicação das penalidades o Município de Pato Branco, deverá, verificada a inexecução da obra, notificar a contratada para que querendo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento apresente defesa prévia, que poderá ser acatada ou não, a critério da Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos.

II - Das Multas Administrativas:

a) A Contratante poderá aplicar multa de 2% (dois por cento) por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada, caso a contratada não execute o percentual proposto no cronograma físico e financeiro para a data da medição.

b) A Contratante poderá aplicar multa inicial de 2% (dois por cento), além da aplicação da multa diária de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) aplicável sobre o valor do contrato até o cumprimento do proposto no cronograma físico e financeiro, no limite máximo de 20% (vinte por cento) do contrato, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento.

c) A Contratante poderá aplicar multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.

d) A Contratante poderá aplicar suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Pato Branco por prazo não superior a dois anos, extensiva ao responsável técnico e ao responsável legal da contratada conforme o caso.

III - Comprovada infringência de disposição de contrato implicará na retenção de pagamentos, até solução final sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à contratada que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa. A contratante reserva-se o direito de descontar da garantia ou das faturas, quaisquer débitos da contratada.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou será cobrado judicialmente;



MUNICÍPIO DE **PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls 595 Visto

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CRONOGRAMAS

- I - O desembolso máximo por período deverá estar em conformidade com o cronograma físico - financeiro vigente.
- II - O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste edital e ser entendido como a estimativa de programação dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação poderá ser ajustado um novo cronograma, de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- III - Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela supervisão e pela fiscalização, e aprovado pela Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos, devendo os mesmos receber números sequenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

- I - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da LL.

CLÁUSULA VIGÉGIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- I - Os valores constantes da planilha orçamentária poderão ser reajustadas pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta.
- II - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 07 de agosto de 2017.

[Large blue ink signature]
Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

S.A. Follmer Construção e Serviços - ME - Contratada
Gerson Rogério Follmer - Representante Legal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls 996 Visto m

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	PREÇOS (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DA OBRA - MODELO GOVERNO FEDERAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	10,00	329,32	3.293,20
1.2	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ESGOTO	un	1,00	1.461,67	1.461,67
1.3	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	5,00	498,44	2.492,20
2	FUNDÇÕES				
2.1	SAPATAS PARA PÓRTICO DE ENTRADA E BASE PARA MASTROS				
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	3,17	67,11	212,74
2.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	3,00	271,41	814,23
2.4	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	m²	9,98	8,52	85,03
2.5	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X	m²	6,38	57,44	366,47
3	SUPERESTRUTURA				
3.1	PORTICOS CONCRETO PVC- PÁTIO E ENTRADA				
3.2	FORNECIMENTO DE MÓDULOS EM PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	m²	62,76	137,04	8.600,63
3.3	MONTAGEM DE PAREDES EM MÓDULOS DE PVC	m²	62,76	8,91	559,19
3.4	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	5,03	271,41	1.365,19
3.5	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO/CORTE PERDA DE 10%/DOBRA/COLOCAÇÃO	kg	44,98	8,13	365,69
3.6	PAREDES DE CONCRETO CENTRAL DE GÁS				
3.7	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	1,19	271,41	322,98
3.8	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	kg	1,19	481,89	573,45
3.9	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM PANOS DE FACHADA COM VÃOS. AF_06/2015	m²	14,74	12,08	178,06
3.10	LAJE PARA CENTRAL DE GÁS E BLOCO DE SERVIÇOS				
3.11	LAJE MACIÇA DE CONCRETO FCK=25MPA E=8CM, INCL. FORMA PLASTIFICADA 18MM/ESCORAMENTO MAD. SERRADA C/ REAP. 12X E 95,0KG AÇO CA-50/60/M³	m³	0,31	1.147,96	355,87
4	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO - PAREDES				
4.1	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO				
4.1.1	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL VERMICULITA E=35MM - MONTANTE/RODAPE PERFIS SIMPLES ACO GALV PINTADO - COLOCADA COM PORTAS DE 80X210CM, INCLUINDO FERRAGENS	m²	58,52	70,55	4.128,59
4.1.2	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 3cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	38,67	332,00	12.838,44
4.1.3	FORNECIMENTO DE MÓDULOS EM PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	m²	86,03	137,04	11.789,55
4.1.4	MONTAGEM DE PAREDES EM MÓDULOS DE PVC	m²	86,03	8,91	766,53
4.1.5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	11,11	271,41	3.015,37
4.1.6	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) -	kg	61,65	8,13	501,21

MM

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Ass. Jurídica

9/19



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Pis 597 Visto

ITEM	Descrição do Serviço	UNID.	QUANT	PREÇOS (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
	FORNECIMENTO/CORTE PERDA DE 10%/DOBRA/COLOCAÇÃO				
4.1.7	LIXEIRA				
4.1.8	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	m ²	41,22	40,07	1.651,69
5	ESQUADRIAS E ESPELHOS				
5.1	PORTAS DE MADEIRA				
5.1.1	Instalação de Porta de Madeira - PM1 - 80x210, com ferragens, conforme projeto de esquadrias - exclusive fornecimento da porta	und	11,00	42,21	464,31
5.1.2	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com visor de vidro, chapa, barra e ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	11,00	946,46	10.411,06
5.1.3	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, com chapa, barra e ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	4,00	918,37	3.673,48
5.1.4	Instalação de Porta de Madeira - PM4 - 60x210 - com veneziana e ferragens, conforme projeto de esquadrias - exclusive fornecimento da porta	und	3,00	38,26	114,78
5.1.5	Instalação de Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com veneziana e ferragens, conforme projeto de esquadrias - exclusive fornecimento da porta	und	2,00	42,21	84,42
5.1.6	Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,60m, PM-06, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO, conforme projeto de esquadrias	m ²	9,60	260,68	2.502,53
5.1.7	Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,00m, PM-07, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADOconforme projeto de esquadrias	m ²	3,60	260,68	938,45
5.1.8	Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,80x1,00m, PM-08 (PNE), incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADOconforme projeto de esquadrias	m ²	1,60	260,68	417,09
5.1.9	Retirada de porta de madeira, inclusive ferragens, batente e vistas	und	18,00	62,36	1.122,48
5.1.10	Colocação de porta de madeira, inclusive ferragens, batente e vistas	und	3,00	136,02	408,06
5.1.11	Colocação de vistas de portas de madeira	und	3,00	4,27	12,81
5.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS				
5.2.1	Fechadura de embutir completa, para portas internas - fornecimento e instalação	und	21,00	52,51	1.102,71
5.2.2	Retirada e recolocação de fechadura de embutir completa para portas internas	und	18,00	22,90	412,20
5.3	PONTAS DE VIDRO - PV				
5.3.1	Porta de Vidro temperado - PV1 - 160x210, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	unid	2,00	851,36	1.702,72
5.4	PONTÕES E GRADES METÁLICAS				
5.4.1	Gradil com portão de abrir (GR1) 2,20 x 2,20m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	4,84	577,23	2.793,79
5.4.2	Gradil fixo (GR2) 1,86 x 1,80m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	3,35	258,64	866,44
5.4.3	Gradil com portão de abrir (GR3) 4,71 x 2,20m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	10,36	577,23	5.980,10
5.4.4	Gradil com portão de abrir (GR4) 2,26 x 2,20m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	4,97	577,23	2.868,83
5.4.5	Gradil com portão de abrir (GR5) 4,98 x 1,80m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	8,96	577,23	5.171,98
5.4.6	Gradil com portão de abrir (GR6) 5,20 x 1,80m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	9,36	577,23	5.402,87
5.4.7	Gradil com portão de abrir (GR7) 4,98 x 1,00m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	9,96	577,23	5.749,21
5.4.8	Gradil com portão de abrir (GR8) 5,20 x 1,00m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	10,40	577,23	6.003,19
5.4.9	Gradil fixo (GR9) 3,08 x 1,80m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m ²	5,54	258,64	1.432,87
5.4.10	Portão de correr em gradil tipo belgo ou equivalente 3,00X2,20m com trilho, conforme projeto de detalhe de portões, inclusive ferragens	m ²	5,85	274,95	1.608,46



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fis 598 Visto m.

ITEM	Descrição do Serviço	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
5.4.11	Gradil fixo tipo belgo ou equivalente 13,95X1,50m , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	20,93	258,64	5.413,34
5.4.12	Portão de giro 2 folhas 1,60X2,20m, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	7,04	904,09	6.364,79
5.4.13	Gradil fixo tipo belgo ou equivalente 12,67x1,50m , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	19,00	258,64	4.914,16
5.4.14	Gradil fixo tipo belgo ou equivalente 5,40x1,50m , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	20,36	258,64	5.265,91
5.4.15	Janela em ferro telada 0,80 x 0,40m - Central de Gás	m ²	1,28	331,88	424,81
5.4.16	Portão de abrir em ferro 2 folhas 1,72X2,00m - Central de Gás	m ²	3,44	331,88	1.141,67
5.5	JANELAS DE ALUMÍNIO - JA				
5.5.1	Regular Janela de Alumínio - JA-1	m ²	0,54	29,85	16,12
5.5.2	Instalação de Janela de Alumínio - JA-2, 60x90, completa conforme projeto de esquadrias - Abrir	m ²	3,24	36,54	118,39
5.5.3	Instalação de Janela de Alumínio - JA-3, 120x60, completa conforme projeto de esquadrias - Correr	m ²	1,44	36,54	52,62
5.5.4	Janela de Alumínio - JA-4, 180x90, completa conforme projeto de esquadrias - Basculante	m ²	3,24	702,90	2.277,40
5.5.5	Instalação de Janela de Alumínio - JA-5, 240x60, completa conforme projeto de esquadrias - Correr	m ²	7,20	36,54	263,09
5.5.6	Instalação de Janela de Alumínio - JA-6, 120x120, completa conforme projeto de esquadrias - Correr	m ²	5,76	36,54	210,47
5.5.7	Instalação de Janela de Alumínio - JA-7, 180x060, completa conforme projeto de esquadrias - Basculante	m ²	2,16	111,44	240,71
5.5.8	Instalação de Janela de Alumínio - JA-8, 240x120, completa conforme projeto de esquadrias - Correr	m ²	2,88	36,54	105,24
5.5.9	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	0,82	151,87	124,53
5.5.10	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m ²	9,36	21,75	203,58
5.6	PORAS DE ALUMÍNIO - JA				
5.6.1	Porta de Alumínio - PA-1, 080x210, de abrir com vidro e veneziana, conforme projeto de esquadrias	m ²	8,40	676,04	5.678,74
5.7	CONsertos de porta				
5.7.1	Conserto de Porta de Ferro tipo Veneziana para a caixa d'água 60x150cm	m ²	0,90	130,51	117,46
5.8	ESPELHOS				
5.8.1	Espelho cristal esp. 4mm	m ²	6,84	289,70	1.981,55
6	SISTEMA DE COBERTURA E FORRO				
6.1	INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL E ACESSÓRIOS	m	80,94	12,15	983,42
6.2	Montagem de Estrutura Metálica de cobertura	m ²	157,77	22,72	3.584,53
6.3	Telhamento com telha termo-acústica em aço pre-pintado com preenchimento em PIR, incluso forneceimento e içamento	m ²	155,53	94,17	14.646,26
6.4	Fornecimento e Montagem de Estrutura Metálica para platibanda e empenas	m ²	32,00	75,89	2.428,48
6.5	Fornecimento da telha metálica para Platibanda, Pátio Coberto, Passarela e empenas	m ²	6,00	21,70	130,20
6.6	INSTALAÇÃO DE TELHA METÁLICA PARA PLATIBANDA, PÁTIO COBERTO, PASSARELA E EMPENAS - EXCLUSIVE TELHAS	m ²	39,49	7,02	277,22
6.7	Calha de chapa de aço galvanizado- nº 24	m	27,91	36,10	1.007,55
6.8	Fornecimento e Colocação de Forro acústico mineral, espessura 25mm, inclusive estrutura de fixação	m ²	22,00	72,59	1.596,98
6.9	Colocação de Forro acústico mineral, espessura 25mm, inclusive fornecimento e montagem da estrutura de fixação	m ²	333,79	15,20	5.073,61
6.10	BARROTEAMENTO PARA FORRO, COM PEÇAS DE MADEIRA 2,5X10CM, ESPACADAS DE 50CM	m ²	222,33	42,87	9.531,29
6.11	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (COM	m ²	55,00	14,86	817,30



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls 599 Visto m

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	PREÇOS (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
	COLOCACAO)				
6.12	COLOCACAO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS	m ²	167,33	11,49	1.922,62
7	REVESTIMENTOS CERÂMICO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
7.1	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 60 cm ou 40 x 60 cm- incl. rejunte - conforme projeto	m ²	10,60	43,16	457,50
8	SISTEMA DE PISO INTERNO E EXTERNO - PAVIMENTAÇÃO				
8.1	Fornecimento de piso cerâmico esmaltado PEI IV - 40 x 40 cm - conf. Projeto	m ²	530,00	16,20	8.586,00
8.2	Assentamento de piso cerâmico esmaltado PEI IV - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m ²	1.031,56	14,91	15.380,56
8.3	Demolição de piso cerâmico esmaltado PEI IV, inclusive remoção dos entulhos	m ²	74,03	25,45	1.884,06
8.4	Lastro de areia para o playground	m ³	48,40	105,48	5.105,23
8.5	Piso de cimento desempenado com juntas de dilatação	m ²	81,50	63,07	5.140,21
8.6	Piso podotátil em borracha 25x25cm - assentamento com argamassa	m ²	41,40	161,83	6.699,76
8.7	Piso podotátil em concreto 25x25cm - assentamento com argamassa	m ²	3,78	66,28	250,54
8.8	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, esp. 6,5cm, FCK 35MPA, assentados sobre colcão de areia	m ²	233,32	57,04	13.308,57
8.9	Meio -fio (GUIA) de concreto premoldado	m	85,00	13,24	1.125,40
8.10	Colocação de tampa furada de concreto para piso, 60x40 cm	unid	36,00	1,39	50,04
8.11	Adesivo (Recreação e Amarelinha)	m ²	25,00	9,95	248,75
8.12	DECK DE MADEIRA PARA APOIO NOS SANITÁRIOS - CHUVEIROS, INCLUSIVE TÁBUAS DE MADEIRA PLÁSTICA, VIGOTES E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	m ²	5,52	358,05	1.976,44
8.13	Soleira em granito cinza andorinha, L=8cm, E=2cm	m	40,40	50,85	2.054,34
8.14	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	301,30	18,68	5.628,28
8.15	Rodapé em Cerâmica	m	792,82	4,44	3.520,12
8.16	Lastro de concreto para soco no bloco E e piso elevado para vasos PNE	m ³	1,26	482,40	607,82
8.17	Escada para acesso ao deck dos chuveiros	m ³	0,12	271,41	32,57
9	PINTURA				
9.1	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m ²	180,76	23,42	4.233,40
9.2	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de ferro	m ²	291,28	25,22	7.346,08
9.3	Pintura em tinta dupla função (Primer e acabamento) para PVC	m ²	494,85	23,08	11.421,14
9.4	REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	m ²	104,90	12,74	1.336,43
9.5	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAQ)	m ²	104,90	37,67	3.951,58
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
10.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO				
10.1.1	Registro de gaveta bruto, Ø 11/4"	un	6,00	74,18	445,08
10.1.2	Registro de gaveta bruto, Ø 1"	un	2,00	62,07	124,14
10.1.3	Registro de gaveta bruto, Ø 2"	un	1,00	108,12	108,12
10.1.4	Registro de gaveta bruto, Ø 2.1/2"	un	3,00	189,25	567,75
10.1.5	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO DE GAVETA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " - INSTALAÇÃO	un	10,00	2,84	28,40
10.1.6	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO DE PRESSÃO, SIMPLES, BITOLA 3/4 " - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	15,00	54,16	812,40
10.1.7	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	189,66	17,21	3.264,05
10.1.8	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões	m	13,60	22,91	311,58
10.1.9	Tubo PVC soldável Ø 40 mm, inclusive conexões	m	7,40	8,84	65,42
10.1.10	Tubo PVC soldável classe 15, Ø 50 mm, inclusíve conexões	m	7,75	10,92	84,63





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls 600 Visto

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
10.1.11	Tubo PVC soldável classe 15, Ø 60 mm, inclusive conexões	m	13,10	16,58	217,20
10.1.12	Tubo PVC soldável classe 15, Ø 75mm, inclusive conexões	m	24,00	23,04	552,96
10.1.13	Torneira de bôia, diâmetro 25mm	un	1,00	50,01	50,01
10.1.14	Chave bôia bomba recalque	un	2,00	77,30	154,60
10.1.15	Caixa em alvenaria 30x30x30 cm para Registro	un	2,00	150,94	301,88
10.1.16	Caixa em alvenaria 100x160 cm para bombas	un	1,00	1.326,65	1.326,65
10.1.17	Conjunto moto bomba centrífuga CV 3/4, vazão de 5,0 m3/h e Hman = 15mca - Modelo Thebe TH-16 ou equivalente	un	2,00	1.206,08	2.412,16
10.2	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO				
10.2.1	Tubo FG rosável, diâmetro 1.1/2" (50 mm), inclusive conexões	m	6,00	32,74	196,44
10.2.2	Tubo FG rosável, diâmetro 1.1/4" (32 mm), inclusive conexões	m	15,00	28,62	429,30
10.2.3	Válvula de retenção horizontal Ø40mm (1 1/2")	un	2,00	177,80	355,60
10.3	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS				
10.3.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC				
10.3.1.1	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm, inclusive conexões	m	20,00	24,92	498,40
10.3.1.2	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø200mm, inclusive conexões	m	35,00	58,64	2.052,40
10.3.2	ACESSÓRIOS				
10.3.2.1	Ralo hemisférico (formato abacaxi), Ø100mm	un	5,00	7,94	39,70
10.3.2.2	Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	un	3,00	22,43	67,29
10.3.2.3	Fechamento para poço de visita ecom concreto e tampão de ferro fundido, conf. Projeto - Fornecimento e Instalação	un	4,00	140,29	561,16
10.4	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
10.4.1	Caixa Sifonada 100x150x50mm	un	5,00	38,35	191,75
10.4.2	Caixa Sifonada 150x185x75mm	un	7,00	55,00	385,00
10.4.3	Caixa Sifonada 150x150x50mm	un	9,00	39,86	358,74
10.4.4	Caixa Seca 100x100x40mm	un	8,00	9,15	73,20
10.4.5	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	12,50	21,26	265,75
10.4.6	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	12,50	7,30	91,25
10.4.7	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un	6,00	5,00	30,00
10.4.8	Tubo de PVC Série Normal 50mm , fornec. e instalação, inclusive conexões	m	3,00	22,95	68,85
10.4.9	Fechamento para caixa de inspeção com tampão de ferro fundido, conf. Projeto - Fornecimento e Instalação	un	11,00	106,54	1.171,94
10.4.10	Fechamento para caixa de gordura e caixa de sabão com tampão de ferro fundido, conf. Projeto - Fornecimento e Instalação	un	2,00	643,98	1.287,96
10.4.11	Fechamento para poço de visita ecom concreto e tampão de ferro fundido, conf. Projeto - Fornecimento e Instalação	un	4,00	140,29	561,16
11	LOUÇAS E METAIS				
11.1	Instalação de Bacia Sanitária com abertura, cor Branco Gelo, com acessórios, bolsa de borracha para ligacao, tubo pvc ligacao, inclusive assento plástico, exclusive bacia sanitária	un	2,00	69,02	138,04
11.2	Instalação de Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada e assento sanitário, com acessórios - exclusive assento sanitário, bacia sanitária e caixa acoplada	un	7,00	56,43	395,01
11.3	INSTALAÇÃO DE VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO - EXCLUSIVE VASO SANITÁRIO	un	12,00	75,32	903,84
11.4	Acabamento cromado para Válvula de descarga 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	81,36	488,16



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls 605 Visto

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	PREÇOS (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
11.5	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO CROMADO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2	un	8,00	8,66	69,28
11.6	Fixação de Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente, exclusive papeleira	un	21,00	3,91	82,11
11.7	Instalação de Ducha Higiênica com registro e derivação, exclusive ducha higiênica	un.	4,00	13,00	52,00
11.8	Instalação de Lavatório Pequeno sem coluna,(válvula, sifao e engate flexível cromados), exceto Torneira e lavatório	un	8,00	16,58	132,64
11.9	INSTALAÇÃO DE CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA INCLUSO ACESSÓRIOS, VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - EXCLUSIVE CUBA DE EMBUTIR	un	21,00	146,16	3.069,36
11.10	Instalação de Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente, exclusive torneira	un	29,00	3,01	87,29
11.11	Fixação de saboneteira tipo dispenser para sabonete líquido, exclusive saboneteira	un	23,00	3,91	89,93
11.12	Fixação de Dispenser para Papel Toalha, exclusive dispenser	un	18,00	3,91	70,38
11.13	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	4,00	88,49	353,96
11.14	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA ELÉTRICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA, EXCLUSIVE TORNEIRA ELÉTRICA	un	4,00	15,06	60,24
11.15	INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO MAXI DUCHA COM MANGUEIRA PLÁSTICA, EXCLUSIVE CHUVEIRO	um	13,00	15,06	195,78
11.16	Chuveiro Maxi Ducha, , com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, ou equivalente	un	2,00	62,56	125,12
11.17	INSTALAÇÃO DE TANQUE DE LOUÇA BRANCA 40L ALTO PADRÃO INCLUSIVO ACESSÓRIOS - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO TANQUE	un	1,00	63,72	63,72
11.18	TANQUE DE LOUÇA BRANCA 40L ALTO PADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	473,92	473,92
11.19	Torneira de parede de uso geral com arejador para jardim ou tanque, padrao alto - fornecimento e instalação	un	3,00	28,55	85,65
11.20	Instalação de torneira de parede de uso geral com bico para magueira	un	10,00	4,44	44,40
11.21	INSTALAÇÃO DE CUBA INDUSTRIAL DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL 50x40x30, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE CUBA DE EMBUTIR E VÁLVULA	un	2,00	116,05	232,10
11.22	INSTALAÇÃO DE CUBA INDUSTRIAL DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL 40x34x17, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE CUBA DE EMBUTIR E VÁLVULA	un.	13,00	116,05	1.508,65
11.23	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA CROMADA PARA COZINHA, DE MESA, PADRÃO ALTO - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA TORNEIRA	un	13,00	4,87	63,31
11.24	TORNEIRA ELÉTRICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	118,05	118,05
12	INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL				
12.1	BOTIJÃO P45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	471,62	943,24
12.2	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAiores QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	5,30	21,26	112,68
12.3	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAiores QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	5,30	7,30	38,69
12.4	Tubo de Ferro Galvanizado Ø 1", inclusive conexões	m	8,80	64,75	569,80
12.5	Fita anticorrosiva	m	12,85	5,86	75,30
12.6	Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300	un	4,00	32,75	131,00
12.7	Registro 1º Estágio c/ manômetro - fornecimento e instalação	un	1,00	145,41	145,41
12.8	Registro 2º Estágio c/ registro - fornecimento e instalação	un	2,00	148,30	296,60
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				
13.1	Extintor PQS - 6KG	un	9,00	153,23	1.379,07





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls 602 Vista

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	PREÇOS (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
13.2	Extintor Gás Carbonico - 6KG	un	2,00	413,52	827,04
13.3	Instalação de Luminária de emergência de 31 Leds autonomia mínima de 1 hora, exclusive fornecimento da luminária	un	24,00	4,38	105,12
13.4	Marcação no Piso - 1 x 1m para extintor	un	11,00	23,08	253,88
13.5	Placa de sinalização em pvc cod 12 - (316x158) Saída de emergência	un	7,00	52,01	364,07
13.6	Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência	un	4,00	52,01	208,04
13.7	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (316x158) Mensagem "Saída"	un	14,00	52,01	728,14
13.8	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	11,00	52,01	572,11
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
14.1	PADRÃO DE ENTRADA				
14.1.1	ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL, MONTADA EM POSTE 200 DAN. 7,2 METROS - ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEA EM CAIXA TIPO GNE - 200 AMPERES TRIFÁSICA, E ATERRAMENTO COM HASTE ÚNICA	un	1,00	6.538,63	6.538,63
14.2	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO				
14.2.1	Quadro de Distribuição Geral de Baixa Tensão, de sobrepor, completo, com 08 disjuntores tripolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor Geral trifásico de 200A (110V) ou 100A (220V) e Dispositivo de Proteção contra Surtos, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QGD - conforme projeto)	un	1,00	1.491,72	1.491,72
14.2.2	Quadro de Distribuição de sobrepor, completo, com 12 circuitos (09 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QD-1 - conforme projeto)	un	1,00	499,79	499,79
14.2.3	Quadro de Distribuição de sobrepor, completo, com 12 circuitos (11 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QD-2 - conforme projeto)	un	1,00	536,37	536,37
14.2.4	Quadro de Distribuição de sobrepor, completo, com 6 circuitos (05 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-3 - conforme projeto)	un	1,00	374,52	374,52
14.2.5	Quadro de Distribuição de sobrepor, completo, com 06 circuitos (4 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-4 - conforme projeto)	un	1,00	362,64	362,64
14.2.6	Quadro de Distribuição de sobrepor, completo, com 16 circuitos (14 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 100A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-5 - conforme projeto)	un	1,00	651,04	651,04
14.2.7	Quadro de Distribuição de sobrepor, completo, com 12 circuitos (8 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 63A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-6 - conforme projeto)	un	1,00	411,03	411,03
14.2.8	Quadro de Distribuição de sobrepor, completo, com 20 circuitos (18 disjuntores monopolares e um trifásico), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 100A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-7 - conforme projeto)	un	1,00	796,33	796,33
14.2.9	Quadro de comando de Motor, de sobrepor, completo, p/ 2 motores de 3/4 cv (1 de reserva), para controle automático de nível de reservatório superior e inferior, com contadores, bases fusíveis completas com fusível, relé térmico de sobrecarga, relé de falta de fase, chaves e lâmpadas, com porta e trinco e acessórios (QCM - conforme projeto)	un	1,00	200,16	200,16
14.3	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				
14.3.1	Eletroduto Ferro Galvanizado, (DN 2"), inclusive curvas	m	6,00	31,86	191,16
14.3.2	Caixa em Alvenaria tipo - CB-1	un	1,00	150,94	150,94
14.3.3	Caixa em alvenaria tipo R-0	un	1,00	150,94	150,94
14.3.4	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	4,00	150,94	603,76
14.4	CABOS E FIOS (CONDUTORES)				



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 603 Vista ✓

ITEM	Descrição do Serviço	UNID.	QUANT	PREÇOS (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
14.4.1	Instalação de Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, (inclusive fita isolante, exclusive cabo de cobre), com as seguintes seções nominais:				
14.4.1.1	#2,5 mm ²	m	2.816,00	1,21	3.407,36
14.4.1.2	#6 mm ²	m	348,00	2,09	727,32
14.4.1.3	#25 mm ²	m	94,50	2,57	242,87
14.4.2	Instalação de Cabo de cobre c/ isolamento PVC 0,6/1Kv 70 mm ²	m	30,00	4,22	126,60
14.4.3	Instalação de Cabo de cobre c/ isolamento PVC 0,6/1Kv 35 mm ²	m	500,00	2,93	1.465,00
14.4.4	Instalação de Cabo de cobre c/ isolamento PVC 0,6/1Kv 16 mm ²	m	56,00	0,54	30,24
14.4.5	Cabo de cobre c/ isolamento PVC 0,6/1Kv 95 mm ² - Fornecimento e Instalação	m	120,00	41,34	4.960,80
14.4.6	Cabo de cobre flexível isolado, 4mm ² , anti-chama 450/750V - Fornecimento e Instalação	m	594,00	4,08	2.423,52
14.5	ILUMINAÇÃO E TOMADAS				
14.5.1	CORTE EM PAREDE DE PVC PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2).	un	83,00	3,52	292,16
14.5.2	RASGO EM PAREDE DE PVC/CONCRETO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2)	m	30,80	19,92	613,54
14.5.3	REPARO DE PAREDES EM MÓDULOS DE PVC	m ²	6,16	8,91	54,89
14.5.4	Instalação de Tomada simples ou dupla/Interruptor paralelo ou simples ou Interruptor+Tomada	un	167,00	13,99	2.336,33
14.5.5	Instalação de Luminária 2x32W completa - sobrepor - exclusive luminária	un	18,00	39,97	719,46
14.5.6	Luminária de piso - Fornecimento e Instalação	un	5,00	205,19	1.025,95
14.5.7	Projetor com lâmpada de vapor metálico 150W	un	4,00	164,89	659,56
14.5.8	Instalação de Luminárias 2X32 com alaetas - embutir - exclusive luminária	un	7,00	38,87	272,09
14.5.9	Instalação de Arandelas 60W	un	22,00	19,99	439,78
14.5.10	Caixa de passagem de ferro esmaltada octogonal 4x4"	un	23,00	1,98	45,54
14.5.11	Instalação de Luminárias 2x32W completa - embutir - exclusive luminária	un	90,00	38,87	3.498,30
14.5.12	Instalação de Luminárias 2x16 W completa - embutir	un	21,00	33,03	693,63
15	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA				
15.1	EQUIPAMENTOS PASSIVOS				
15.1.1	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6 com trava	un	2,00	181,59	363,18
15.1.2	Switch de 24 portas	un	1,00	624,33	624,33
15.1.3	Bloco 110 para rack 19" 100 pares	un	1,00	257,47	257,47
15.1.4	Guia de Cabos Frontal, fechado	un	2,00	17,73	35,46
15.1.5	Guia de Cabos Traseiro	un	2,00	47,31	94,62
15.1.6	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	2,00	89,97	179,94
15.1.7	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	60,73	60,73
15.1.8	CABOS EM PAR TRANÇADOS				
15.1.9	Cabo UTP Categoria 5e	m	405,10	9,27	3.755,28
15.1.10	Cabo coaxial	m	15,30	10,65	162,95
15.2	CABOS DE CONEXÃO				
15.2.1	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros - Instalação	un	24,00	7,99	191,76
15.2.2	Cabos de conexões – Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m - Fornecimento e Instalação	un	15,00	33,14	497,10
15.2.3	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros - Instalação	un	24,00	7,99	191,76
15.2.4	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,0 metros - Instalação	un	24,00	7,99	191,76
15.3	TOMADAS				
15.3.1	CORTE EM PAREDE DE PVC PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2).	un	12,00	3,52	42,24



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls 601 Visto

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	PREÇOS (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
15.3.2	RASGO EM PAREDE DE PVC/CONCRETO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2)	m	11,40	19,92	227,09
15.3.3	REPARO DE PAREDES EM MÓDULOS DE PVC	m²	2,28	8,91	20,31
15.3.4	Instalação de Tomada modular RJ-45 Categoria 6 - Exclusive Fornecimento	un	25,00	13,99	349,75
15.3.5	Instalação de Conector de TV Tipo F (Coaxial) - Exclusive Fornecimento	un	4,00	13,99	55,96
15.4	CAIXAS E ACESSÓRIOS				
15.4.1	Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1,60x35x50cm, com tampão em ferro fundido, conforme detalhe de projeto	un	2,00	345,71	691,42
15.4.2	Caixa em alvenaria tipo R-0	un	2,00	150,94	301,88
15.4.3	Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12cm em chapa metálica	un	7,00	39,86	279,02
15.5	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				
15.5.1	Fixação de Eletrocalha, inclusive conexões	m	15,00	1,97	29,55
15.5.2	Eletrocalha lisa com tampa 100 x 50 mm	m	15,00	23,24	348,60
15.5.3	Curva vertical para eletrocalha 100 x 50 mm	un	1,00	25,27	25,27
15.5.4	Tê horizontal para eletrocalha 100 x 50 mm	un	2,00	22,73	45,46
15.5.5	Eletroduto de PVC rígido 3/4"	m	111,90	7,35	822,47
15.5.6	Eletroduto de PVC rígido 1"	m	94,50	9,51	898,70
16	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA				
16.1	Duto circular metálico diametro 40cm, conforme projeto e especificações	m	5,30	222,33	1.178,35
16.2	Duto circular metálico diametro 19,5cm, conforme projeto e especificações	m	1,30	102,04	132,65
16.3	Coifa Metálica, 90x120cm conforme projeto e especificações	un	1,00	1.798,21	1.798,21
16.4	Expansão metálica 40x19,5cm, conforme projeto e especificação	un	1,00	292,56	292,56
16.5	Curva circular metálica 90º., conforme projeto e especificação.	un	2,00	262,76	525,52
16.6	Suporte metálico para fixação dos dutos e coifa, conforme projeto e especificação	cj	10,00	34,37	343,70
16.7	Instalação de Sistema de Exaustão Mecânica (dutos, conexões, suportes e coifa metálica)	un	1,00	412,14	412,14
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				
17.1	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples	m	9,00	53,10	477,90
17.2	Conector mini-gar em bronze estanhado Tel-583	un	17,00	2,50	42,50
17.3	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento Espessura 6 mm	un	1,00	246,06	246,06
17.4	Haste tipo copperweld 5/8" x 3,00m.	un	2,00	43,62	87,24
17.5	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	12,00	19,92	239,04
17.6	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	12,00	4,57	54,84
17.7	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	163,30	19,74	3.223,54
17.8	Caixa de inspeção em concreto 30x30x30 com tampa	un	1,00	150,94	150,94
17.9	Tampa em concreto armado 30x30x5cm - Fornecimento e Instalação	un	2,00	14,09	28,18
17.10	Barra chata de alumínio 3/4"x1/4" - Fornecimento e Instalação	m	12,00	18,19	218,28
17.11	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	un	4,00	2,08	8,32
17.12	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm²	un	2,00	19,65	39,30
17.13	Conector / clipe estanhado 3/4"	un	4,00	14,30	57,20
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
18.1	Barra de apoio sob janelas	m	27,96	306,51	8.570,02
18.2	Barra de apoio - para portas já instaladas ou a serem reaproveitadas	m	6,00	306,51	1.839,06



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Is 605 Visto

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	PREÇOS (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
18.3	Instalação de Barra de apoio cromada para banheiros PNE	un	10,00	8,48	84,80
18.4	INSTALAÇÃO DE MASTROS PARA BANDEIRAS EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO TELESCÓPICO (ALT = 7M (3MX2" + 4M 1 1/2"))	un	3,00	90,81	272,43
18.5	RASGO EM PAREDE DE PVC PARA INSTALAÇÃO DA BANCADA 09	m	1,80	19,92	35,86
18.6	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m ²	53,84	227,20	12.232,45
18.7	Prateleira em MDF	m ²	33,17	185,41	6.150,05
18.8	Escaninhos em MDF	m ²	16,81	232,82	3.913,70
18.9	Banco de concreto do pátio	un	2,00	1.819,09	3.638,18
18.10	CABIDE COM 01 GANCHO EM METAL CROMADO	un	52,00	14,11	733,72
18.11	CABIDE COM 05 GANCHOS EM METAL CROMADO	um	1,00	94,16	94,16
19	SERVIÇOS FINAIS				
19.1	Limpeza final da obra	m ²	1.282,57	2,52	3.232,08
20	FOSSA			1,00	
20.1	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m - conforme projeto hidráulico	un	1,00	1.554,03	1.554,03
20.2	Filtro anaeróbico 2,30 x 2,30 m - conforme projeto hidráulico	un	1,00	3.180,48	3.180,48
20.3	Fossa sépica 2,30 x 2,30 m - conforme projeto hidráulico	un	1,00	4.361,09	4.361,09
21	ACS - Acessos			31,00	
21.1	Camada impermeabilizadora e=5cm	m ²	31,00	482,40	14.954,40
21.2	Camada regularizadora e=3cm	m ²	31,00	34,20	1.060,20
21.3	Blocos de argamassa armada pré-fabricados 50 x 50 cm	m ²	31,00	53,07	1.645,17
22	MURO	m	220,00		
22.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) - MURO	m ²	9,66	56,18	542,70
22.2	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, pórticos, vigas, pérgolas e muros	m ²	66,64	5,15	343,20
22.3	Reboco tipo paulista para paredes internas, externas, pórticos, vigas e pérgolas - espessura 2,0 cm	m ²	66,64	28,74	1.915,23
22.4	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas e muros	m ²	929,04	10,91	10.135,83
22.5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m ³	0,62	271,41	168,27
22.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m ²	11,10	38,45	426,80
22.7	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO/CORTE PERDA DE 10%/DOBRA/COLOCAÇÃO	kg	3,09	8,13	25,12
23	PSG - Paisagismo	m ²	855,12		
23.1	Grama esmeralda em placas - fornecimento e plantio (inclusive camada de terra vegetal - 3,0 cm)	m ²	855,12	12,77	10.919,88
24	FECHAMENTOS	m ²	72,00		
24.1	Vidro temperado incolor fixo, espessura 10mm com moldura em perfil de alumínio(para regiões frias)	m ²	9,10	238,05	2.166,26
24.2	Porta de vidro temperado com folha fixa e de abrir, com bandeira de 90cm em vidro temperado de 10mm - 1,19 x2,70m - PV1, inclusive acessórios	unid	4,00	1.928,50	7.714,00
24.3	Porta de vidro temperado com folha fixa e de abrir, com bandeira de 90cm em vidro temperado de 10mm - 4,10x3,02m - PV2, inclusive acessórios	unid	2,00	3.884,58	7.769,16



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fis 606 Visto

ITEM	DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	PREÇOS (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
24.4	Janela com 02 folhas fixas, 02 folhas fixas de 60cm e correr de 150cm, com bandeira de 90cm em vidro temperado 10mm - 4,10X3,02m - JV1	m ²	24,76	651,78	16.138,07
				TOTAL	512.518,63

CRONOGRAMA

Item	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04	
	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	100,00	100,00						
2	100,00	100,00						
3			70,00	70,00	20,00	90,00	10,00	100,00
4			70,00	70,00	20,00	90,00	10,00	100,00
5	30,00	30,00	30,00	60,00	40,00	100,00		
6			50,00	50,00	50,00	100,00		
7					100,00	100,00		
8	10,00	10,00	50,00	60,00	40,00	100,00		
9							100,00	100,00
10	40,00	40,00	30,00	70,00	30,00	100,00		
11							100,00	100,00
12					30,00	30,00	70,00	100,00
13							100,00	100,00
14	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
15			20,00	20,00	30,00	50,00	50,00	100,00
16					100,00	100,00		
17	20,00	20,00	30,00	50,00	50,00	100,00		
18							100,00	100,00
19							100,00	100,00
20					100,00	100,00		
21					50,00	50,00	50,00	100,00
22					50,00	50,00	50,00	100,00
23					100,00	100,00		
24							100,00	100,00
TOT. (%)	12,25	12,25	26,78	39,03	31,16	70,19	29,81	100,00
REPASSE		0,00		0,00		0,00		0,00
C.P. R\$		62.761,56		137.268,79		159.726,10		152.762,17
C.P. Física								
Out. Font.								
TOT. (R\$)		62.761,56		137.268,79		159.726,10		152.762,17